



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Ano: 2022, nº 166

Disponibilização: sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Publicação: segunda-feira, 05 de setembro de 2022

### **Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina**

**Desembargador Leopoldo Augusto Brüggemann  
Presidente**

**Desembargador Alexandre d'Ivanenko  
Vice-Presidente e Corregedor**

**Gonsalo André Agostini Ribeiro  
Diretor-Geral**

Rua Esteves Júnior, 68 - Centro  
Florianópolis/SC  
CEP: 88015-130

#### **Contato**

(48) 3251 3714

[diario@tre-sc.gov.br](mailto:diario@tre-sc.gov.br)

## **SUMÁRIO**

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina .....	2
1ª Zona Eleitoral - Araranguá .....	7
4ª Zona Eleitoral - Bom Retiro .....	8
6ª Zona Eleitoral - Caçador .....	16
7ª Zona Eleitoral - Campos Novos .....	17
8ª Zona Eleitoral - Canoinhas .....	18
11ª Zona Eleitoral - Curitibanos .....	20
12ª Zona Eleitoral - Florianópolis .....	24
15ª Zona Eleitoral - Indaial .....	25
18ª Zona Eleitoral - Joaçaba .....	26
27ª Zona Eleitoral - São Francisco do Sul .....	27
28ª Zona Eleitoral - São Joaquim .....	32
30ª Zona Eleitoral - São Bento do Sul .....	42
35ª Zona Eleitoral - Chapecó .....	42

37ª Zona Eleitoral - Capinzal .....	43
39ª Zona Eleitoral - Ituporanga .....	44
41ª Zona Eleitoral - Palmitos .....	45
42ª Zona Eleitoral - Turvo .....	52
43ª Zona Eleitoral - Xanxerê .....	54
45ª Zona Eleitoral - São Miguel do Oeste .....	55
46ª Zona Eleitoral - Taió .....	57
48ª Zona Eleitoral - Xaxim .....	61
49ª Zona Eleitoral - São Lourenço do Oeste .....	62
53ª Zona Eleitoral - São João Batista .....	64
54ª Zona Eleitoral - Sombrio .....	67
55ª Zona Eleitoral - Pomerode .....	68
56ª Zona Eleitoral - Balneário Camboriú .....	70
60ª Zona Eleitoral - Guaramirim .....	70
61ª Zona Eleitoral - Seara .....	71
65ª Zona Eleitoral - Itapiranga .....	73
66ª Zona Eleitoral - Pinhalzinho .....	74
68ª Zona Eleitoral - Balneário Piçarras .....	75
71ª Zona Eleitoral - Abelardo Luz .....	81
73ª Zona Eleitoral - Imbituba .....	82
79ª Zona Eleitoral - Içara .....	99
85ª Zona Eleitoral - Joaçaba .....	100
94ª Zona Eleitoral - Chapecó .....	103
97ª Zona Eleitoral - Itajaí .....	107
98ª Zona Eleitoral - Criciúma .....	109
99ª Zona Eleitoral - Tubarão .....	110
103ª Zona Eleitoral - Balneário Camboriú .....	120
105ª Zona Eleitoral - Joinville .....	121
106ª Zona Eleitoral - Navegantes .....	127
Índice de Advogados .....	141
Índice de Partes .....	143
Índice de Processos .....	150

## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**

### **DECISÕES, DESPACHOS E DEMAIS ATOS DE COMUNICAÇÃO**

#### **EXTRATO DAS DECISÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (PAE) N. 36.886/2022

DATA DA DECISÃO: 31.08.2022

PRESIDENTE: JUIZ LEOPOLDO AUGUSTO BRÜGGEMANN

INTERESSADO: JUIZ WILLIAM BORGES DOS REIS

DECISÃO: Aprovar a designação provisória do Juiz WILLIAM BORGES DOS REIS para o período de 1º.09.2022 a 30.09.2022 para responder pelas funções eleitorais na 71ª Zona Eleitoral/Abelardo Luz - Vara Única, considerando o disposto no art. 3º da Resolução TRESA n. 7.457, de 5.12.2005, bem assim a competência que me foi conferida pelo art. 9º da mesma normativa - com a redação dada pela Resolução TRESA n. 7.825, de 20.6.2011.

**PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS CRIMINAL(11793) Nº 0600052-98.2022.6.24.0033**

PROCESSO : 0600052-98.2022.6.24.0033 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS CRIMINAL  
(Tubarão - SC)

**RELATOR : Relatoria Jurista 1**

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : LEONARDO REINALDO DUARTE (35220/SC)

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : MATHEUS PRESTES CAMBRUZZI (52194/SC)

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : RUAN GALIARDO CAMBRUZZI (0020336/SC)

Parte : SIGILOSO

Parte : SIGILOSO

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS CRIMINAL (11793) Nº 0600052-98.2022.6.24.0033 -  
Tubarão - SANTA CATARINA

RELATOR(A): WILLIAN MEDEIROS DE QUADROS

REQUERENTE: SIGILOSO

ADVOGADO: MATHEUS PRESTES CAMBRUZZI - OAB/SC52194

ADVOGADO: RUAN GALIARDO CAMBRUZZI - OAB/SC0020336

ADVOGADO: LEONARDO REINALDO DUARTE - OAB/SC35220

REQUERIDO: SIGILOSO

DECISÃO

(Sigiloso), apresentou perante o Juiz Eleitoral da 99ª Zona Eleitoral - Tubarão/SC, ação cautelar de produção antecipada de prova, contra o (Sigiloso) (ID 18851706).

O Juiz Eleitoral, diante da ausência de procuração, determinou a juntada do instrumento de representação processual (ID 18851709).

Com a juntada do documento (ID 18851715), o Magistrado determinou a remessa do feito a esse Tribunal, em decorrência de entender que o pedido teria relação direta com a AIME n. 0600998-37.2020.6.24.0099, a qual está em grau de recurso (ID 18851716).

Era o que tinha a relatar.

In casu, denota-se pela inicial que (Sigiloso) pretende antecipar a produção de provas no "procedimento nº 5001878-27.2020.8.24.0163" que tramita na Comarca de Capivari de Baixo.

Portanto, não se vislumbra a competência desta Corte, de forma originária, para apreciação dos requerimentos postos na exordial. Quanto ao tema o Código Eleitoral dispõe expressamente, verbis:

Art. 29. Compete aos Tribunais Regionais:

I - processar e julgar originariamente:

- a) o registro e o cancelamento do registro dos diretórios estaduais e municipais de partidos políticos, bem como de candidatos a Governador, Vice-Governadores, e membro do Congresso Nacional e das Assembléias Legislativas;
- b) os conflitos de jurisdição entre juizes eleitorais do respectivo Estado;

- c) a suspeição ou impedimentos aos seus membros ao Procurador Regional e aos funcionários da sua Secretaria assim como aos juizes e escrivães eleitorais;
- d) os crimes eleitorais cometidos pelos juizes eleitorais;
- e) o habeas corpus ou mandado de segurança, em matéria eleitoral, contra ato de autoridades que respondam perante os Tribunais de Justiça por crime de responsabilidade e, em grau de recurso, os denegados ou concedidos pelos juizes eleitorais; ou, ainda, o habeas corpus quando houver perigo de se consumir a violência antes que o juiz competente possa prover sobre a impetração;
- f) as reclamações relativas a obrigações impostas por lei aos partidos políticos, quanto a sua contabilidade e à apuração da origem dos seus recursos;
- g) os pedidos de desaforamento dos feitos não decididos pelos juizes eleitorais em trinta dias da sua conclusão para julgamento, formulados por partido candidato Ministério Público ou parte legitimamente interessada sem prejuízo das sanções decorrentes do excesso de prazo.

Ante o exposto, com fundamento nos § 1º e § 3º, do artigo 64 do Código de Processo Civil, reconheço a incompetência absoluta do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina para apreciação do requerimento em questão, e, determino a remessa dos autos ao juízo da 99ª Zona Eleitoral para apreciação do pedido feito pelo requerente.

À CRIP para as devidas providências.

Florianópolis, 1 de setembro de 2022.

JUIZ WILLIAN MEDEIROS DE QUADROS

Relator

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600072-28.2021.6.24.0000**

PROCESSO : 0600072-28.2021.6.24.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Florianópolis - SC)

**RELATOR** : **Relatoria Juiz de Direito 1**

FISCAL DA LEI : PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL - SC

INTERESSADO : GUARACI EDSON FAGUNDES

ADVOGADO : ENIO FRANCISCO DEMOLY NETO (29472/SC)

ADVOGADO : LUIZA CESAR PORTELLA (39144/SC)

ADVOGADO : PAULO FRETTE MOREIRA (19086/SC)

ADVOGADO : RODRIGO DOS SANTOS CESAR (27030/SC)

INTERESSADO : LUCIANE MENDES

ADVOGADO : ENIO FRANCISCO DEMOLY NETO (29472/SC)

ADVOGADO : LUIZA CESAR PORTELLA (39144/SC)

ADVOGADO : PAULO FRETTE MOREIRA (19086/SC)

ADVOGADO : RODRIGO DOS SANTOS CESAR (27030/SC)

REQUERENTE : PARTIDO VERDE (PV) - ESTADUAL - SC

ADVOGADO : ENIO FRANCISCO DEMOLY NETO (29472/SC)

ADVOGADO : LUIZA CESAR PORTELLA (39144/SC)

ADVOGADO : PAULO FRETTE MOREIRA (19086/SC)

ADVOGADO : RODRIGO DOS SANTOS CESAR (27030/SC)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) N. 0600072-28.2021.6.24.0000 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA

RELATOR: JUIZ MARCELO PONS MEIRELLES

REQUERENTE: PARTIDO VERDE (PV) - ESTADUAL - SC

ADVOGADO: LUIZA CESAR PORTELLA - OAB/SC39144-A

ADVOGADO: RODRIGO DOS SANTOS CESAR - OAB/SC27030-A

ADVOGADO: ENIO FRANCISCO DEMOLY NETO - OAB/SC29472-A

ADVOGADO: PAULO FRETTE MOREIRA - OAB/SC19086-A

INTERESSADO: GUARACI EDSON FAGUNDES

ADVOGADO: LUIZA CESAR PORTELLA - OAB/SC39144-A

ADVOGADO: RODRIGO DOS SANTOS CESAR - OAB/SC27030-A

ADVOGADO: ENIO FRANCISCO DEMOLY NETO - OAB/SC29472-A

ADVOGADO: PAULO FRETTE MOREIRA - OAB/SC19086-A

INTERESSADO: LUCIANE MENDES

ADVOGADO: LUIZA CESAR PORTELLA - OAB/SC39144-A

ADVOGADO: RODRIGO DOS SANTOS CESAR - OAB/SC27030-A

ADVOGADO: ENIO FRANCISCO DEMOLY NETO - OAB/SC29472-A

ADVOGADO: PAULO FRETTE MOREIRA - OAB/SC19086-A

DESPACHO

Tendo em vista a emissão de Parecer Conclusivo ID 18852165, com fundamento no art. 40 da Resolução TSE n. 23.604/2019, determino:

- a) a intimação das partes, partido político e respectivos responsáveis, para o oferecimento de razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias; e
- b) vista ao Ministério Público Eleitoral para a emissão de parecer como fiscal da lei, igualmente no prazo de 5 (cinco) dias.

Na intimação, as partes deverão ser advertidas que não será admitida a juntada de documento pelos requerentes após a emissão do parecer conclusivo da unidade técnica dos tribunais ou do responsável pelo exame nos Cartórios Eleitorais, ressalvado o documento novo, na forma do art. 435 do Código de Processo Civil, hipótese em que o prazo prescricional será interrompido.

Florianópolis, 1 de setembro de 2022.

JUIZ MARCELO PONS MEIRELLES, Relator

## **ATO DA PRESIDÊNCIA**

### **PUBLICAÇÃO N. 43-2022 - PRESIDENTE - ATOS DELEGADOS**

EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS N. 33

O Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina torna pública, de acordo com o art. 285 do Código de Processo Civil c/c o art. 36 da Resolução TRES n. 7.847/2011 - Regimento Interno -, a relação de feitos distribuídos/redistribuídos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) deste Tribunal e no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP) no período de 22 a 28 de agosto de 2022, disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.tre-sc.jus.br/servicos-judiciais/processos-distribuidos-e-redistribuidos>.

Florianópolis, 29 de agosto de 2022.

Coordenadoria de Registro e Informações Processuais

(Portaria P n. 123/2019)

### **PUBLICAÇÃO N. 42-2022 - PRESIDENTE - DESPACHO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-97.2014.6.24.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - (2013) - NÃO APRESENTAÇÃO DAS CONTAS - APRESENTAÇÃO POSTERIOR

RELATOR: JUIZ WILSON PEREIRA JUNIOR

REQUERENTE(S): CIDADANIA - ESTADUAL - SC

ADVOGADO(S): CLAUDIA LUCIA BRATTI - OAB: 12031/SC; FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS - OAB: 18771/SC; MARIA DE LOURDES DA SILVA MEDEIROS - OAB: 9268/SC

INTERESSADO(S): CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO, PRESIDENTE DO PARTIDO; RUBENS NOVELETTO VIEIRA, TESOUREIRO DO PARTIDO

ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS - OAB: 18771/SC; MARIA DE LOURDES DA SILVA MEDEIROS - OAB: 9268/SC

R.H.

1. Em 27 de abril do corrente, no tocante ao adimplemento de valor de R\$ 10.692,56, cujo recolhimento ao Erário foi determinado, considerando que o Diretório Estadual do Partido Popular Socialista (PPS) - atualmente denominado Cidadania - foi sancionado com a penalidade de suspensão de cotas do Fundo Partidário nestes autos e que a cobrança do quantum a ser devolvido ao Tesouro não pode ser feita mediante o desconto nas cotas, determinei, com fulcro no art. 48, inciso IV, da Resolução TSE n. 23.604/2019, fosse a agremiação notificada para que procedesse ao recolhimento do valor devido (fls. 525-526).

Em 25 de maio deste ano - em face de petições apresentadas pelo Partido Cidadania intituladas "Embargos Declaratórios" (fls. 535-537) e "RECONSIDERAÇÃO para fixação dos parâmetros de cumprimento da decisão [...] contida no Acórdão 31.259, de 11/05/2006 [fls. 277-304]" (fls. 542-545) -, indeferi o pedido de reconsideração, facultando o pedido de parcelamento - o qual deveria ser formulado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente despacho - com relação ao débito constante deste processo, caso a Agremiação justificasse não deter condição suficiente para quitar à vista o valor atualizado da dívida, na época equivalente a R\$ 18.068,97 (fls. 528-531).

Em 22 de junho, a Coordenadoria de Registro e Informações Processuais (CRIP) certificou "que em 14 de junho de 2022, decorreu in albis o prazo para o requerente [...] solicitar o parcelamento do valor devido nestes autos" (fl. 560).

A grei partidária, então, peticionou informando que a dívida seria quitada na tua totalidade (fl. 562), requerendo, posteriormente, "a juntada da GRU e o respectivo comprovante de recolhimento", bem assim "a quitação da referida multa" (fls. 564-566).

Retornam com informação da Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (COFIC) dando conta de "que a GRU de fls. 565 foi devidamente recolhida em 30/6/2022, conforme documento extraído do SISGRU (fls. 567). Assim, [esclarece que] o valor atualizado do débito remanescente a ser recolhido ao Tesouro Nacional, descontado o valor recolhido no documento citado, resultou [em] R\$ 7.528,33 (sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), [até o mês de julho de 2022,] conforme demonstrativo [que colacionou]" (fl. 568).

Este o breve relato.

2. Diante do acima anotado, notifique-se o Cidadania de Santa Catarina, a fim de que recolha a diferença apontada, devidamente atualizada até o mês do efetivo pagamento.

3. No que se refere à determinação contida no item 5 do despacho - "inclusão no PJe, com a composição de autos digitais da petição inicial, procurações e substabelecimentos e demais peças a partir do primeiro Acórdão do TRES" (fl. 550) -, aguarde-se a quitação integral do débito e, em havendo pedido de parcelamento ou o não pagamento que importe o encaminhamento à Advocacia-Geral da União (AGU) para fins de cobrança, cumpra-se.

Intime-se o Órgão regional e dê-se ciência ao nacional.

À Coordenadoria de Registro e Informações Processuais para as providências a seu cargo

Florianópolis, 25 de agosto de 2022.  
Desembargador LEOPOLDO AUGUSTO BRÜGGEMANN  
Presidente  
Florianópolis, 2 de setembro de 2022.  
Coordenadoria de Registro e Informações Processuais

## **ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA**

### **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL(14209) Nº 0600030-41.2020.6.24.0023**

PROCESSO : 0600030-41.2020.6.24.0023 RECURSO CRIMINAL ELEITORAL (Orleans - SC)  
**RELATOR** : **Relatoria Jurista 2**  
Destinatário : LIZETE CONTIN  
FISCAL DA LEI : PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL - SC  
RECORRENTE : FILIPE CESCO NETTO  
ADVOGADO : ATHILA KUHNEN MATTEI (0042608/SC)  
ADVOGADO : NELCI TEREZINHA KUHNEN MATTEI (0004437/SC)  
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

#### **INTIMAÇÃO DE PAUTA**

De ordem, informa-se que o presente processo foi relacionado para julgamento na sessão do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina que se realizará em 15/09/2022, às 17:00.

Ressalta-se que a solicitação de preferência ou de sustentação oral deve ser feita necessariamente pelo formulário eletrônico disponibilizado na página do Tribunal (<https://www.tre-sc.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-plenarias/pedido-de-sustentacao-oral-e-de-preferencia>) com, no máximo, duas horas de antecedência da sessão.

Maiores informações sobre as sessões de julgamento podem ser obtidas no *site* do Tribunal (<https://www.tre-sc.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-plenarias>)

Florianópolis, 01/09/2022.

Coordenadoria de Apoio ao Pleno

## **1ª ZONA ELEITORAL - ARARANGUÁ**

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **EDITAL**

EDITAL n.º 10/2018

A Excelentíssima Dra. Leticia Pavei Cachoeira, MMª Juíza Eleitoral desta 1ª Zona Eleitoral - Araranguá/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 120, § 3º, do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737/65);

Torna público, a todos quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que foram nomeados os Delegados de Prédio e os integrantes da Turma Apuradora, os quais trabalharão nas Eleições Gerais 2022, no dia 2 de outubro e no dia 30 de outubro do corrente ano, se houver segundo turno, a partir das 7 (sete) horas, de acordo com a relação publicada no mural do cartório.

Dado e passado nesta cidade de ARARANGUÁ, no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, ao 1º dias do mês de setembro do ano de 2022.



Eu, \_\_\_\_\_ Joanna Silveira Mendes de Oliveira, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu, \_\_\_\_\_, Hildo Zamban, Chefe de Cartório, conferi.

Lígia Boettger Mottola

Juíza da 1ª Zona Eleitoral

## **4ª ZONA ELEITORAL - BOM RETIRO**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600007-84.2022.6.24.0004**

PROCESSO : 0600007-84.2022.6.24.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RIO RUFINO - SC)

**RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : IRINEO JOSE SARTOR

ADVOGADO : PAMELA DELLA JUSTINA (50438/SC)

INTERESSADO : JESSIKA SARTOR DARROITE

ADVOGADO : PAMELA DELLA JUSTINA (50438/SC)

REQUERENTE : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - RIO RUFINO - SC - MUNICIPAL

ADVOGADO : PAMELA DELLA JUSTINA (50438/SC)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600007-84.2022.6.24.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC

REQUERENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - RIO RUFINO - SC - MUNICIPAL

INTERESSADO: JESSIKA SARTOR DARROITE, IRINEO JOSE SARTOR

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA DELLA JUSTINA - SC50438

Advogado do(a) INTERESSADO: PAMELA DELLA JUSTINA - SC50438

Advogado do(a) INTERESSADO: PAMELA DELLA JUSTINA - SC50438

#### ATO ORDINATÓRIO - INTIMAÇÃO

De ordem da Excelentíssima Juíza Eleitoral, Dra. Carolina Cantarutti Denardin, INTIMO o requerente para, querendo, no prazo de 30 (dias) dias, manifeste-se a respeito das falhas indicadas nos autos, em conformidade com o disposto no § 7º do art. 36 da Resolução TSE n. 23.604/2019.

Bom Retiro/SC, 02 de setembro de 2022.

(Assinatura Digital)

Geovana Carolina Rottini

CARTÓRIO DA 004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC

(De ordem da Juíza da 004ª Zona Eleitoral - Portaria 001/2022)

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600013-91.2022.6.24.0004**

PROCESSO : 0600013-91.2022.6.24.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BOM RETIRO - SC)

**RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC**



FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
INTERESSADO : SERGIO ADRIANO KREUCH DA ROSA  
ADVOGADO : GERCINO COSTA DOS SANTOS JUNIOR (26218/SC)  
ADVOGADO : MARCIUS DA SILVA MACHADO (39839/SC)  
REQUERENTE : PARTIDO LIBERAL MUNICIPAL - BOM RETIRO - SC  
ADVOGADO : GERCINO COSTA DOS SANTOS JUNIOR (26218/SC)  
ADVOGADO : MARCIUS DA SILVA MACHADO (39839/SC)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600013-91.2022.6.24.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC

REQUERENTE: PARTIDO LIBERAL MUNICIPAL - BOM RETIRO - SC

INTERESSADO: SERGIO ADRIANO KREUCH DA ROSA

Advogados do(a) REQUERENTE: GERCINO COSTA DOS SANTOS JUNIOR - SC26218, MARCIUS DA SILVA MACHADO - SC39839

Advogados do(a) INTERESSADO: GERCINO COSTA DOS SANTOS JUNIOR - SC26218, MARCIUS DA SILVA MACHADO - SC39839

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

O Partido Liberal - PL do município de Bom Retiro/SC, em atendimento à Lei n. 9.096/95 e ao disposto na Resolução TSE n. 23.604/2019, apresentou declaração de ausência de movimentação financeira no exercício 2021.

Publicado edital no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, nenhuma impugnação foi apresentada (Id. 107815112).

A manifestação do Cartório Eleitoral, após análise técnica, concluiu pela regularidade da declaração apresentada (Id. 108448992).

O Ministério Público Eleitoral ofereceu manifestação no sentido da regularidade da declaração apresentada (Id. 108849138).

Isto posto, e com fundamento no art. 32, § 4º da Lei n. 9.096/95 e no art. 44, VIII, alínea a da Resolução TSE n. 23.604/2019, JULGO como prestadas e aprovadas as contas do Partido Liberal - PL do município de Bom Retiro/SC relativas ao exercício 2021 e determino o arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário.

Registre-se.

Publique-se.

Intime-se.

Após certificado o trânsito em julgado, realizem-se as necessárias anotações e, por fim, arquivem-se os autos.

Carolina Cantarutti Denardin *Juíza Eleitoral*

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600019-98.2022.6.24.0004**

PROCESSO : 0600019-98.2022.6.24.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ALFREDO WAGNER - SC)

**RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : DALMO NEUHAUS  
ADVOGADO : JONAS SCHUTZ (59140/SC)  
INTERESSADO : MARCOS AURELIO FORSTER  
ADVOGADO : JONAS SCHUTZ (59140/SC)  
REQUERENTE : PARTIDO LIBERAL MUNICIPAL- ALFREDO WAGNER - SC  
ADVOGADO : JONAS SCHUTZ (59140/SC)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600019-98.2022.6.24.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC

REQUERENTE: PARTIDO LIBERAL MUNICIPAL- ALFREDO WAGNER - SC

INTERESSADO: DALMO NEUHAUS, MARCOS AURELIO FORSTER

Advogado do(a) REQUERENTE: JONAS SCHUTZ - SC59140

Advogado do(a) INTERESSADO: JONAS SCHUTZ - SC59140

Advogado do(a) INTERESSADO: JONAS SCHUTZ - SC59140

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

O Partido Liberal - PL do município de Alfredo Wagner/SC, em atendimento à Lei n. 9.096/95 e ao disposto na Resolução TSE n. 23.604/2019, apresentou intempestivamente, após notificação de omissão, declaração de ausência de movimentação financeira no exercício 2021.

Publicado edital no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, nenhuma impugnação foi apresentada (Id. 108042745).

A manifestação do Cartório Eleitoral, após análise técnica, concluiu pela regularidade da declaração apresentada (Id. 108446989).

O Ministério Público Eleitoral ofereceu manifestação no sentido da regularidade da declaração apresentada (Id. 108846894).

Isto posto, com fundamento no art. 32, § 4º da Lei n. 9.096/95 e no art. 44, VIII, alínea a da Resolução TSE n. 23.604/2019, JULGO como prestadas e aprovadas as contas do Partido Liberal - PL do município de Alfredo Wagner/SC relativas ao exercício 2021 e determino o arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário.

Registre-se.

Publique-se.

Intime-se.

Após certificado o trânsito em julgado, realizem-se as necessárias anotações e, por fim, arquivem-se os autos.

Carolina Cantarutti Denardin *Juíza Eleitoral*

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600008-69.2022.6.24.0004**

PROCESSO : 0600008-69.2022.6.24.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BOM RETIRO - SC)

**RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADA : ROSILANE SCOTT CLAUDINO

ADVOGADO : SILVANA VARELA LEPKALN (39386/SC)

INTERESSADO : HENRIQUE LEONE FARIAS  
ADVOGADO : SILVANA VARELA LEPKALN (39386/SC)  
REQUERENTE : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA MUNICIPAL - BOM  
RETIRO - SC  
ADVOGADO : SILVANA VARELA LEPKALN (39386/SC)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600008-69.2022.6.24.0004 / 004ª ZONA  
ELEITORAL DE BOM RETIRO SC

REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA MUNICIPAL - BOM RETIRO  
- SC

INTERESSADO: HENRIQUE LEONE FARIAS

INTERESSADA: ROSILANE SCOTT CLAUDINO

Advogado do(a) REQUERENTE: SILVANA VARELA LEPKALN - SC39386

Advogado do(a) INTERESSADO: SILVANA VARELA LEPKALN - SC39386

Advogado do(a) INTERESSADA: SILVANA VARELA LEPKALN - SC39386

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

O Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB do município de Bom Retiro/SC, em atendimento à Lei n. 9.096/95 e ao disposto na Resolução TSE n. 23.604/2019, apresentou declaração de ausência de movimentação financeira no exercício 2021.

Suspendeu-se o processo ante a ausência de representação processual, decorrido o prazo com saneamento da falha.

Publicado edital no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, nenhuma impugnação foi apresentada (Id. 107815113).

A manifestação do Cartório Eleitoral, após análise técnica, concluiu pela regularidade da declaração apresentada (Id. 108447878).

O Ministério Público Eleitoral ofereceu manifestação no sentido da regularidade da declaração apresentada (Id. 108849102).

Isto posto, e com fundamento no art. 32, § 4º da Lei n. 9.096/95 e no art. 44, VIII, alínea a da Resolução TSE n. 23.604/2019, JULGO como prestadas e aprovadas as contas do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB do município de Bom Retiro/SC relativas ao exercício 2021 e determino o arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário.

Registre-se.

Publique-se.

Intime-se.

Após certificado o trânsito em julgado, realizem-se as necessárias anotações e, por fim, arquivem-se os autos.

Carolina Cantarutti Denardin *Juíza Eleitoral*

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600021-68.2022.6.24.0004**

PROCESSO : 0600021-68.2022.6.24.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ALFREDO  
WAGNER - SC)

**RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : NAIRTON MARIAN  
ADVOGADO : JONAS SCHUTZ (59140/SC)  
INTERESSADO : RODRIGO NETO DA SILVA  
ADVOGADO : JONAS SCHUTZ (59140/SC)  
REQUERENTE : PARTIDO PROGRESSISTA - PP DIRETORIO MUNICIPAL DE ALFREDO  
WAGNER  
ADVOGADO : JONAS SCHUTZ (59140/SC)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600021-68.2022.6.24.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC

REQUERENTE: PARTIDO PROGRESSISTA - PP DIRETORIO MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

INTERESSADO: NAIRTON MARIAN, RODRIGO NETO DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: JONAS SCHUTZ - SC59140

Advogado do(a) INTERESSADO: JONAS SCHUTZ - SC59140

Advogado do(a) INTERESSADO: JONAS SCHUTZ - SC59140

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

O Partido Progressista - PP do município de Alfredo Wagner/SC, em atendimento à Lei n. 9.096/95 e ao disposto na Resolução TSE n. 23.604/2019, apresentou intempestivamente, após notificação de omissão, declaração de ausência de movimentação financeira no exercício 2021.

Publicado edital no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, nenhuma impugnação foi apresentada (Id. 108044414).

A manifestação do Cartório Eleitoral, após análise técnica, concluiu pela regularidade da declaração apresentada (Id. 108448952).

O Ministério Público Eleitoral ofereceu manifestação no sentido da regularidade da declaração apresentada (Id. 108849333).

Isto posto, com fundamento no art. 32, § 4º da Lei n. 9.096/95 e no art. 44, VIII, alínea a da Resolução TSE n. 23.604/2019, JULGO como prestadas e aprovadas as contas do Partido Progressista - PP do município de Alfredo Wagner/SC relativas ao exercício 2021 e determino o arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário.

Registre-se.

Publique-se.

Intime-se.

Após certificado o trânsito em julgado, realizem-se as necessárias anotações e, por fim, arquivem-se os autos.

Carolina Cantarutti Denardin *Juíza Eleitoral*

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600004-32.2022.6.24.0004**

PROCESSO : 0600004-32.2022.6.24.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (URUBICI - SC)

**RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : MARIA ELIZABETH BORGES DE SOUZA  
ADVOGADO : OLIVERIO JOSE DE LIMA (2203/SC)  
INTERESSADO : PLINIO LUIZ FABRE  
ADVOGADO : OLIVERIO JOSE DE LIMA (2203/SC)  
REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - URUBICI - SC - MUNICIPAL  
ADVOGADO : OLIVERIO JOSE DE LIMA (2203/SC)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600004-32.2022.6.24.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - URUBICI - SC - MUNICIPAL

INTERESSADO: MARIA ELIZABETH BORGES DE SOUZA, PLINIO LUIZ FABRE

Advogado do(a) REQUERENTE: OLIVERIO JOSE DE LIMA - SC2203

Advogado do(a) INTERESSADO: OLIVERIO JOSE DE LIMA - SC2203

Advogado do(a) INTERESSADO: OLIVERIO JOSE DE LIMA - SC2203

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

O Partido Social Liberal - PSL do município de Urubici/SC, em atendimento à Lei n. 9.096/95 e ao disposto na Resolução TSE n. 23.604/2019, apresentou declaração de ausência de movimentação financeira no exercício 2021.

Suspendeu-se o processo ante a ausência de representação processual, decorrido o prazo com o saneamento da falha.

Publicado edital no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, nenhuma impugnação foi apresentada (Id. 107815114).

A manifestação do Cartório Eleitoral, após análise técnica, concluiu pela regularidade da declaração apresentada (Id. 108449774).

O Ministério Público Eleitoral ofereceu manifestação no sentido da regularidade da declaração apresentada (Id. 108849103).

Isto posto, com fundamento no art. 32, § 4º da Lei n. 9.096/95 e no art. 44, VIII, alínea a da Resolução TSE n. 23.604/2019, JULGO como prestadas e aprovadas as contas do Partido Social Liberal - PSL do município de Urubici/SC relativas ao exercício 2021 e determino o arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário.

Registre-se.

Publique-se.

Intime-se.

Após certificado o trânsito em julgado, realizem-se as necessárias anotações e, por fim, arquivem-se os autos.

Carolina Cantarutti Denardin *Juíza Eleitoral*

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600018-16.2022.6.24.0004**

PROCESSO : 0600018-16.2022.6.24.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (URUBICI - SC)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : ARZAO MARCONDE DE OLIVEIRA RODRIGUES  
ADVOGADO : ELEONORA DE SOUZA RODRIGUES (32903/SC)  
INTERESSADO : LUIZ AUGUSTO DE SOUZA CORREA  
ADVOGADO : ELEONORA DE SOUZA RODRIGUES (32903/SC)  
INTERESSADO : LUCAS WARMLING  
REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - URUBICI - SC - MUNICIPAL  
ADVOGADO : ELEONORA DE SOUZA RODRIGUES (32903/SC)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600018-16.2022.6.24.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - URUBICI - SC - MUNICIPAL

INTERESSADO: LUCAS WARMLING, ARZAO MARCONDE DE OLIVEIRA RODRIGUES, LUIZ AUGUSTO DE SOUZA CORREA

Advogado do(a) REQUERENTE: ELEONORA DE SOUZA RODRIGUES - SC32903

Advogado do(a) INTERESSADO: ELEONORA DE SOUZA RODRIGUES - SC32903

Advogado do(a) INTERESSADO: ELEONORA DE SOUZA RODRIGUES - SC32903

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático - PSD do município de Urubici/SC, em atendimento à Lei n. 9.096/95 e ao disposto na Resolução TSE n. 23.604/2019, apresentou intempestivamente, após notificação de omissão, declaração de ausência de movimentação financeira no exercício 2021.

Publicado edital no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, nenhuma impugnação foi apresentada (Id. 108167847).

A manifestação do Cartório Eleitoral, após análise técnica, concluiu pela regularidade da declaração apresentada (Id. 108528559).

O Ministério Público Eleitoral ofereceu manifestação no sentido da regularidade da declaração apresentada (Id. 108849537).

Isto posto, com fundamento no art. 32, § 4º da Lei n. 9.096/95 e no art. 44, VIII, alínea a da Resolução TSE n. 23.604/2019, JULGO como prestadas e aprovadas as contas do Partido Social Democrático - PSD do município de Urubici/SC relativas ao exercício 2021 e determino o arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário.

Registre-se.

Publique-se.

Intime-se.

Após certificado o trânsito em julgado, realizem-se as necessárias anotações e, por fim, arquivem-se os autos.

Carolina Cantarutti Denardin *Juíza Eleitoral*

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600017-31.2022.6.24.0004**

PROCESSO : 0600017-31.2022.6.24.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ALFREDO WAGNER - SC)

**RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : EMILIO CARLOS PETRIS  
ADVOGADO : EDENILDA DE AMORIM LAURENTINO (41098/SC)  
INTERESSADO : MARIA MADALENA WESSLER COSTA  
ADVOGADO : EDENILDA DE AMORIM LAURENTINO (41098/SC)  
REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DE ALFREDO WAGNER  
ADVOGADO : EDENILDA DE AMORIM LAURENTINO (41098/SC)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600017-31.2022.6.24.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE BOM RETIRO SC

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DE ALFREDO WAGNER

INTERESSADO: EMILIO CARLOS PETRIS, MARIA MADALENA WESSLER COSTA

Advogado do(a) REQUERENTE: EDENILDA DE AMORIM LAURENTINO - SC41098

Advogado do(a) INTERESSADO: EDENILDA DE AMORIM LAURENTINO - SC41098

Advogado do(a) INTERESSADO: EDENILDA DE AMORIM LAURENTINO - SC41098

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático - PSD do município de Alfredo Wagner/SC, atendendo ao disposto no art. 32, da Lei 9.096/95 e art. 28, da Resolução TSE n. 23.604/2019, apresentou a prestação de contas referente ao exercício 2021.

Publicado Edital de divulgação das contas, nenhuma impugnação foi apresentada (Id. 107810760).

Não foram solicitadas diligências pelo Cartório Eleitoral, emitindo-se parecer conclusivo de análise pela aprovação das contas, ante a ausência de constatação de irregularidades (Id. 108780225).

Em vista dos autos, opinou o Ministério Público Eleitoral pela aprovação das contas, ante a sua regularidade (Id. 108850881).

É o relatório.

Decido.

Conforme já mencionado na manifestação técnica, não houve movimentação de recursos financeiros no exercício 2021.

Não houve recebimento de valores de fonte vedada e/ou origem não identificada.

A manifestação do Cartório Eleitoral, após análise técnica, concluiu pela aprovação da prestação de contas apresentada.

Chamado a intervir, o Ministério Público Eleitoral ofereceu manifestação no sentido das contas serem julgadas aprovadas.

Isto posto, com fundamento no art. 32, da Lei n. 9.096/95 e no art. 45, I, da Resolução TSE n. 23.604/2019, JULGO como prestadas e aprovadas as contas do Partido Social Democrático - PSD de Alfredo Wagner/SC relativas ao exercício 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Intime-se.

Após certificado o trânsito em julgado, realizem-se as necessárias anotações e, por fim, arquivem-se os autos.

Carolina Cantarutti Denardin *Juíza Eleitoral*

## ATOS ADMINISTRATIVOS



**EDITAL 015/2022**

A Dra. CAROLINA CANTARUTTI DENARDIN Juíza da 004ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135 "caput" e § 1º, do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737/65),

Torna público, a todos quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, a relação das seções eleitorais que funcionarão no Pleito de 02 de outubro de 2022 e, em eventual segundo turno, no dia 30 de outubro de 2022, em anexo. [relacao\\_locais\\_votacao.pdf](#)

Dado e passado nesta cidade de Bom Retiro no Cartório da 004ª Zona Eleitoral, aos dois dias do mês de setembro do ano de 2022. Eu, Cícero Fontana da Silva, Chefe de Cartório, lavrei o presente edital.

CAROLINA CANTARUTTI DENARDIN

Juíza Eleitoral

**6ª ZONA ELEITORAL - CAÇADOR****ATOS ADMINISTRATIVOS****EDITAL N.15/2022**

EDITAL N. 15/2022

ELEIÇÕES 2022 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS

MUNICÍPIOS DE CAÇADOR, CALMON, MACIEIRA E RIO DAS ANTAS

O Juízo da 006ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.669/2021 e 23.673/2021 e TRES n. 7.316/2002,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os Partidos Políticos, Federações, Coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, a serem realizadas no Cartório da 006ª Zona Eleitoral, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias/Procedimentos	Data / Hora	Fundamento legal
Geração de Mídias	20/09/2022 às 09:00 horas	Arts. 78 a 82 da Res. TSE n. 23.669/2021
Preparação de urnas	22/09/2022 às 08:00 horas	Arts. 83 a 91 da Res. TSE n. 23.669/2021
Conferência visual das urnas	26/09/2022 às 13:00 horas	Arts. 94 a 98 da Res. TSE n. 23.669/2021
Transportador e JE-Connect	30/09/2022 às 15:00 horas	Arts. 43 e 44 da Res. TSE n. 23.673/2021
Liberação/Oficialização do SISTOT	1º/10/2022 às 14:00 horas	Arts. 191 a 199 da Res. TSE n. 23.669/2021
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição	02/10/2022 às 07:00 horas	Arts. 94 a 96 e 124 a 126 da Res. TSE n. 23.669/2021
Verificação de lacres após a eleição	05/10/2022 (se não houver 2º Turno), às 13:00 horas	Art. 240 da Res. TSE n. 23.669/2021 e art. 2º da Res. TRE-SC n. 7.316/2002
Auditorias de Funcionamento das UEs		
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados à Auditoria de Integridade1	01/10/2022 às 09:00 horas	Arts. 53 a 73 da Res. TSE n. 23.673/2021

Auditoria de Autenticidade das Urnas <sup>1</sup>	02/10/2022 às 07:00 horas (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)	Arts. 53 a 60 e 75 a 80 da Res. TSE n. 23.673/2021
---	---	--

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§2º do art. 84 e 95 da Res. TSE n. 23.669/2021) serão:

Eliza Juliana Tibes de Freitas

Gilberto Vitória

Jade Rubi Berardi

Jamile Aliceli Menegasso Ribeiro

Kleiton Alves dos Santos

Marcelo Fiuza

Paulo Roberto Muniz

Rafaela Tibes de Freitas Zapalai

Caso seja necessário, os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Caçador, 1º de setembro de 2022.

André da Silva Silveira

Juiz Eleitoral da 06ª ZE

## 7ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS NOVOS

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL Nº 18/2022

ELEIÇÕES 2022 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS

MUNICÍPIOS DE BRUNÓPOLIS, CAMPOS NOVOS E VARGEM

O Juízo da 7ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.669/2021 e 23.673/2021 e TRES n. 7.316/2002,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, a serem realizadas na SEDE DO CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL, RUA DANUZIA BESS, Nº 434, 2º ANDAR, CENTRO, CAMPOS NOVOS/SC, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias/Procedimentos	Data / Hora	Fundamento legal
Geração de Mídias	20/09/2022 ÀS 14 HORAS	Arts. 78 a 82 da Res. TSE n. 23.669 /2021
Preparação de urnas	21/09/2022 ÀS 08 HORAS	Arts. 83 a 91 da Res. TSE n. 23.669 /2021
Conferência visual das urnas	27/09/2022 ÀS 14 HORAS	Arts. 94 a 98 da Res. TSE n. 23.669 /2021
Transportador e JE-Connect	30/09/2022 às 15 HORAS	Arts. 43 e 44 da Res. TSE n. 23.673 /2021
	1º/10/2022	

Liberação/Oficialização do SISTOT	às 15 HORAS	Arts. 191 a 199 da Res. TSE n. 23.669 /2021
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição	02/10/2022 às 07 HORAS	Arts. 94 a 96 e 124 a 126 da Res. TSE n. 23.669/2021
Verificação de lacres após a eleição	04/10/2022 (se <u>não</u> <u>houver</u> 2º Turno), ou 31/10/2022 (se <u>houver</u> 2º Turno)	Art. 240 da Res. TSE n. 23.669/2021 e art. 2º da Res. TRE-SC n. 7.316/2002
Auditorias de Funcionamento das UEs		
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados à Auditoria de Integridade <sup>1</sup>	01/10/2022 ÀS 09 HORAS	Arts. 53 a 73 da Res. TSE n. 23.673 /2021
Auditoria de Autenticidade das Urnas <sup>1</sup>	02/10/2022 às 7h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)	Arts. 53 a 60 e 75 a 80 da Res. TSE n. 23.673/2021

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§2º do art. 84 e 95 da Res. TSE n. 23.669/2021) serão:

ALESSANDRA CHAVES VEDDY

ANA CARLA THIBES

DYENIFER CARDOSO

JULIA TORRI VEIGA

MICHELLE PATRÍCIA SCHUWAMBOCH

Caso seja necessário, os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas.poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Campos Novos, 31 de agosto de 2022.

(assinatura digital)

Rui César Lopes Peiter

Juiz Eleitoral

## 8ª ZONA ELEITORAL - CANOINHAS

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600037-10.2022.6.24.0008

PROCESSO : 0600037-10.2022.6.24.0008 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (TRÊS BARRAS - SC)

RELATOR : 008ª ZONA ELEITORAL DE CANOINHAS SC

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : PARTIDO DEMOCRATAS MUNICIPAL - TRÊS BARRAS - SC

INTERESSADO : ARNALDO GRACIA DE ALMEIDA

INTERESSADO : ANDRE LUIZ DA CRUZ

**JUSTIÇA ELEITORAL**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

CARTÓRIO DA 8ª ZONA ELEITORAL - CANOINHAS/SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 0600037-10.2022.6.24.0008

**EDITAL**

O Excelentíssimo Sr. Dr. Victor Luiz Ceregato Grachinski, MM. Juiz Eleitoral da 08ª Zona Eleitoral de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, vem, com fundamento no art. 54-B, inciso I, da Resolução TSE n. 23571/2018, publicar que o PARTIDO DEMOCRATAS MUNICIPAL (DEM) - TRÊS BARRAS - SC teve as contas do exercício 2021 julgadas como não prestadas, tendo a decisão judicial transitado em julgado em 29/08/2022.

Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, 2 de setembro de 2022. Eu, SILVANA KNIESS BLEICHWEHL TUBS, preparei e conferi o presente Edital.

Silvana Kniess Bleichwehl Tubs

Técnica Judiciária

Assinatura por Delegação Judicial

Portaria n. 3/2019

**ATOS ADMINISTRATIVOS****EDITAL N. 16/2022**

ELEIÇÕES 2022 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS

MUNICÍPIOS DE BELA VISTA DO TOLDO, CANOINHAS, MAJOR VIEIRA E TRÊS BARRAS

O Juízo da 8ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.669/2021 e 23.673/2021 e TRESDEC n. 7.316/2002, TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, a serem realizadas no(a) Cartório Eleitoral de Canoinhas, situado na Rua Duque de Caxias, 80, Centro, Edifício do Fórum Canoinhas/SC, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias/Procedimentos	Data / Hora	Fundamento legal
Geração de Mídias	19/09/2022, às 9h	Arts. 78 a 82 da Res. TSE n. 23.669/2021
Preparação de urnas	20 a 22/09/2022, às 8h	Arts. 83 a 91 da Res. TSE n. 23.669/2021
Conferência visual das urnas	27/09/2022, às 8h	Arts. 94 a 98 da Res. TSE n. 23.669/2021
Transportador e JE-Connect	30/09/2022 às 14h	Arts. 43 e 44 da Res. TSE n. 23.673/2021
Liberação/Oficialização do SISTOT	1º/10/2022 às 15h	Arts. 191 a 199 da Res. TSE n. 23.669/2021
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição	02/10/2022 às 6h	Arts. 94 a 96 e 124 a 126 da Res. TSE n. 23.669/2021

Verificação de lacres após a eleição	04/10/2022 (se não houver 2º Turno), ou 1º/11/2022 (se houver 2º Turno), às 13h	Art. 240 da Res. TSE n. 23.669/2021 e art. 2º da Res. TRE-SC n. 7.316/2002
Auditorias de Funcionamento das UEs		
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados à Auditoria de Integridade <sup>1</sup>	1º/10/2022, às 9h	Arts. 53 a 73 da Res. TSE n. 23.673/2021
Auditoria de Autenticidade das Urnas <sup>1</sup>	02/10/2022 às 7h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)	Arts. 53 a 60 e 75 a 80 da Res. TSE n. 23.673/2021

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§2º do art. 84 e 95 da Res. TSE n. 23.669/2021) serão:

ALEXANDRE JUSTEN FILHO  
 CLEUSA ANTONIA NENEVE BIALESKI  
 EDUARDO MELO DE LIMA BECKER  
 FABIANO COSTA BELINSKI  
 FABIO DONIZETE BIALESKI  
 FERNANDO WISNIEVSKI  
 GIOVANA KOSAK BOSSE  
 HELEN LANGER WAGNER  
 KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT  
 PATRÍCIA ALINE DA MAIA  
 SILVANA KNIESS BLEICHWEHL TUBS  
 THIAGO GOGOLA MILAGRES

Caso seja necessário, os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2022.

Eu, Fabiano Costa Belinski, Analista Judiciário, preparei e conferi o presente Edital.

Victor Luiz Ceregato Grachinski

Juiz Eleitoral

## 11ª ZONA ELEITORAL - CURITIBANOS

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600013-70.2022.6.24.0011

PROCESSO : 0600013-70.2022.6.24.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
 (CURITIBANOS - SC)

**RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE CURITIBANOS SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : ADEMILSON GUIMARAES

ADVOGADO : EDGAR SANTA ROSA ALMEIDA (20786/SC)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - CURITIBANOS - SC - MUNICIPAL

ADVOGADO : EDGAR SANTA ROSA ALMEIDA (20786/SC)

INTERESSADO : VILMAR IZIDORO

ADVOGADO : EDGAR SANTA ROSA ALMEIDA (20786/SC)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

011ª ZONA ELEITORAL DE CURITIBANOS SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600013-70.2022.6.24.0011 / 011ª ZONA ELEITORAL DE CURITIBANOS SC

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - CURITIBANOS - SC - MUNICIPAL, ADEMILSON GUIMARAES, VILMAR IZIDORO

Advogado do(a) INTERESSADO: EDGAR SANTA ROSA ALMEIDA - SC20786

Advogado do(a) INTERESSADO: EDGAR SANTA ROSA ALMEIDA - SC20786

Advogado do(a) INTERESSADO: EDGAR SANTA ROSA ALMEIDA - SC20786

#### SENTENÇA

Vistos etc.

Examina-se declaração de ausência de movimentação de recursos financeiros, referente ao exercício financeiro de 2021, apresentada pelo Partido Social Liberal - PSL de Curitiba/SC.

O cartório eleitoral publicou edital, abrindo prazo para impugnação da declaração apresentada, o qual decorreu *in albis*.

Intimado acerca do parecer conclusivo, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas.

Decido.

A agremiação partidária apresentou declaração de ausência de movimentação financeira, conforme previsão contida no §4º do art. 32 da Lei 9.096/95.

A análise técnica realizada não identificou irregularidades ou movimentação de recursos financeiros em relação à agremiação envolvida.

Assim sendo, verifica-se que foram preenchidos os requisitos legais.

Ante o exposto, com fundamento no §4º do art. 32 da Lei 9.096/95, julgo o Partido Social Liberal - PSL de Curitiba/SC DESOBRIGADO de prestar contas referente ao exercício de 2021, considerando, para todos os efeitos, PRESTADAS e APROVADAS as respectivas contas (art. 44, VIII, 'a' da Res. TSE n. 23.604/2019).

Atualize-se o registro no SICO.

Sem custas.

Registre-se. Publique-se. Após, arquivem-se.

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

CAMILA MENEGATTI

Juíza Eleitoral

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600016-25.2022.6.24.0011**

PROCESSO : 0600016-25.2022.6.24.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
(CURITIBANOS - SC)

**RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE CURITIBANOS SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - CURITIBANOS - SC - MUNICIPAL

RESPONSÁVEL : ROSE ANGELA MARTARELLO FAEDO

RESPONSÁVEL : ALAIN DOUGLAS AGOSTINI ANTONIO

#### JUSTIÇA ELEITORAL

011ª ZONA ELEITORAL DE CURITIBANOS SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600016-25.2022.6.24.0011 / 011ª ZONA ELEITORAL DE CURITIBANOS SC

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - CURITIBANOS - SC - MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: ALAIN DOUGLAS AGOSTINI ANTONIO, ROSE ANGELA MARTARELLO FAEDO

#### SENTENÇA

Vistos etc.

Examina-se declaração de ausência de movimentação de recursos financeiros, referente ao exercício financeiro de 2021, apresentada pelo Partido Social Democrático - PSD de Curitiba/SC.

O cartório eleitoral publicou edital, abrindo prazo para impugnação da declaração apresentada, o qual decorreu *in albis*.

Intimado acerca do parecer conclusivo, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas.

Decido.

A agremiação partidária apresentou declaração de ausência de movimentação financeira, conforme previsão contida no §4º do art. 32 da Lei 9.096/95.

A análise técnica realizada não identificou irregularidades ou movimentação de recursos financeiros em relação à agremiação envolvida.

Assim sendo, verifica-se que foram preenchidos os requisitos legais.

Ante o exposto, com fundamento no §4º do art. 32 da Lei 9.096/95, julgo o Partido Social Democrático - PSD de Curitiba/SC DESOBRIGADO de prestar contas referente ao exercício de 2021, considerando, para todos os efeitos, PRESTADAS e APROVADAS as respectivas contas (art. 44, VIII, 'a' da Res. TSE n. 23.604/2019).

Atualize-se o registro no SICO.

Sem custas.

Registre-se. Publique-se. Após, arquivem-se.

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

CAMILA MENEGATTI

Juíza Eleitoral

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600020-62.2022.6.24.0011**

PROCESSO : 0600020-62.2022.6.24.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
(CURITIBANOS - SC)

**RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE CURITIBANOS SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : PARTIDO LIBERAL - PONTE ALTA DO NORTE - SC - MUNICIPAL

ADVOGADO : GABRIELA DOMINSKI PENTEADO (47256/SC)

ADVOGADO : MARCIU ELIAS FRIEDRICH (14009/SC)

ADVOGADO : MARIO CESAR PENTEADO (10947/SC)

RESPONSÁVEL : ARI ALVES WOLINGER



ADVOGADO : GABRIELA DOMINSKI PENTEADO (47256/SC)  
ADVOGADO : MARCIU ELIAS FRIEDRICH (14009/SC)  
ADVOGADO : MARIO CESAR PENTEADO (10947/SC)  
RESPONSÁVEL : ROBERTO BORELLA  
ADVOGADO : GABRIELA DOMINSKI PENTEADO (47256/SC)  
ADVOGADO : MARCIU ELIAS FRIEDRICH (14009/SC)  
ADVOGADO : MARIO CESAR PENTEADO (10947/SC)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

011ª ZONA ELEITORAL DE CURITIBANOS SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600020-62.2022.6.24.0011 / 011ª ZONA ELEITORAL DE CURITIBANOS SC

REQUERENTE: PARTIDO LIBERAL - PONTE ALTA DO NORTE - SC - MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: ARI ALVES WOLINGER, ROBERTO BORELLA

Advogados do(a) REQUERENTE: MARCIU ELIAS FRIEDRICH - SC14009, GABRIELA DOMINSKI PENTEADO - SC47256, MARIO CESAR PENTEADO - SC10947

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: MARCIU ELIAS FRIEDRICH - SC14009, MARIO CESAR PENTEADO - SC10947, GABRIELA DOMINSKI PENTEADO - SC47256

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: MARCIU ELIAS FRIEDRICH - SC14009, MARIO CESAR PENTEADO - SC10947, GABRIELA DOMINSKI PENTEADO - SC47256

#### SENTENÇA

Vistos etc.

Examina-se declaração de ausência de movimentação de recursos financeiros, referente ao exercício financeiro de 2021, apresentada pelo Partido Liberal - PL de Ponte Alta do Norte/SC.

O cartório eleitoral publicou edital, abrindo prazo para impugnação da declaração apresentada, o qual decorreu *in albis*.

Intimado acerca do parecer conclusivo, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas.

Decido.

A agremiação partidária apresentou declaração de ausência de movimentação financeira, conforme previsão contida no §4º do art. 32 da Lei 9.096/95.

A análise técnica realizada não identificou irregularidades ou movimentação de recursos financeiros em relação à agremiação envolvida.

Assim sendo, verifica-se que foram preenchidos os requisitos legais.

Ante o exposto, com fundamento no §4º do art. 32 da Lei 9.096/95, julgo o Partido Liberal - PL de Ponte Alta do Norte/SC DESOBRIGADO de prestar contas referente ao exercício de 2021, considerando, para todos os efeitos, PRESTADAS e APROVADAS as respectivas contas (art. 44, VIII, 'a' da Res. TSE n. 23.604/2019).

Atualize-se o registro no SICO.

Sem custas.

Registre-se. Publique-se. Após, arquivem-se.

Curitibanos, 23 de agosto de 2022.

CAMILA MENEGATTI

Juíza Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600024-02.2022.6.24.0011**

PROCESSO : 0600024-02.2022.6.24.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (FREI ROGÉRIO - SC)

**RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE CURITIBANOS SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : PARTIDO PROGRESSISTA - FREI ROGÉRIO - SC - MUNICIPAL

ADVOGADO : MAYRA FAQUIN SANDRI (42540/SC)

RESPONSÁVEL : EDISON MELLO FERREIRA

ADVOGADO : MAYRA FAQUIN SANDRI (42540/SC)

RESPONSÁVEL : GILMAR CARLOS FERTIG

ADVOGADO : MAYRA FAQUIN SANDRI (42540/SC)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

011ª ZONA ELEITORAL DE CURITIBANOS SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600024-02.2022.6.24.0011 / 011ª ZONA ELEITORAL DE CURITIBANOS SC

INTERESSADO: PARTIDO PROGRESSISTA - FREI ROGÉRIO - SC - MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: EDISON MELLO FERREIRA, GILMAR CARLOS FERTIG

Advogado do(a) INTERESSADO: MAYRA FAQUIN SANDRI - SC42540

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: MAYRA FAQUIN SANDRI - SC42540

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: MAYRA FAQUIN SANDRI - SC42540

#### SENTENÇA

Vistos etc.

Examina-se declaração de ausência de movimentação de recursos financeiros, referente ao exercício financeiro de 2021, apresentada pelo Partido Progressista - PP de Frei Rogério/SC.

O cartório eleitoral publicou edital, abrindo prazo para impugnação da declaração apresentada, o qual decorreu *in albis*.

Intimado acerca do parecer conclusivo, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas.

Decido.

A agremiação partidária apresentou declaração de ausência de movimentação financeira, conforme previsão contida no §4º do art. 32 da Lei 9.096/95.

A análise técnica realizada não identificou irregularidades ou movimentação de recursos financeiros em relação à agremiação envolvida.

Assim sendo, verifica-se que foram preenchidos os requisitos legais.

Ante o exposto, com fundamento no §4º do art. 32 da Lei 9.096/95, julgo o Partido Progressista - PP de Frei Rogério/SC. DESOBRIGADO de prestar contas referente ao exercício de 2021, considerando, para todos os efeitos, PRESTADAS e APROVADAS as respectivas contas (art. 44, VIII, 'a' da Res. TSE n. 23.604/2019).

Atualize-se o registro no SICO.

Sem custas.

Registre-se. Publique-se. Após, arquivem-se.

Curitibanos, 23 de agosto de 2022.

CAMILA MENEGATTI

Juíza Eleitoral

## 12ª ZONA ELEITORAL - FLORIANÓPOLIS

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL 12 ZE Nº 04/2022

O Excelentíssimo Senhor Sílvio José Franco, Juiz Eleitoral da 12ª Zona de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 120, *caput* e § 3º do Código Eleitoral (Lei n. 4.737/65) c/c art. 166 da Resolução TSE n.23.669/21.

FAZ SABER, a todos quantos virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL, que foram nomeados pela Portaria n. 05/2022, de 02.09.2022, os Escrutinadores/ Auxiliares da Turma Apuradora junto à 12ª Zona Eleitoral, para as Eleições 2022, conforme relação abaixo, os quais serão responsáveis por eventual contagem de votos manuais nos dias 02 (primeiro turno) e 30 (segundo turno, se houver) de outubro do corrente.

Referidos membros da turma deverão se encontrar à disposição deste Juízo Eleitoral, a partir das 16 (dezesesseis) horas do dia 02/10/2022 e, ocorrendo segundo turno de votação, também em 30/10/2022.

Turma:

Secretário: Cláudio Leite Nahra - IE n. 0059 0351 0930

Escrutinador: André Luiz de Cordova - IE n. 0255 9132 0906

Escrutinadora: Karine Cachoeira Rodrigues - IE n. 0454 8826 0965

Auxiliar de Escrutínio: Débora Beal Thais de Cordova - IE n. 0261 1835 0914

Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, \_\_\_\_\_, José Luiz de David Vargas, Chefe de Cartório da 12ª Zona Eleitoral, preparei e conferi o presente edital.

SÍLVIO JOSÉ FRANCO

Juiz da 12ª Zona Eleitoral

## 15ª ZONA ELEITORAL - INDAIAL

### ATOS JUDICIAIS

#### SENTENÇA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: 0600138-60.2021.6.24.0015

Requerente: PODEMOS MUNICIPAL - ASCURRA - SC e outros (3)

Advogado do(a) INTERESSADO: ADRIANA MARILU MOSER - SC42806

Vistos etc.

Trata-se de Prestação de Contas Anual apresentada pelo PODEMOS MUNICIPAL - ASCURRA - SC e outros (3), referente ao exercício financeiro de 2020, nos termos da Resolução TSE n. 23.604/2019.

Publicado o edital, não houve impugnação.

Em relatório preliminar, verificou-se que o partido não integrou à prestação de contas anual, recursos financeiros e estimáveis em dinheiro relativos à campanha eleitoral. Intimados para apresentar defesa, trouxeram aos autos documentos que comprovam a origem e destinação dos recursos recebidos.

Em manifestação técnica conclusiva, a analista manifestou-se pela aprovação das contas, com ressalvas, tendo em vista que o partido não apresentou o recibo de entrega da escrituração contábil digital à Secretaria da Receita Federal.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Cuida-se de Prestação de Contas do PODEMOS MUNICIPAL - ASCURRA - SC e outros (3), relativa ao exercício financeiro de 2020.

Tem-se das notas explicativas contidas na Petição ID 102481639 e documentos comprobatórios de ID 102481641, que restaram sanadas as irregularidades pertinentes à contabilização dos recursos recebidos do Diretório Estadual - PODEMOS/SC, na conta "PODEMOS FEFC" e na conta "PODEMOS FEFC MULHER".

Quanto à ausência de apresentação do comprovante de remessa da escrituração contábil digital, à Receita Federal do Brasil, apontada no relatório técnico de ID 108261167, em que pese descumprida a determinação constante no art. 29, da Resolução TSE n. 23.546/2017, tenho que tal falha representa mera irregularidade formal, incapaz, por si só, de inviabilizar a análise da movimentação financeira e da situação patrimonial do Partido, porquanto os autos foram instruídos com elementos necessários ao exame técnico-contábil.

Ante o exposto, com fundamento no art. 45, inciso II, da Resolução 23.604/2019, do TSE, aprovo as contas com ressalvas do PODEMOS MUNICIPAL - ASCURRA - SC e outros (3).

Sentença registrada e publicada eletronicamente. Intimem-se.

Transitada em julgado, arquivem-se.

Indaial/ SC, data da assinatura digital.

LEILA MARA DA SILVA

Juíza da 15ª Zona Eleitoral

## 18ª ZONA ELEITORAL - JOAÇABA

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL N. 17/2022

Edital n.º 17/2022

ELEIÇÕES 2022 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS  
MUNICÍPIOS DE CATANDUVAS, JABORÁ, JOAÇABA E LUZERNA

O Juízo da 18ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.669/2021 e 23.673/2021 e TRES n. 7.316/2002,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias/Procedimentos	Local	Data/Hora
Geração de Mídias (Arts. 78 a 82 Res. TSE n. 23.669/2021)	Cartório da 18ª Zona Eleitoral de Joaçaba na Avenida XV de Novembro, n. 12, sala 02, Centro, Joaçaba/SC	22/09/2022, às 08h
Preparação de urnas (Arts. 83 a 91 Res. TSE n. 23.669/2021)	Sala de armazenamento das urnas na Avenida Rio Branco, n. 85, Centro, Joaçaba/SC	24/09/2022, às 08h
Conferência visual das urnas (Arts. 94 a 98 Res. TSE n. 23.669/2021)	Sala de armazenamento das urnas na Avenida Rio Branco, n. 85, Centro, Joaçaba/SC	28/09/2022, às 08h
Transportador e JE-Connect	Cartório da 18ª Zona Eleitoral de Joaçaba na Avenida XV de	

(Arts. 43 e 44 TSE n. 23.673/2021)	Novembro, n. 12, sala 02, Centro, Joaçaba/SC	30/09/2022 às 09h
Liberção do Gerenciamento do SISTOT (Arts. 191 a 199 Res. TSE n. 23.669 /2021)	Cartório da 18ª Zona Eleitoral de Joaçaba na Avenida XV de Novembro, n. 12, sala 02, Centro, Joaçaba/SC	1º/10/2022 às 14h
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição (Arts. 94 a 96 e 124 a 126 Res. TSE n. 23.669/2021)	Cartório da 18ª Zona Eleitoral de Joaçaba na Avenida XV de Novembro, n. 12, sala 02, Centro, Joaçaba/SC	02/10/2022 às 05h
Verificação de lacres após a eleição (art. 240 Res. TSE n. 23.669/2021 e art. 2º da Res. TRE-SC n. 7.316/2002)	Sala de armazenamento das urnas na Avenida Rio Branco, n. 85, Centro, Joaçaba/SC	04/10/2022 (se não houver 2º Turno)
<b>Auditorias de funcionamento das urnas eletrônicas</b>		
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados à Auditoria de Integridade <sup>1</sup> (Arts. 53 a 73 TSE n. 23.673/2021)	Sala de armazenamento das urnas na Avenida Rio Branco, n. 85, Centro, Joaçaba/SC	1º/10/2022, às 09h
Auditoria de Autenticidade das Urnas <sup>1</sup> (Arts. 53 a 60 e 75 a 80 TSE n. 23.673 /2021)	Local de votação da seção eleitoral sorteada	02/10/2022 às 7h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§2º do art. 84 e 95 da Res. TSE n. 23.669/2021) serão:

João Ricardo Spagnol (Chefe de Cartório)

Deise Rovea Alberti (Auxiliar Eleitoral)

Cynthia Marques (Auxiliar Eleitoral)

Bernardo Bottin Pereira

Gabriel William Dacaz

Italo Luiz Flãmia

Rafaela Bilibio Costenaro

Alissa Varela Stank

Marcia Prando Schindler

Vicenzo Luca da Silva Ribeiro

Ana Carolina Paganini

Caso seja necessário, os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Joaçaba, 02 de setembro de 2022.

Márcio Umberto Bragaglia

Juiz da 18ª Zona Eleitoral

## **27ª ZONA ELEITORAL - SÃO FRANCISCO DO SUL**

### **ATOS JUDICIAIS**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600036-65.2022.6.24.0027**

PROCESSO : 0600036-65.2022.6.24.0027 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO FRANCISCO DO SUL - SC)

**RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : IDELSON ALVES PORTO

ADVOGADO : RENATA LIMA DE CASTILHO (16913/SC)

INTERESSADO : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - SAO FRANCISCO DO SUL - SC  
- MUNICIPAL

ADVOGADO : RENATA LIMA DE CASTILHO (16913/SC)

INTERESSADO : SIDECLEI SILVA GUIMARAES

ADVOGADO : RENATA LIMA DE CASTILHO (16913/SC)

## JUSTIÇA ELEITORAL

027ª ZONA ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600036-65.2022.6.24.0027 / 027ª ZONA ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC

INTERESSADO: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - SAO FRANCISCO DO SUL - SC - MUNICIPAL, SIDECLEI SILVA GUIMARAES, IDELSON ALVES PORTO

Advogado do(a) INTERESSADO: RENATA LIMA DE CASTILHO - SC16913

## ATO ORDINATÓRIO

De ordem do Excelentíssimo Juiz Eleitoral, Dr. Luís Renato Martins de Almeida, com fundamento no que dispõe o art. 35, § 3º, da Resolução TSE n. 23.604/2019, INTIMO os requerentes para que, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, atendam às diligências solicitadas no Relatório Preliminar para Expedição de Diligência - RPED, juntado aos autos supramencionados.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, retornam os autos para expedição do Parecer Técnico Conclusivo.

São Francisco do Sul, datado e assinado eletronicamente.

STOCKELEY MARRY DE OLIVEIRA

Cartório da 027ª ZONA ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC

(Autorizado pela Portaria n 003/2021)

**REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600134-84.2021.6.24.0027**

PROCESSO : 0600134-84.2021.6.24.0027 REPRESENTAÇÃO (SÃO FRANCISCO DO SUL - SC)

**RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : CHRISTIAN ALVES

ADVOGADO : CHRISTIAN ALVES (53196/SC)

ADVOGADO : WAGNER SIST (46944/SC)

REPRESENTANTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## JUSTIÇA ELEITORAL

027ª ZONA ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC  
REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600134-84.2021.6.24.0027 / 027ª ZONA ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO: CHRISTIAN ALVES

Advogado do(a) INTERESSADO: CHRISTIAN ALVES - SC53196

DECISÃO

R.h.

Defiro o pedido de parcelamento em 24 (vinte e quatro parcelas), atualizadas mensalmente de acordo com a planilha de cálculo de atualização do TRESA, com vencimento no último dia de cada mês, devendo a comprovação ser realizada até o quinto dia útil seguinte ao vencimento.

Ademais, sobrestem-se os autos até o pagamento integral do parcelamento deferido, ou seu descumprimento. Após, voltem-me conclusos.

Intime-se Via DJE.

São Francisco do Sul, datado e assinado eletronicamente.

Luís Renato Martins de Almeida

Juiz Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600034-95.2022.6.24.0027**

PROCESSO : 0600034-95.2022.6.24.0027 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO FRANCISCO DO SUL - SC)

**RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADA : LUCIA HELENA DE CARVALHO BEZERRA

ADVOGADO : MARCIO JOSE PAVANELLO (16127/SC)

INTERESSADO : IGOR ALESSANDRO SIQUEIRA

ADVOGADO : MARCIO JOSE PAVANELLO (16127/SC)

INTERESSADO : JONATHAN LUIZ DO AMARAL

ADVOGADO : MARCIO JOSE PAVANELLO (16127/SC)

INTERESSADO : PARTIDO DOS TRABALHADORES - P.T.

ADVOGADO : MARCIO JOSE PAVANELLO (16127/SC)

JUSTIÇA ELEITORAL

027ª ZONA ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600034-95.2022.6.24.0027 / 027ª ZONA ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC

INTERESSADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - P.T., IGOR ALESSANDRO SIQUEIRA, JONATHAN LUIZ DO AMARAL

INTERESSADA: LUCIA HELENA DE CARVALHO BEZERRA

Advogado do(a) INTERESSADO: MARCIO JOSE PAVANELLO - SC16127-A

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do Excelentíssimo Juiz Eleitoral, Dr. Luís Renato Martins de Almeida, com fundamento no que dispõe o art. 35, § 3º, da Resolução TSE n. 23.604/2019, INTIMO os requerentes para que, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, atendam às diligências solicitadas no Relatório Preliminar para Expedição de Diligência - RPED, juntado aos autos supramencionados.



Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, retornam os autos para expedição do Parecer Técnico Conclusivo.

São Francisco do Sul, datado e assinado eletronicamente.

STOCKELEY MARRY DE OLIVEIRA

Cartório da 027ª ZONA ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC

(Autorizado pela Portaria n 003/2021)

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600039-20.2022.6.24.0027**

PROCESSO : 0600039-20.2022.6.24.0027 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO FRANCISCO DO SUL - SC)

**RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB DE SAO FRANCISCO DO SUL/SC

ADVOGADO : EVERSON RODRIGUES DE CANDIDO (28821/SC)

INTERESSADO : MARCELO ROSA

INTERESSADO : LUIZ FERNANDO DOIM

JUSTIÇA ELEITORAL

027ª ZONA ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600039-20.2022.6.24.0027 / 027ª ZONA ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB DE SAO FRANCISCO DO SUL/SC, LUIZ FERNANDO DOIM, MARCELO ROSA

Advogado do(a) INTERESSADO: EVERSON RODRIGUES DE CANDIDO - SC28821

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do Excelentíssimo Juiz Eleitoral, Dr. Luís Renato Martins de Almeida, com fundamento no que dispõe o art. 35, § 3º, da Resolução TSE n. 23.604/2019, INTIMO os requerentes para que, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, atendam às diligências solicitadas no Relatório Preliminar para Expedição de Diligência - RPED, juntado aos autos supramencionados.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, retornam os autos para expedição do Parecer Técnico Conclusivo.

São Francisco do Sul, datado e assinado eletronicamente.

STOCKELEY MARRY DE OLIVEIRA

Cartório da 027ª ZONA ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC

(Autorizado pela Portaria n 003/2021)

## **ATOS ADMINISTRATIVOS**

### **EDITAL N. 016/2022**

O Excelentíssimo Senhor Dr. Luís Renato Martins de Almeida, MM. Juiz Eleitoral da 027ª ZE/SC, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, a todos quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, com fundamento nos artigos 32, da Lei n. 9.096/95 e art. 44, da Resolução TSE n. 23.604/2017, a Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos, referente à prestação de contas anual, no exercício

financeiro de 2021, apresentado pelas agremiações partidárias abaixo relacionadas, os quais estão disponíveis para consulta no Cartório Eleitoral.

Araquari

Partido Democrático Trabalhista - PDT (PC-PP 0600045-27.2022.6.24.0027) - Responsáveis:

Lucas Eduardo Fedaracz Brojan (Presidente) e Greici Maria de Mello Vieira (Tesoureiro)

Progressistas - PP (PC-PP 0600063-48.2022.6.24.0027) - Responsáveis:

Sílvio Dreveck (Presidente Estadual) e Amaro Lúcio da Silva (Tesoureiro Estadual)

Balneário Barra do Sul

Progressistas - PP (PC-PP 0600046-12.2022.6.24.0027) - Responsáveis:

Edson de Aviz (Presidente) e Vergílio Nunes (Tesoureiro)

Ficam, ainda e desde já, cientes os partidos e quaisquer interessados que, após a publicação deste edital, os autos de prestação de contas permanecerão em Cartório pelo prazo de 03 (três) dias, para apresentação de impugnação em petição devidamente fundamentada e acompanhada de provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis em dinheiro no período.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, com afixação no lugar de costume e com publicação no DJESC.

Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, no primeiro dia do mês de setembro de 2022. Eu, Fabrício Veiga dos Santos, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente Edital, e, de ordem do MM. Juiz Eleitoral, subscrevo.

Documento assinado eletronicamente por

Fabrício Veiga dos Santos

Chefe de Cartório

(Autorizado pela Portaria n. 009/2010)

## **EDITAL N. 017/2022**

ELEIÇÕES 2022 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS

MUNICÍPIOS DE ARAQUARI, BALNEÁRIO BARRA DO SUL E SÃO FRANCISCO DO SUL

O Juízo da 027ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.669/2021 e 23.673/2021 e TRES n. 7.316/2002,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, a serem realizadas no(a) Cartório Eleitoral da 027ª Zona Eleitoral - São Francisco do Sul, sito na Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala 300, Centro, São Francisco do Sul, SC, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias/Procedimentos	Data / Hora	Fundamento legal
Geração de Mídias	16/09/2022 - 10h	Arts. 78 a 82 da Res. TSE n. 23.669/2021
Preparação de urnas	16/09/2022 - 15h	Arts. 83 a 91 da Res. TSE n. 23.669/2021
Conferência visual das urnas	24/09/2022 - 09h	Arts. 94 a 98 da Res. TSE n. 23.669/2021
Transportador e JE-Connect	30/09/2022 às 16h	Arts. 43 e 44 da Res. TSE n. 23.673/2021
Liberação/Oficialização do SISTOT	1º/10/2022 às 15h	Arts. 191 a 199 da Res. TSE n. 23.669/2021

Verificação e preparação de urnas no dia da eleição	02/10/2022 às 06h	Arts. 94 a 96 e 124 a 126 da Res. TSE n. 23.669/2021
Verificação de lacres após a eleição	04/10/2022 - 14h (se não houver 2º Turno)	Art. 240 da Res. TSE n. 23.669/2021 e art. 2º da Res. TRE-SC n. 7.316/2002
Auditorias de Funcionamento das UEs		
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados à Auditoria de Integridade <sup>1</sup>	01/10/2022 - 09h	Arts. 53 a 73 da Res. TSE n. 23.673/2021
Auditoria de Autenticidade das Urnas <sup>1</sup>	02/10/2022 às 7h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)	Arts. 53 a 60 e 75 a 80 da Res. TSE n. 23.673/2021

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§2º do art. 84 e 95 da Res. TSE n. 23.669/2021) serão:

Adriana Jantsch

André dos Santos Bezerra

Bruna Martins de Lima

Carla Gomes Tavares

Dinerei Cristina Vieira Pereira

Elenize Claudino dos Santos

Fabrcio Veiga dos Santos

Felipe Lourenço Gonzalez

Kauan Barbosa Pantaleão Kosseki

Luiz Dias

Nasser Saulo Abdul Khalek

Renata Barbieri Rais

Stockeley Marry de Oliveira

Victor Hugo Ferreira de Souza

Caso seja necessário, os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas.poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

São Francisco do Sul, 1º de setembro de 2022.

Luís Renato Martins de Almeida

Juiz Eleitoral

## 28ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOAQUIM

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600020-11.2022.6.24.0028

PROCESSO : 0600020-11.2022.6.24.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO JOAQUIM - SC)

RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : ANTONIO LUIZ GUIMARÃES

ADVOGADO : LEANDRO DURIGON (59597/SC)

INTERESSADO : ILTON CARVALHO

ADVOGADO : LEANDRO DURIGON (59597/SC)

INTERESSADO : PARTIDO DOS TRABALHADORES MUNICIPAL - SÃO JOAQUIM -SC

ADVOGADO : LEANDRO DURIGON (59597/SC)

JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600020-11.2022.6.24.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC

INTERESSADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES MUNICIPAL - SÃO JOAQUIM -SC, ILTON CARVALHO, ANTONIO LUIZ GUIMARÃES

Advogado do(a) INTERESSADO: LEANDRO DURIGON - SC59597

Advogado do(a) INTERESSADO: LEANDRO DURIGON - SC59597

Advogado do(a) INTERESSADO: LEANDRO DURIGON - SC59597

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2021, formulada pelo Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores, do município de São Joaquim/SC. Não houve impugnação a declaração apresentada.

O cartório eleitoral emitiu manifestação técnica [documento ID 108528519], opinando pela aprovação das contas. O Ministério Público Eleitoral manifestou-se no mesmo sentido.

Em seguida, vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

As contas foram apresentadas tempestivamente.

Registra-se que não foram constatadas impropriedades ou irregularidades atinentes ao recebimento de recursos de fonte vedada ou de origem não identificada e/ou mesmo quanto à aplicação de quantias públicas, posto que o partido não auferiu/nem aplicou recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro no exercício financeiro 2020, de acordo com as informações constantes nos autos.

DIANTE DO EXPOSTO, e com fundamento no artigo 45, inciso I, da Resolução TSE nº 23.604 /2019, determino o imediato arquivamento da prestação de contas apresentada pelo partido em questão, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as contas referentes ao exercício 2021.

P. R. I.

Após certificado o trânsito em julgado, realizem-se as necessárias anotações e, por fim, arquivem-se os autos.

São Joaquim(SC), datada e assinada eletronicamente.

Ronaldo Denardi,

Juiz Eleitoral.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600017-56.2022.6.24.0028**

PROCESSO : 0600017-56.2022.6.24.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO JOAQUIM - SC)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC**  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
INTERESSADO : ELZIO NUNES COSTA  
ADVOGADO : VOLNEI DONIZETE NUNES (9233/SC)  
INTERESSADO : PARTIDO PROGRESSISTA MUNICIPAL - SAO JOAQUIM - SC  
ADVOGADO : VOLNEI DONIZETE NUNES (9233/SC)  
INTERESSADO : VOLNEI DONIZETE NUNES  
ADVOGADO : VOLNEI DONIZETE NUNES (9233/SC)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600017-56.2022.6.24.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC

INTERESSADO: PARTIDO PROGRESSISTA MUNICIPAL - SAO JOAQUIM - SC, VOLNEI DONIZETE NUNES, ELZIO NUNES COSTA

Advogado do(a) INTERESSADO: VOLNEI DONIZETE NUNES - SC9233

Advogado do(a) INTERESSADO: VOLNEI DONIZETE NUNES - SC9233

Advogado do(a) INTERESSADO: VOLNEI DONIZETE NUNES - SC9233

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2021, formulada pelo Diretório Municipal do Partido Progressista, do município de São Joaquim/SC. Não houve impugnação à prestação de contas. O cartório eleitoral emitiu manifestação técnica [documento ID 108285536] informando a inexistência de movimentação financeira, indicando que não houve solicitação de emissão de recibos para o partido e não foram recebidos recursos do fundo partidário. O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pelo julgamento das contas como prestadas e aprovadas.

Em seguida, vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

Registra-se que não foram constatadas impropriedades ou irregularidades atinentes ao recebimento de recursos de fonte vedada ou de origem não identificada e/ou mesmo quanto à aplicação de quantias públicas, posto que o partido não auferiu/nem aplicou recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro no exercício financeiro 2020, de acordo com as informações constantes nos autos.

DIANTE DO EXPOSTO, e com fundamento no artigo artigo 45, inciso I, da Resolução TSE nº 23.604/2019, determino o imediato arquivamento da declaração apresentada pelo partido em questão, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as contas referentes ao exercício 2021.

P. R. I.

Após certificado o trânsito em julgado, realizem-se as necessárias anotações e, por fim, arquivem-se os autos.

São Joaquim(SC), datada e assinada eletronicamente.

Ronaldo Denardi,

Juiz Eleitoral.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600018-41.2022.6.24.0028**

PROCESSO : 0600018-41.2022.6.24.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (URUPEMA - SC)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : JOSE EDUARDO SOUZA

ADVOGADO : GIOVANA MORAES PAGANI COMARU (30399/SC)

INTERESSADO : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO MUNICIPAL-URUPEMA-SC

ADVOGADO : GIOVANA MORAES PAGANI COMARU (30399/SC)

INTERESSADO : WOLNI WRUBLESCHI

ADVOGADO : GIOVANA MORAES PAGANI COMARU (30399/SC)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600018-41.2022.6.24.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC

INTERESSADO: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO MUNICIPAL-URUPEMA-SC, JOSE EDUARDO SOUZA, WOLNI WRUBLESCHI

Advogado do(a) INTERESSADO: GIOVANA MORAES PAGANI COMARU - SC30399

Advogado do(a) INTERESSADO: GIOVANA MORAES PAGANI COMARU - SC30399

Advogado do(a) INTERESSADO: GIOVANA MORAES PAGANI COMARU - SC30399

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2021, formulada pelo Diretório Municipal do Partido Movimento Democrático Brasileiro, do município de Urupema/SC. Não houve impugnação a declaração apresentada. O cartório eleitoral emitiu manifestação técnica [documento ID 108286254] informando a inexistência de movimentação financeira, indicando que não houve solicitação de emissão de recibos para o partido e não foram recebidos recursos do fundo partidário. O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pelo julgamento das contas como prestadas e aprovadas.

Em seguida, vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

As contas foram apresentadas tempestivamente.

Registra-se que não foram constatadas impropriedades ou irregularidades atinentes ao recebimento de recursos de fonte vedada ou de origem não identificada e/ou mesmo quanto à aplicação de quantias públicas, posto que o partido não auferiu/nem aplicou recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro no exercício financeiro 2021, de acordo com as informações constantes nos autos.

DIANTE DO EXPOSTO, e com fundamento no artigo 45, inciso I, da Resolução TSE nº 23.604 /2019, determino o imediato arquivamento da declaração apresentada pelo partido em questão, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as contas referentes ao exercício 2021.

P. R. I.

Após certificado o trânsito em julgado, realizem-se as necessárias anotações e, por fim, arquivem-se os autos.

São Joaquim(SC), datada e assinada eletronicamente.

Ronaldo Denardi,

Juiz Eleitoral.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600036-62.2022.6.24.0028**

PROCESSO : 0600036-62.2022.6.24.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO JOAQUIM - SC)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO MUNICIPAL - SAO JOAQUIM - SC

ADVOGADO : WAGNER CARBONI DA SILVA (36383/SC)

INTERESSADO : MAURO CESAR DE SOUZA

INTERESSADO : LUIZ CARLOS FERNANDES

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

CARTÓRIO DA 028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 0600036-62.2022.6.24.0028

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO MUNICIPAL - SAO JOAQUIM - SC, LUIZ CARLOS FERNANDES, MAURO CESAR DE SOUZA

Advogado do(a) INTERESSADO: WAGNER CARBONI DA SILVA - SC36383

#### INTIMAÇÃO

De ordem do Juiz Eleitoral, nos termos do artigo 203, §4º, do CPC, e das Portarias 28ZE nº 08 /2017 e nº 02/2022, intimem-se os requerentes para, no prazo de 72h, regularizarem sua representação processual. Na hipótese de ausência de manifestação nos autos, o feito prosseguirá regularmente, com fluência dos prazos processuais a partir da data da publicação do ato judicial no Diário da Justiça Eletrônico.

Observação: O inteiro teor dos autos está disponível no sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), mediante acesso ao endereço eletrônico <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>.

DANIELA DE PAULA PEREIRA

Cartório da 028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600041-21.2021.6.24.0028**

PROCESSO : 0600041-21.2021.6.24.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BOM JARDIM DA SERRA - SC)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : LUIZ CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO : WILLIAN GARCIA DA SILVA (15638/SC)

INTERESSADO : MAYKO LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO : WILLIAN GARCIA DA SILVA (15638/SC)

INTERESSADO : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA MUNICIPAL - BOM JARDIM DA SERRA - SC

ADVOGADO : WILLIAN GARCIA DA SILVA (15638/SC)



## JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600041-21.2021.6.24.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC

INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA MUNICIPAL - BOM JARDIM DA SERRA - SC, MAYKO LUIZ DE SOUZA, LUIZ CARLOS DE SOUZA

Advogado do(a) INTERESSADO: WILLIAN GARCIA DA SILVA - SC15638

Advogado do(a) INTERESSADO: WILLIAN GARCIA DA SILVA - SC15638

Advogado do(a) INTERESSADO: WILLIAN GARCIA DA SILVA - SC15638

## SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2020, formulada pelo Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira, do município de Bom Jardim da Serra/SC. Não houve impugnação a declaração apresentada.

O cartório eleitoral emitiu manifestação técnica [documentos ID 101104463, ID 107382144 e ID 108268159]. O prazo concedido ao Ministério Público para apresentação de parecer decorreu sem manifestação.

Em seguida, vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

As contas foram prestadas tempestivamente e as procurações foram apresentadas, conforme ID 100192468.

O parecer técnico demonstrou que a prestação de Contas não refletiu a ausência de movimentação de recursos declarada pela agremiação partidária, uma vez que houve movimentação de recursos na conta bancária do partido. Todavia, a unidade técnica ponderou que tais movimentações constaram na prestação de contas eleitoral do partido, havendo manifestação expressa quanto a cada valor identificado nos extratos bancários, conforme ID 108268159.

Registra-se que não foram constatadas impropriedades ou irregularidades atinentes ao recebimento de recursos de fonte vedada ou de origem não identificada e/ou mesmo quanto à aplicação de quantias públicas.

Indica o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em seus enunciados, que:

Enunciado nº 27: A aplicação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade possibilita a aprovação das contas com ressalvas, quando as irregularidades: a) não comprometam a transparência do ajuste contábil; b) somem valores irrisórios em termos percentuais ou absolutos; e c) não evidenciem má-fé.

Diante de todo o exposto, em que pese as contas tenham sido prestadas indevidamente por meio de declaração de ausência de movimentação, diante da ausência de impugnação, bem como da falta de oposição do Ministério Público Eleitoral quanto à aprovação das contas com ressalvas, não vislumbro má-fé do partido e nem que a conduta comprometeu o ajuste contábil, uma vez que tais valores já haviam sido informados a esta Justiça Especializada, por meio da prestação de contas eleitorais.

Sendo assim, JULGO APROVADAS, COM RESSALVAS, as contas prestadas pelo Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira, do município de Bom Jardim da Serra/SC, nos termos do artigo 45, II, c, da Resolução n. 23.604/2019.

P. R. I.

Após certificado o trânsito em julgado, realizem-se as necessárias anotações e, por fim, arquivem-se os autos.

São Joaquim/SC, datado e assinado eletronicamente.

Ronaldo Denardi,

Juiz Eleitoral.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600022-78.2022.6.24.0028**

PROCESSO : 0600022-78.2022.6.24.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (URUPEMA - SC)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO MUNICIPAL- URUPEMA - PSD

ADVOGADO : JAIR FRANCISCO VERDI (11053/SC)

INTERESSADO : CLEBER ORIZON MEDEIROS

INTERESSADO : JOSE MAURO DE ANDRADE

JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600022-78.2022.6.24.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO MUNICIPAL- URUPEMA - PSD, JOSE MAURO DE ANDRADE, CLEBER ORIZON MEDEIROS

Advogado do(a) INTERESSADO: JAIR FRANCISCO VERDI - SC11053

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se o partido e seus responsáveis para se manifestarem acerca da ausência de extratos bancários, devendo, no prazo de 20 dias, apresentar os referidos documentos ou justificar a falta.

São Joaquim, datado e assinado eletronicamente.

Ronaldo Denardi,

Juiz Eleitoral.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600019-26.2022.6.24.0028**

PROCESSO : 0600019-26.2022.6.24.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BOM JARDIM DA SERRA - SC)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : EMIR JOSE PEREIRA

ADVOGADO : MARCIUS DA SILVA MACHADO (39839/SC)

INTERESSADO : JOAO CLEBIS ALVES

ADVOGADO : MARCIUS DA SILVA MACHADO (39839/SC)

INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL MUNICIPAL - BOM JARDIM DA SERRA - SC

ADVOGADO : MARCIUS DA SILVA MACHADO (39839/SC)

JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600019-26.2022.6.24.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC

INTERESSADO: PARTIDO LIBERAL MUNICIPAL - BOM JARDIM DA SERRA - SC, EMIR JOSE PEREIRA, JOAO CLEBIS ALVES

Advogado do(a) INTERESSADO: MARCIUS DA SILVA MACHADO - SC39839

Advogado do(a) INTERESSADO: MARCIUS DA SILVA MACHADO - SC39839

Advogado do(a) INTERESSADO: MARCIUS DA SILVA MACHADO - SC39839

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2021, formulada pelo Diretório Municipal do Partido Liberal, do município de Bom Jardim da Serra/SC. Não houve impugnação à prestação de contas. O cartório eleitoral emitiu manifestação técnica [documento ID 108286277] informando a inexistência de movimentação financeira, indicando que não houve solicitação de emissão de recibos para o partido e não foram recebidos recursos do fundo partidário. O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pelo julgamento das contas como prestadas e aprovadas.

Em seguida, vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

Registra-se que não foram constatadas impropriedades ou irregularidades atinentes ao recebimento de recursos de fonte vedada ou de origem não identificada e/ou mesmo quanto à aplicação de quantias públicas, posto que o partido não auferiu/nem aplicou recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro no exercício financeiro 2020, de acordo com as informações constantes nos autos.

DIANTE DO EXPOSTO, e com fundamento no artigo artigo 45, inciso I, da Resolução TSE nº 23.604/2019, determino o imediato arquivamento da declaração apresentada pelo partido em questão, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as contas referentes ao exercício 2021.

P. R. I.

Após certificado o trânsito em julgado, realizem-se as necessárias anotações e, por fim, arquivem-se os autos.

São Joaquim(SC), datada e assinada eletronicamente.

Ronaldo Denardi,

Juiz Eleitoral.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600065-49.2021.6.24.0028**

PROCESSO : 0600065-49.2021.6.24.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BOM JARDIM DA SERRA - SC)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : ARIIVALDO MACHADO

ADVOGADO : LETIERE DE SA SOUZA (26142/SC)

INTERESSADO : JOAO EUSEBIO MACHADO

ADVOGADO : LETIERE DE SA SOUZA (26142/SC)

INTERESSADO : PARTIDO PROGRESSISTA MUNICIPAL - BOM JARDIM DA SERRA - SC

ADVOGADO : LETIERE DE SA SOUZA (26142/SC)

## JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600065-49.2021.6.24.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC

INTERESSADO: PARTIDO PROGRESSISTA MUNICIPAL - BOM JARDIM DA SERRA - SC, ARIIVALDO MACHADO, JOAO EUSEBIO MACHADO

Advogado do(a) INTERESSADO: LETIERE DE SA SOUZA - SC26142

Advogado do(a) INTERESSADO: LETIERE DE SA SOUZA - SC26142

Advogado do(a) INTERESSADO: LETIERE DE SA SOUZA - SC26142

## SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2021, formulada pelo Diretório Municipal do Partido Progressista, do município de Bom Jardim da Serra/SC. Não houve impugnação à prestação de contas. O cartório eleitoral emitiu manifestação técnica [documento ID 108285511] informando a inexistência de movimentação financeira, indicando que não houve solicitação de emissão de recibos para o partido e não foram recebidos recursos do fundo partidário. O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pelo julgamento das contas como prestadas e aprovadas.

Em seguida, vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

Registra-se que não foram constatadas impropriedades ou irregularidades atinentes ao recebimento de recursos de fonte vedada ou de origem não identificada e/ou mesmo quanto à aplicação de quantias públicas, posto que o partido não auferiu/nem aplicou recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro no exercício financeiro 2020, de acordo com as informações constantes nos autos.

DIANTE DO EXPOSTO, e com fundamento no artigo artigo 45, inciso I, da Resolução TSE nº 23.604/2019, determino o imediato arquivamento da declaração apresentada pelo partido em questão, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as contas referentes ao exercício 2021.

P. R. I.

Após certificado o trânsito em julgado, realizem-se as necessárias anotações e, por fim, arquivem-se os autos.

São Joaquim(SC), datada e assinada eletronicamente.

Ronaldo Denardi,

Juiz Eleitoral.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600076-78.2021.6.24.0028**

PROCESSO : 0600076-78.2021.6.24.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO JOAQUIM - SC)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO MUNICIPAL - SAO JOAQUIM - SC

ADVOGADO : BRUNO BARBOSA NUNES (39726/SC)

INTERESSADO : ROGERIO PEREIRA

INTERESSADO : VANDERLEI DOMICIANO DA ROSA

JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600076-78.2021.6.24.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM SC

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO MUNICIPAL - SAO JOAQUIM - SC, VANDERLEI DOMICIANO DA ROSA, ROGERIO PEREIRA

Advogado do(a) INTERESSADO: BRUNO BARBOSA NUNES - SC39726

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2016, formulada pelo Diretório Municipal do Partido Social Democrático, do município de São Joaquim/SC. Não houve impugnação a declaração apresentada.

O cartório eleitoral emitiu manifestação técnica [documento ID 108396039 - Parecer Técnico]. O prazo concedido ao Ministério Público para apresentação de parecer decorreu sem manifestação.

Em seguida, vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

Diante do falecimento do senhor Rogério Pereira, tesoureiro do partido requerente, conforme certidão de ID 105097181, julgo extinta, em relação a ele, a ação, sem resolução de mérito, por entender que a obrigação de prestar contas e suas possíveis sanções não se transmitem.

As contas foram prestadas tempestivamente e a procuração foi apresentada, conforme ID 101306383, página 3.

O parecer técnico concluiu que a prestação de Contas não refletiu a ausência de movimentação de recursos declarada pela agremiação partidária, uma vez que houve recebimento de recursos na conta bancária do partido. Todavia, a unidade técnica ponderou que os recursos recebidos foram identificados e tratavam-se de sobras de campanha.

O diretório municipal confirmou o recebimento dos recursos e, em sua defesa, alegou que não houve dolo na conduta, mas apenas desatenção, tendo em vista que os valores arrecadados não foram efetivamente gastos à época.

Registra-se que não foram constatadas impropriedades ou irregularidades atinentes ao recebimento de recursos de fonte vedada ou de origem não identificada e/ou mesmo quanto à aplicação de quantias públicas. Ademais, o valor constatado na conta bancária foi ínfimo (R\$192,92).

Indica o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em seus enunciados, que:

Enunciado nº 27: A aplicação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade possibilita a aprovação das contas com ressalvas, quando as irregularidades: a) não comprometam a transparência do ajuste contábil; b) somem valores irrisórios em termos percentuais ou absolutos; e c) não evidenciem má-fé.

Diante de todo o exposto, em que pese as contas tenham sido prestadas indevidamente por meio de declaração de ausência de movimentação, diante da ausência de impugnação e da posterior colaboração do diretório municipal em juntar a documentação necessária para verificação da situação ocorrida, não vislumbro má-fé e nem que a conduta comprometeu o ajuste contábil.

Sendo assim, JULGO APROVADAS, COM RESSALVAS, as contas prestadas pelo Diretório Municipal do Partido Social Democrático, do município de São Joaquim/SC, nos termos do artigo 45, II, c, da Resolução n. 23.604/2019.

P. R. I.

Após certificado o trânsito em julgado, realizem-se as necessárias anotações e, por fim, arquivem-se os autos.

São Joaquim/SC, datado e assinado eletronicamente.

Ronaldo Denardi,

Juiz Eleitoral.

## **30ª ZONA ELEITORAL - SÃO BENTO DO SUL**

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **EDITAL N. 13/2022**

Cumprindo determinação da MM. Juíza Eleitoral da 30ªZE - São Bento do Sul, Dra. Liliane Midori Yshiba Michels, e de conformidade com o disposto no Art. 246, IV, 256, II e §3º do CPC c/c Art. 124 do Código Eleitoral, tem o presente a finalidade de INTIMAR o mesário faltoso, GUSTAVO FELICIANO, filho de Marcio Feliciano e de Juceleia Neusa Lada Feliciano, nascido em 04/12/1993, tendo em vista estar em local incerto e não sabido, sobre a sentença proferida nos autos PAE n. 56.814/2020, sendo que terá o prazo de 3 (três) dias para recorrer e, em não recorrendo, 30 (trinta) dias para recolhimento da multa imposta, no valor de R\$ 35,10, cujo boleto poderá ser obtido presencialmente, no Cartório, mediante agendamento (<https://apps.tre-sc.jus.br/agendamento-eleitoral-internet/>), ou diretamente pago, através do site do TRESA (<https://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-de-eleitor/quitacao-de-multas>).

PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

São Bento do Sul, aos 01 dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. Eu, \_\_\_\_\_ Elizabeth Faé Dresch Nogueira, Analista Judiciário, preparei e conferi o presente Edital, indo o mesmo por mim assinado, de acordo com poderes conferidos pela Portaria n. 01/2022.

Elizabeth Faé Dresch Nogueira

Analista Judiciário

## **35ª ZONA ELEITORAL - CHAPECÓ**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600024-27.2022.6.24.0035**

PROCESSO : 0600024-27.2022.6.24.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
(CORDILHEIRA ALTA - SC)

RELATOR : **035ª ZONA ELEITORAL DE CHAPECÓ SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES MUNICIPAL - CORDILHEIRA ALTA/SC.

ADVOGADO : CLAUDIR SOBIERAI (25496/SC)

RESPONSÁVEL : NEUZA TEREZINHA BERGAMIN

RESPONSÁVEL : ALEXANDRE BERGAMIN

**JUSTIÇA ELEITORAL**

035ª ZONA ELEITORAL DE CHAPECÓ SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600024-27.2022.6.24.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE CHAPECÓ SC

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES MUNICIPAL - CORDILHEIRA ALTA/SC.

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE BERGAMIN, NEUZA TEREZINHA BERGAMIN

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIR SOBIERAI - SC25496

**DESPACHO**

INTIME-SE o partido político e os seus responsáveis, na pessoa de seu advogado para, querendo, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, apresentar defesa a respeito das falhas indicadas nos autos, oportunidade em que poderão requer a produção de provas, sob pena de preclusão (§7º artigo 36 da Resolução TSE n. 23.604/2019).

Após, com ou sem manifestação, retornem conclusos.

Intime-se.

Chapecó /SC, data da assinatura digital.

EDERSON TORTELLI

Juiz Eleitoral

**37ª ZONA ELEITORAL - CAPINZAL****ATOS JUDICIAIS****PORTARIA N. 04/2022**

A Excelentíssima Senhora Flávia Carneiro de Paris, Juíza Eleitoral da 37ª Zona Eleitoral de Capinzal/SC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar fiscalização, através do poder de polícia, de maneira efetiva e ostensiva para coibir práticas ilegais nas propagandas;

CONSIDERANDO que é recorrente, durante o período eleitoral, a utilização de denúncias sem embasamento ou fundamentação fática ou legal, que podem gerar transtorno à regularidade dos processos eleitorais;

CONSIDERANDO que a Justiça Eleitoral é dotada de poder de polícia na fiscalização de propaganda eleitoral;

CONSIDERANDO o regramento previsto no Provimento CRESC n. 2/2022 e a disponibilização do Sistema Pardal para tratamento de notícias de propaganda irregular eleitoral;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Determinar ao Cartório Eleitoral que, quanto ao processamento das Notícias de Irregularidades, cumpra as determinações contidas no Provimento CRESC n. 02/2022.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores GRACIELA RAMOS e EDUARDO DADALT lotados nesta 037ª Zona Eleitoral, para exercerem as funções de Fiscal de Propaganda nos municípios de Capinzal, Ipira, Ouro, Piratuba e Zortéa, para o pleito de 2022.

Art. 3º. Nos termos dos arts. 2º e 13, do mencionado Provimento, está autorizada a retirada imediata pelos fiscais ora nomeados, de propaganda vedada e em evidente afronta as normas estabelecidas na Resolução TSE n. 23.610/2019, bem como as permitidas que estejam dificultando o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos;

Art. 4º. AUTORIZAR, para fins de fiscalização e recolhimento de propaganda, que os fiscais solicitem apoio dos órgãos públicos municipais, inclusive para que disponibilizem espaço físico para armazenamento do material recolhido.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Encaminhe-se cópia via sistema BREVE à Corregedoria Regional Eleitoral, nos termos do Provimento CRE n. 2/2009.

Publique-se no DJE/TRE-SC.

Encaminhe uma via ao MPE, com cópia do referido Provimento.

Cumpra-se.

Capinzal, 01 de setembro de 2022.

Flávia Carneiro de Paris

Juíza Eleitoral

## **39ª ZONA ELEITORAL - ITUPORANGA**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600044-06.2022.6.24.0039**

PROCESSO : 0600044-06.2022.6.24.0039 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (IMBUIA - SC)

**RELATOR : 039ª ZONA ELEITORAL DE ITUPORANGA SC**

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA MUNICIPAL - IMBUIA - SC

ADVOGADO : VANDERLEI VALDIR DA SILVA (34271/SC)

INTERESSADO : VILMO LOPES

INTERESSADO : ALSONE BRITO

#### **E D I T A L**

Prazo do Edital: 5 (cinco) dias Prazo para Impugnação: 3 (três) dias

De ordem do Excelentíssimo Dr. Rodrigo Vieira de Aquino, MM. Juiz Eleitoral desta 39ª Zona Eleitoral - Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO PUBLICAR, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 44, I, da Resolução TSE n. 23.604/2019 e do art. 5º, parágrafo único, do Provimento n. 01/2008-CRE-TRESC, que o partido político e respectivos responsáveis, abaixo relacionados, apresentaram declaração de ausência de movimentação de recursos referente ao exercício financeiro de 2021, *ex vi* do art. 28, § 4º, da Resolução TSE n. 23.604/2019, sendo facultado a qualquer interessado, após o período de publicação deste edital (05 dias), apresentar, no prazo de 03 (três) dias, impugnação, em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 0600044-06.2022.6.24.0039

INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA MUNICIPAL - IMBUIA - SC, ALSONE BRITO, VILMO LOPES

Advogado do(a) INTERESSADO: VANDERLEI VALDIR DA SILVA - SC34271-A

A documentação apresentada pela agremiação partidária encontra-se disponível para consulta aos interessados no Processo Judicial Eletrônico (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>) a partir da numeração acima informada. Todavia, caso qualquer interessado não possua acesso à Internet, o Cartório Eleitoral poderá propiciar a consulta ao processo (e-mail: [zona039@tre-sc.jus.br](mailto:zona039@tre-sc.jus.br) - Telefone: (47) 98815-7814.

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou a Excelentíssimo(a) Juiz(íza) Eleitoral fosse o presente edital publicado no Diário de Justiça Eleitoral de Santa Catarina - DJESC, bem como afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de ITUPORANGA, SC, aos 2 de setembro de 2022.

(Assinatura Digital)

NICOLAS FELIPE ACCO

ANALISTA JUDICIÁRIO

(Autorizado pela Portaria n. 05/2021)

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600035-44.2022.6.24.0039**

PROCESSO : 0600035-44.2022.6.24.0039 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CHAPADÃO DO LAGEADO - SC)

**RELATOR : 039ª ZONA ELEITORAL DE ITUPORANGA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : ABEL DA SILVA

ADVOGADO : FERNANDO ALENCAR SCHVETCHER (39504/SC)

INTERESSADO : JOEL CAOVILLA

ADVOGADO : FERNANDO ALENCAR SCHVETCHER (39504/SC)

INTERESSADO : Partido Progressistas - Chapadão do Lageado - SC - Municipal

ADVOGADO : FERNANDO ALENCAR SCHVETCHER (39504/SC)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

CARTÓRIO DA 039ª ZONA ELEITORAL DE ITUPORANGA SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 0600035-44.2022.6.24.0039

INTERESSADO: PARTIDO PROGRESSISTAS - CHAPADÃO DO LAGEADO - SC - MUNICIPAL, ABEL DA SILVA, JOEL CAOVILLA

Juiz(a): Dr(a). RODRIGO VIEIRA DE AQUINO

ATO ORDINATÓRIO

Em observância ao artigo 35 da Resolução TSE n. 23.604/2019, este Cartório procedeu ao exame preliminar, constatando-se a ausência das seguintes peças constantes do art. 29, §§ 1º e 2º da Resolução TSE n. 23.604/2019:

I - parecer da Comissão Executiva ou do Conselho Fiscal do partido, se houver, sobre as respectivas contas;

II - Certidão de Regularidade do CFC do profissional de contabilidade habilitado;

III - comprovante de remessa, à RFB, da escrituração contábil digital, observado o disposto no art. 25 desta resolução;

Desta forma, nos termos do supracitado §2º, ficam intimados os interessados para apresentação dos documentos faltantes, no prazo de 5 dias.

(Assinatura Digital)

NICOLAS FELIPE ACCO

CARTÓRIO DA 039ª ZONA ELEITORAL DE ITUPORANGA SC

## **41ª ZONA ELEITORAL - PALMITOS**

### **ATOS JUDICIAIS**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600020-69.2022.6.24.0041**

PROCESSO : 0600020-69.2022.6.24.0041 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RIQUEZA - SC)

**RELATOR : 041ª ZONA ELEITORAL DE PALMITOS SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : ADEMAR ANTONIO PIGNAT

ADVOGADO : ALEX JUNIOR FELLINI (46265/SC)

INTERESSADO : GERSON ZIMMER

ADVOGADO : ALEX JUNIOR FELLINI (46265/SC)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO MUNICIPAL - RIQUEZA - SC

ADVOGADO : ALEX JUNIOR FELLINI (46265/SC)

**ATO ORDINATÓRIO**

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza eleitoral, consoante dispõe a Resolução TSE n. 23.604 /2019, INTIMO o órgão partidário requerente e os(as) responsáveis da abertura de vista dos autos para que, no prazo comum de 30 (trinta) dias, manifestem-se sobre as informações e os documentos apresentados no processo.

Palmitos, 02 de setembro de 2022.

Clair Teresinha Pagel

Chefe de Cartório - 041ªZE

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600034-53.2022.6.24.0041**

PROCESSO : 0600034-53.2022.6.24.0041 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MONDAÍ - SC)

**RELATOR : 041ª ZONA ELEITORAL DE PALMITOS SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : LENOIR DA ROCHA

ADVOGADO : AUGUSTO MIGUEL HEISLER (54001/SC)

ADVOGADO : GUSTAVO JOSE WALKER (48592/SC)

ADVOGADO : LEONIR ADRIANO STAUDT (35589/SC)

INTERESSADO : MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO MUNICIPAL - MONDAÍ - SC

ADVOGADO : AUGUSTO MIGUEL HEISLER (54001/SC)

ADVOGADO : GUSTAVO JOSE WALKER (48592/SC)

ADVOGADO : LEONIR ADRIANO STAUDT (35589/SC)

INTERESSADO : TIAGO OLYMPIO SPEZZATTO

ADVOGADO : AUGUSTO MIGUEL HEISLER (54001/SC)

ADVOGADO : GUSTAVO JOSE WALKER (48592/SC)

ADVOGADO : LEONIR ADRIANO STAUDT (35589/SC)

**ATO ORDINATÓRIO**

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza eleitoral, consoante dispõe a Resolução TSE n. 23.604 /2019, INTIMO o órgão partidário requerente e os(as) responsáveis da abertura de vista dos autos

para que, no prazo comum de 30 (trinta) dias, manifestem-se sobre as informações e os documentos apresentados no processo.

Palmitos, 02 de setembro de 2022.

Clair Teresinha Pagel

Chefe de Cartório - 041ªZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600016-32.2022.6.24.0041**

PROCESSO : 0600016-32.2022.6.24.0041 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RIQUEZA - SC)

**RELATOR : 041ª ZONA ELEITORAL DE PALMITOS SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : ELCIO PAULO ENDRIGO

ADVOGADO : ALEX JUNIOR FELLINI (46265/SC)

INTERESSADO : PARTIDO DOS TRABALHADORES MUNICIPAL - RIQUEZA - SC

ADVOGADO : ALEX JUNIOR FELLINI (46265/SC)

INTERESSADO : RUMILDO BURKHARDT

ADVOGADO : ALEX JUNIOR FELLINI (46265/SC)

#### **ATO ORDINATÓRIO**

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza eleitoral, consoante dispõe a Resolução TSE n. 23.604 /2019, INTIMO o órgão partidário requerente e os(as) responsáveis da abertura de vista dos autos para que, no prazo comum de 30 (trinta) dias, manifestem-se sobre as informações e os documentos apresentados no processo.

Palmitos, 02 de setembro de 2022.

Clair Teresinha Pagel

Chefe de Cartório - 041ªZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600023-24.2022.6.24.0041**

PROCESSO : 0600023-24.2022.6.24.0041 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MONDAÍ - SC)

**RELATOR : 041ª ZONA ELEITORAL DE PALMITOS SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : ANDRE KICH

ADVOGADO : JERRY ALBERTI (19055/SC)

INTERESSADO : IVALINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : JERRY ALBERTI (19055/SC)

INTERESSADO : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA MUNICIPAL - MONDAÍ - SC

ADVOGADO : JERRY ALBERTI (19055/SC)

#### **ATO ORDINATÓRIO**

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza eleitoral, consoante dispõe a Resolução TSE n. 23.604 /2019, INTIMO o órgão partidário requerente e os(as) responsáveis da abertura de vista dos autos

para que, no prazo comum de 30 (trinta) dias, manifestem-se sobre as informações e os documentos apresentados no processo.

Palmitos, 02 de setembro de 2022.

Clair Teresinha Pagel

Chefe de Cartório - 041ªZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600013-77.2022.6.24.0041**

PROCESSO : 0600013-77.2022.6.24.0041 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CAIBI - SC)

**RELATOR : 041ª ZONA ELEITORAL DE PALMITOS SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : EDUARDO FRANCISCO COLA

ADVOGADO : JOAO BATISTA TRICHES (16202/SC)

INTERESSADO : NEDIO PEROZA

ADVOGADO : JOAO BATISTA TRICHES (16202/SC)

INTERESSADO : PROGRESSISTA MUNICIPAL - CAIBI - SC

ADVOGADO : JOAO BATISTA TRICHES (16202/SC)

#### ATO ORDINATÓRIO

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza eleitoral, consoante dispõe a Resolução TSE n. 23.604 /2019, INTIMO o órgão partidário requerente e os(as) responsáveis da abertura de vista dos autos para que, no prazo comum de 30 (trinta) dias, manifestem-se sobre as informações e os documentos apresentados no processo.

Palmitos, 02 de setembro de 2022.

Clair Teresinha Pagel

Chefe de Cartório - 041ªZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600019-84.2022.6.24.0041**

PROCESSO : 0600019-84.2022.6.24.0041 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MONDAÍ - SC)

**RELATOR : 041ª ZONA ELEITORAL DE PALMITOS SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : ELISEU BOHN

ADVOGADO : JERRY ALBERTI (19055/SC)

INTERESSADO : GILMAR STUDDT

ADVOGADO : JERRY ALBERTI (19055/SC)

INTERESSADO : PROGRESSISTAS MUNICIPAL - MONDAÍ - SC

ADVOGADO : JERRY ALBERTI (19055/SC)

#### ATO ORDINATÓRIO

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza eleitoral, consoante dispõe a Resolução TSE n. 23.604 /2019, INTIMO o órgão partidário requerente e os(as) responsáveis da abertura de vista dos autos para que, no prazo comum de 30 (trinta) dias, manifestem-se sobre as informações e os documentos apresentados no processo.

Palmitos, 02 de setembro de 2022.

Clair Teresinha Pagel

Chefe de Cartório - 041ªZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600022-39.2022.6.24.0041**

PROCESSO : 0600022-39.2022.6.24.0041 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MONDAÍ - SC)

**RELATOR : 041ª ZONA ELEITORAL DE PALMITOS SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : DOUGLAS ISMAEL DA SILVA

ADVOGADO : JERRY ALBERTI (19055/SC)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL LIBERAL MUNICIPAL - MONDAÍ - SC

ADVOGADO : JERRY ALBERTI (19055/SC)

INTERESSADO : URSULA SCHNEIDER DE OLIVEIRA

ADVOGADO : JERRY ALBERTI (19055/SC)

#### **ATO ORDINATÓRIO**

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza eleitoral, consoante dispõe a Resolução TSE n. 23.604 /2019, INTIMO o órgão partidário requerente e os(as) responsáveis da abertura de vista dos autos para que, no prazo comum de 30 (trinta) dias, manifestem-se sobre as informações e os documentos apresentados no processo.

Palmitos, 02 de setembro de 2022.

Clair Teresinha Pagel

Chefe de Cartório - 041ªZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600011-10.2022.6.24.0041**

PROCESSO : 0600011-10.2022.6.24.0041 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PALMITOS - SC)

**RELATOR : 041ª ZONA ELEITORAL DE PALMITOS SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : JAIR JOSE SCHENA

ADVOGADO : BARBARA TELO BRESCOVICI (93398/RS)

INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL MUNICIPAL - PALMITOS - SC

ADVOGADO : BARBARA TELO BRESCOVICI (93398/RS)

INTERESSADO : RINELDO DOMINGOS PERIN

ADVOGADO : BARBARA TELO BRESCOVICI (93398/RS)

#### **ATO ORDINATÓRIO**

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza eleitoral, consoante dispõe a Resolução TSE n. 23.604 /2019, INTIMO o órgão partidário requerente e os(as) responsáveis da abertura de vista dos autos para que, no prazo comum de 30 (trinta) dias, manifestem-se sobre as informações e os documentos apresentados no processo.

Palmitos, 02 de setembro de 2022.

Clair Teresinha Pagel  
Chefe de Cartório - 041ªZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600017-17.2022.6.24.0041**

PROCESSO : 0600017-17.2022.6.24.0041 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MONDAÍ - SC)

**RELATOR : 041ª ZONA ELEITORAL DE PALMITOS SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : ELIZANDRO MAINARDI

ADVOGADO : JERRY ALBERTI (19055/SC)

INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL MUNICIPAL - MONDAÍ - SC

ADVOGADO : JERRY ALBERTI (19055/SC)

INTERESSADO : SIDNEI RODRIGUES

ADVOGADO : JERRY ALBERTI (19055/SC)

#### ATO ORDINATÓRIO

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza eleitoral, consoante dispõe a Resolução TSE n. 23.604 /2019, INTIMO o órgão partidário requerente e os(as) responsáveis da abertura de vista dos autos para que, no prazo comum de 30 (trinta) dias, manifestem-se sobre as informações e os documentos apresentados no processo.

Palmitos, 02 de setembro de 2022.

Clair Teresinha Pagel  
Chefe de Cartório - 041ªZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600006-85.2022.6.24.0041**

PROCESSO : 0600006-85.2022.6.24.0041 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RIQUEZA - SC)

**RELATOR : 041ª ZONA ELEITORAL DE PALMITOS SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : CAREN MARLENE RUTZEN

ADVOGADO : JOSIMAR JOSE CORREIA (47320/SC)

ADVOGADO : VANESSA DALLA LANA (38920/SC)

INTERESSADO : JOSIMAR JOSE CORREIA

ADVOGADO : JOSIMAR JOSE CORREIA (47320/SC)

ADVOGADO : VANESSA DALLA LANA (38920/SC)

INTERESSADO : MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO MUNICIPAL - RIQUEZA - SC

ADVOGADO : JOSIMAR JOSE CORREIA (47320/SC)

ADVOGADO : VANESSA DALLA LANA (38920/SC)

INTERESSADO : NILVO GRUNEVALD

ADVOGADO : JOSIMAR JOSE CORREIA (47320/SC)

ADVOGADO : VANESSA DALLA LANA (38920/SC)

#### ATO ORDINATÓRIO



De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza eleitoral, consoante dispõe a Resolução TSE n. 23.604 /2019, INTIMO o órgão partidário requerente e os(as) responsáveis da abertura de vista dos autos para que, no prazo comum de 30 (trinta) dias, manifestem-se sobre as informações e os documentos apresentados no processo.

Palmitos, 02 de setembro de 2022.

Clair Teresinha Pagel

Chefe de Cartório - 041ªZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600021-54.2022.6.24.0041**

PROCESSO : 0600021-54.2022.6.24.0041 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RIQUEZA - SC)

**RELATOR : 041ª ZONA ELEITORAL DE PALMITOS SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : HERCIO DOMINGOS SCHENATTO

ADVOGADO : ALEX JUNIOR FELLINI (46265/SC)

INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL MUNICIPAL - RIQUEZA - SC

ADVOGADO : ALEX JUNIOR FELLINI (46265/SC)

INTERESSADO : SANDRA MIRTES SCHENATTO

ADVOGADO : ALEX JUNIOR FELLINI (46265/SC)

#### **ATO ORDINATÓRIO**

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza eleitoral, consoante dispõe a Resolução TSE n. 23.604 /2019, INTIMO o órgão partidário requerente e os(as) responsáveis da abertura de vista dos autos para que, no prazo comum de 30 (trinta) dias, manifestem-se sobre as informações e os documentos apresentados no processo.

Palmitos, 02 de setembro de 2022.

Clair Teresinha Pagel

Chefe de Cartório - 041ªZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600004-18.2022.6.24.0041**

PROCESSO : 0600004-18.2022.6.24.0041 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CAIBI - SC)

**RELATOR : 041ª ZONA ELEITORAL DE PALMITOS SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : DEIVITI CÓRDUVA

ADVOGADO : MAICON RODRIGO GASPARIN (26851/SC)

INTERESSADO : JULIO MANUEL URQUETA GOMEZ JUNIOR

ADVOGADO : MAICON RODRIGO GASPARIN (26851/SC)

INTERESSADO : MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO MUNICIPAL - CAIBI - SC

ADVOGADO : MAICON RODRIGO GASPARIN (26851/SC)

#### **ATO ORDINATÓRIO**

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza eleitoral, consoante dispõe a Resolução TSE n. 23.604 /2019, INTIMO o órgão partidário requerente e os(as) responsáveis da abertura de vista dos autos

para que, no prazo comum de 30 (trinta) dias, manifestem-se sobre as informações e os documentos apresentados no processo.

Palmitos, 02 de setembro de 2022.

Clair Teresinha Pagel

Chefe de Cartório - 041ªZE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600012-92.2022.6.24.0041**

PROCESSO : 0600012-92.2022.6.24.0041 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CAIBI - SC)

**RELATOR : 041ª ZONA ELEITORAL DE PALMITOS SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : CLAUDIOMAR ANDREOLLI

ADVOGADO : JOAO BATISTA TRICHES (16202/SC)

INTERESSADO : LEONARDO GALLON

ADVOGADO : JOAO BATISTA TRICHES (16202/SC)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL LIBERAL MUNICIPAL - CAIBI - SC

ADVOGADO : JOAO BATISTA TRICHES (16202/SC)

#### **ATO ORDINATÓRIO**

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza eleitoral, consoante dispõe a Resolução TSE n. 23.604 /2019, INTIMO o órgão partidário requerente e os(as) responsáveis da abertura de vista dos autos para que, no prazo comum de 30 (trinta) dias, manifestem-se sobre as informações e os documentos apresentados no processo.

Palmitos, 02 de setembro de 2022.

Clair Teresinha Pagel

Chefe de Cartório - 041ªZE

## **42ª ZONA ELEITORAL - TURVO**

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **EDITAL N. 29/2022**

EDITAL N. 29/2022

ELEIÇÕES 2022 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS

MUNICÍPIOS DE ERMO, JACINTO MACHADO, MELEIRO, MORRO GRANDE, TIMBÉ DO SUL e TURVO

O Juízo da 42ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.669/2021 e 23.673/2021 e TREC n. 7.316/2002,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, a serem realizadas no Cartório Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral de Santa Catarina, localizado na Rua Afonso Colodel, 19, sala 2, bairro Cidade Alta, Turvo/SC, conforme cronograma:

Cerimônias/Procedimentos	Data / Hora	Fundamento legal
Geração de Mídias	16-9-2022, às 14h	Arts. 78 a 82 da Res. TSE n. 23.669 /2021

Preparação de urnas	17-9-2022, às 9h	Arts. 83 a 91 da Res. TSE n. 23.669 /2021
Conferência visual das urnas	27-9-2022, às 8h30min	Arts. 94 a 98 da Res. TSE n. 23.669 /2021
Transportador e JE-Connect	30-9-2022 às 16h	Arts. 43 e 44 da Res. TSE n. 23.673 /2021
Liberação/Oficialização do SISTOT	1º-10-2022 às 14h	Arts. 191 a 199 da Res. TSE n. 23.669/2021
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição	2-10-2022 às 6h	Arts. 94 a 96 e 124 a 126 da Res. TSE n. 23.669/2021
Verificação de lacres após a eleição	4-10-2022, às 8h30min (se <u>não houver</u> 2º Turno),	Art. 240 da Res. TSE n. 23.669/2021 e art. 2º da Res. TRE-SC n. 7.316 /2002
Auditorias de Funcionamento das UEs		
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados à Auditoria de Integridade <sup>1</sup>	1º-10-2022, às 9h	Arts. 53 a 73 da Res. TSE n. 23.673 /2021
Auditoria de Autenticidade das Urnas <sup>1</sup>	2-10-2022 às 7h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)	Arts. 53 a 60 e 75 a 80 da Res. TSE n. 23.673/2021

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§2º do art. 84 e 95 da Res. TSE n. 23.669/2021) serão: Bárbara Biz Marcon, Elisa Acordi Zilli, Lara Beatriz Kunhasky Spilere, Larissa Trento, Leandro Kunhasky Spilere e Maria Elisa de Costa Biz.

Caso seja necessário, os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Turvo, 1º de setembro de 2022.

Manoel Donisete de Souza

Juiz Eleitoral

## EDITAL Nº 30/2022

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral de Santa Catarina, Manoel Donisete de Souza, no uso de suas atribuições,

TORNO PÚBLICO, a todos quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, nos termos da Portaria ZE042 n. 5/2022, que foram nomeados, em substituição, os componentes de Mesas Receptoras de Votos constantes do [Anexo.pdf](#) deste EDITAL, as quais funcionarão no primeiro e eventual segundo turno das Eleições de 2022 a serem realizadas, respectivamente, nos dias 2 e 30 de outubro do corrente ano, a partir das 7 (sete) horas. TORNO PÚBLICO, ainda, que foram nomeados novos membros para apoio logístico (assistentes e motoristas), que, igualmente, desempenharão suas funções nos dias referidos. Qualquer partido político ou federação de partidos poderá reclamar ao Juiz Eleitoral, desde que o faça no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste edital ou da nomeação ou eleição (art. 11, §§5º e 8º, ambos da Resolução TSE n. 23.669/2021, e art. 63, caput, da Lei n. 9.504/1997).

Dado e passado nesta cidade de Turvo, no Cartório da 42ª Zona Eleitoral, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, eu, Douglas Salém, Chefe de Cartório, lavrei o presente edital, que é por mim assinado, autorizado pela Portaria n. 06/2016 deste Juízo.

Turvo, 2 de setembro de 2022.

-

Douglas Salém

Chefe de Cartório

(de ordem, Portaria 42ª ZE n. 06/2016)

## 43ª ZONA ELEITORAL - XANXERÊ

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL N. 30/2022

ELEIÇÕES 2022 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS  
MUNICÍPIOS DE BOM JESUS, FAXINAL DOS GUEDES E XANXERÊ

A Excelentíssima Senhora Sirlene Daniela Puhl, MMª. Juíza da 43ª Zona Eleitoral - Xanxerê, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, a serem realizadas no Cartório Eleitoral de Xanxerê, localizado na Travessa Ernesto Carmelli, 55, sala 1, Centro, nesta Cidade, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias/Procedimentos	Data / Hora	Fundamento legal
Geração de mídias	16/09/2022 às 08:30	Arts. 78 a 82 da Res. TSE n. 23.669/2021
Preparação de urnas	17/09/2022 às 08:00	Arts. 83 a 91 da Res. TSE n. 23.669/2021
Conferência visual das urnas	23/09/2022 às 08:30	Arts. 94 a 98 da Res. TSE n. 23.669/2021
Transportador e je-connect	30/09/2022 às 09:00	Arts. 43 e 44 da Res. TSE n. 23.673/2021
Liberação/oficialização do sistot	1º/10/2022 às 14:00	Arts. 191 a 199 da Res. TSE n. 23.669/2021
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição	02/10/2022 às 06:00	Arts. 94 a 96 e 124 a 126 da Res. TSE n. 23.669/2021
Verificação de lacres após a eleição	04/10/2022 (se não houver 2º Turno), ou 03/11/2022 (se houver 2º Turno)	Art. 240 da Res. TSE n. 23.669/2021 e art. 2º da Res. TRE-SC n. 7.316/2002
Auditorias de Funcionamento das UEs	Data / Hora	Fundamento legal
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados à Auditoria de Integridade1	1º/10/2022 às 09:00	Arts. 53 a 73 da Res. TSE n. 23.673/2021
	02/10/2022	

Auditoria de Autenticidade das Urnas1	às 7h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)	Arts. 53 a 60 e 75 a 80 da Res. TSE n. 23.673/2021
---------------------------------------	--	--

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§ 2º do art. 84 e 95 da Res. TSE n. 23.669/2021) serão:

Ana Luiza Bonfante Wagner

Cleomar José Camilo Eugênio

Clóvis Menegazzo Rodrigues

Helen Gonzaga Melo Kunz

Ismael Strada

Michel Luan Dengaten Röhrig

Nicolas dos Santos Jacques

Thifani Sichelero Vieira Mendes

Caso seja necessário, os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Xanxerê, 1º de setembro de 2022.

Sirlene Daniela Puhl

Juíza Eleitoral

## 45ª ZONA ELEITORAL - SÃO MIGUEL DO OESTE

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA N. 13/2022

O Doutor Márcio Luiz Cristófoli, Juiz Eleitoral da 45ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições e na forma da lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 120, § 3.º do Código Eleitoral (Lei n. 4.737/1965).

RESOLVE:

Nomear os Auxiliares de Serviços Eleitorais (Fiscais) para atuarem nos locais de votação, onde serão instaladas as mesas receptoras de votos e justificativas, que funcionarão nas Eleições Gerais do corrente ano, a partir das 7 (sete) horas, de acordo com a relação anexa. [Anexo à Portaria n. 0013\\_2022.pdf](#)

Publique-se.

São Miguel do Oeste (SC), 01 de setembro de 2022.

*Documento assinado digitalmente*

Márcio Luiz Cristófoli

Juiz Eleitoral da 45ª ZE

#### PORTARIA N. 14/2022

O Excelentíssimo Doutor Márcio Luiz Cristófoli, Juiz em exercício da 45ª Zona Eleitoral de Santa Catarina - São Miguel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 120, §§ 1.º e 2.º do Código Eleitoral,

RESOLVE:

Nomear os componentes das mesas receptoras de votos, que funcionarão no primeiro e, se houver, segundo turno de votação, das eleições gerais, a serem realizadas nos dias 02 e 30 de

outubro do corrente ano, respectivamente, a partir das 7 (sete) horas, cujos mesários e mesárias, que constam na relação anexa [Anexo à Portaria n. 0014 2022.pdf](#), referem-se às convocações e /ou substituições até o dia 01 de setembro de 2022.

Publique-se.

São Miguel do Oeste (SC), 01 de setembro de 2022.

*(Documento assinado digitalmente)*

Márcio Luiz Cristófoli

Juiz Eleitoral e.e.

## **EDITAL N. 24/2022**

### **ELEIÇÕES 2022 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS**

**MUNICÍPIOS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DESCANSO, BANDEIRANTE, BELMONTE E SANTA HELENA**

O Juízo da 45ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.669/2021 e 23.673/2021 e TRES n. 7.316/2002,

**TORNA PÚBLICO e CONVOCA** os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, a serem realizadas no(a) Cartório da 45ª Zona Eleitoral e sala anexa, localizados na rua Marquês do Herval, 977, centro de São Miguel do Oeste, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias/Procedimentos	Data / Hora	Fundamento legal
Geração de Mídias	20/09/2022 às 8:00h	Arts. 78 a 82 da Res. TSE n. 23.669/2021
Preparação de urnas	21/09/2022 às 8:00h	Arts. 83 a 91 da Res. TSE n. 23.669/2021
Conferência visual das urnas	28/09/2022 às 8:00h	Arts. 94 a 98 da Res. TSE n. 23.669/2021
Transportador e JE-Connect	30/09/2022 às 8:00h	Arts. 43 e 44 da Res. TSE n. 23.673/2021
Liberação/Oficialização do SISTOT	1º/10/2022 às 15h	Arts. 191 a 199 da Res. TSE n. 23.669/2021
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição	02/10/2022 às 6:00h	Arts. 94 a 96 e 124 a 126 da Res. TSE n. 23.669/2021
Verificação de lacres após a eleição	04/10/2022 às 8:00h	Art. 240 da Res. TSE n. 23.669/2021 e art. 2º da Res. TRE-SC n. 7.316/2002
Auditorias de Funcionamento das UEs	Data / Hora	Fundamento legal
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados à Auditoria de Integridade <sup>1</sup>	1º/10/2022 às 9:00h	Arts. 53 a 73 da Res. TSE n. 23.673/2021
Auditoria de Autenticidade das Urnas <sup>1</sup>	02/10/2022 às 7h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)	Arts. 53 a 60 e 75 a 80 da Res. TSE n. 23.673/2021

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§2º do art. 84 e 95 da Res. TSE n. 23.669/2021) serão:

DEANA MARA TUON FANTON - CHEFE DE CARTÓRIO  
GUSTAVO REZENDE AGUIAR - ANALISTA JUDICIÁRIO  
DANUZE MAIRI RIVERIO ZUPPA - TÉCNICA DE URNA  
DAVI VARGAS RIVERIO - TÉCNICO DE URNA  
GEÓRGIA STEFHANY RIVEIRO ESCEMBACH - TÉCNICA DE URNA  
LAURA KLEIN WOLF PEREIRA - TÉCNICA DE URNA  
PRISCILA CAVAGNOLI RECH - TÉCNICA DE URNA  
TATIANE FABÍOLA ROSA - TÉCNICA DE URNA  
PATRÍCIA OGLIARI - TÉCNICA DE URNA  
SUELEN CAROLINE PETROVSKI - ESTAGIÁRIA  
LAURA BARP DA SILVA - ESTAGIÁRIA  
MILENA ISABEL BELLINI - ESTAGIÁRIA

Caso seja necessário, os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

São Miguel do Oeste, 02 de setembro de 2022.

---

Márcio Luiz Cristófoli

Juiz Eleitoral

## **46ª ZONA ELEITORAL - TAIÓ**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600534-75.2020.6.24.0046**

PROCESSO : 0600534-75.2020.6.24.0046 AÇÃO PENAL ELEITORAL (TAIÓ - SC)  
**RELATOR : 046ª ZONA ELEITORAL DE TAIÓ SC**  
AUTOR : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
REU : WILSO LUCHTENBERG  
ADVOGADO : CLEUNIR MATTEUCCI (26074/SC)

#### **ATO ORDINATÓRIO**

De ordem da MM Juíza Eleitoral (Documento ID 107580709), intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem as alegações finais.

Taió, SC, 02 de setembro de 2022.

Carlos Alberto Moraes

Chefe de Cartório da 46ª ZE/SC

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600041-30.2022.6.24.0046**

PROCESSO : 0600041-30.2022.6.24.0046 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MIRIM DOCE - SC)  
**RELATOR : 046ª ZONA ELEITORAL DE TAIÓ SC**  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
INTERESSADO : DIEGO RAFAEL MANCHEIN



ADVOGADO : CASSIO STURM SOARES (114303/RS)  
INTERESSADO : JIAN PAULO CARDOSO  
ADVOGADO : CASSIO STURM SOARES (114303/RS)  
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - MIRIM DOCE - SC - MUNICIPAL  
ADVOGADO : CASSIO STURM SOARES (114303/RS)  
INTERESSADO : NERI SEMANN

#### EDITAL

(Prazo: 15 dias)

De ordem da Excelentíssima Juíza Eleitoral da 46ª Zona Eleitoral - Taió,  
FAÇO SABER, a todos os interessados, que o partido encaminhou, nos termos da tabela abaixo, à Justiça Eleitoral, sua prestação de contas anual:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 0600041-30.2022.6.24.0046 - Exercício Financeiro 2021
REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - MIRIM DOCE - SC - MUNICIPAL INTERESSADOS: JIAN PAULO CARDOSO, DIEGO RAFAEL MANCHEIN, NERI SEMANN Advogado: CASSIO STURM SOARES - OAB/RS 114303

Ficam cientes os partidos e todos os demais interessados de que poderão consultar a prestação de contas aludida junto à plataforma de consulta pública do 1º grau do Processo Judicial Eletrônico - PJe - da Justiça Eleitoral, endereço <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o parágrafo único do art. 35 da Lei 9.096/1995. Para quem não puder fazer o acesso na plataforma, o Cartório Eleitoral poderá propiciar a consulta ao processo. Para tanto, poderão ser utilizados os seguintes meios de comunicação: Telefone/WhatsApp (47) 3562-0198 e (47) 98816-1097; ou e-mail [zona046@tre-sc.jus.br](mailto:zona046@tre-sc.jus.br).

Decorrido esse período de consulta, será aberto prazo de 05 (cinco) dias para o Ministério Público Eleitoral ou para qualquer partido político impugnar as contas apresentadas, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos, nos termos do parágrafo único do art. 35 da Lei 9.096/1995 c/c o § 2º do art. 31 da Resolução TSE n. 23.604/2019.

Para que seja dada ampla divulgação às contas apresentadas, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina - DJESC.

Dado e passado no município de Taió, SC, aos trinta dias do mês de agosto de 2022. Eu, CARLOS ALBERTO MORAES, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente documento.

Carlos Alberto Moraes

Chefe de Cartório da 46ª ZE/SC

Autorizado pela Portaria n. 010/2016

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600032-39.2020.6.24.0046**

PROCESSO : 0600032-39.2020.6.24.0046 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RIO DO CAMPO - SC)

**RELATOR : 046ª ZONA ELEITORAL DE TAIÓ SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO MUNICIPAL - RIO DO CAMPO - SC

ADVOGADO : LUCEMAR JOSE URBANEK (35141/SC)  
RESPONSÁVEL : ALEXANDRO LOSI  
ADVOGADO : LUCEMAR JOSE URBANEK (35141/SC)  
RESPONSÁVEL : DIJALMA BORINELLI  
ADVOGADO : LUCEMAR JOSE URBANEK (35141/SC)  
RESPONSÁVEL : JEFFERSON CARDOUZO  
ADVOGADO : LUCEMAR JOSE URBANEK (35141/SC)  
RESPONSÁVEL : PEDRO ORLANDO MUNIZ  
ADVOGADO : LUCEMAR JOSE URBANEK (35141/SC)

#### SENTENÇA

O Movimento Democrático Brasileiro do município de Rio do Campo e seus responsáveis apresentaram, a este Juízo Eleitoral, informações e documentos objetivando prestar contas partidárias anuais, referente ao exercício financeiro de 2019.

O partido apresentou Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos (ID n. 2762545).

Publicado Edital (ID 3933915), não houve impugnações.

A Unidade Técnica, em manifestação (ID 108357923), deu conta da existência de manifestação financeira do partido no exercício mencionado.

Intimados (ID 95385979), os prestadores de contas não se manifestaram (ID 96246148).

O Ministério Público Eleitoral pugnou pelo julgamento das contas como não prestadas (ID 97791453).

Em seguida, o Órgão Partidário apresentou documentos e esclarecimentos, sendo determinado pelo Juízo o prosseguimento da análise das contas, com as providências de praxe (ID n. 103137183)

Intimados, os prestadores de contas deixaram transcorrer o prazo sem manifestação (ID 104416559).

A Unidade Técnica procedeu ao exame preliminar, constatando-se a manifesta ausência de peças.

Intimados (ID 104842126), os prestadores de contas não se manifestaram (ID 105497609).

Pela Unidade Técnica foi expedido parecer com diligências (ID 106416446).

Conclusos os autos para decisão, pela Juíza Eleitoral foi determinada a reabertura do módulo de prestações de contas anuais - SPCA - e, após, pela intimação dos responsáveis partidários para que retificassem suas contas e apresentassem todos os documentos que comprovam as receitas e os gastos, obrigatoriamente pelo módulo SPCA, sob pena de desaprovação das contas (ID n. 106984638).

Intimados, os prestadores de contas deixaram de cumprir com o determinado, não apresentando qualquer documentação (ID n. 107610231).

O Ministério Público Eleitoral se manifestou pela desaprovação das contas (ID 108357923).

Vieram-me os autos conclusos.

#### DECIDO

Trata-se de prestação de contas partidária anual apresentada, de forma tempestiva, pelo Movimento Democrático Brasileiro do município de Rio do Campo, referente ao exercício financeiro de 2019, de acordo com as disposições do art. 32 da Lei 9.096/1995 e art. 28 da Resolução TSE n. 23.546/2017.

No caso, verifico que os relatórios minuciosamente descritos pela Unidade Técnica, apontaram impropriedades/irregularidades, as quais foram ignoradas por diversas oportunidades pelos prestadores de contas, embora estivessem cientes e devidamente intimados.

Ainda, mesmo intimados para apresentarem a documentação referente à prestação de contas por meio do Sistema de Prestação de Contas Anuais (SPCA), os responsáveis partidários deixaram transcorrer o prazo sem qualquer manifestação ou juntada de documentos.

Conforme preconiza a Resolução n. 23.604/2019, os Órgãos Partidários deverão utilizar o sistema SPCA para prestação de contas, o qual realiza automaticamente a autuação e integração com os autos do Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Vale ressaltar que a existência de movimentações financeiras sem o correspondente lançamento no Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA) e sem a apresentação de documentação comprobatória, impede a análise das respectivas despesas e da sua vinculação com as atividades partidárias, razão pela qual persiste a irregularidade indicada pela unidade técnica quanto ao ponto. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) já firmou o entendimento de que a ausência de lançamento das contas no sistema SPCA implica na sua desaprovação, pois impede a análise por parte da Unidade Técnica:

PRESTAÇÃO DE CONTAS. DIRETÓRIO NACIONAL. PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB). EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. DESAPROVAÇÃO [...] 25. A existência de movimentações financeiras registradas em extrato de conta bancária, na quantia de R\$ 154.950,15, sem o correspondente lançamento no Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA) e sem a apresentação de documentação comprobatória, impede a análise das respectivas despesas e da sua vinculação com as atividades partidárias, em desacordo com o disposto no art. 44 da Lei 9.096/95, razão pela qual persiste a irregularidade indicada pela unidade técnica quanto ao ponto. [...] (Prestação de Contas nº 060043841, Acórdão, Relator(a) Min. Sergio Silveira Banhos, Publicação: DJE - Diário da justiça eletrônico, Tomo 216, Data 23/11/2021)

Ante o exposto, com fulcro no art. 45, inciso III, alínea "b", da resolução TSE 23.604, julgo DESAPROVADAS as contas do Movimento Democrático Brasileiro de Rio do Campo, relativas ao exercício financeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, procedam-se às anotações devidas no Sistema de Informações de Contas Partidárias (SICO).

Oportunamente, arquivem-se os autos.

TAIÓ, SC, 31 de agosto de 2022.

EDUARDO FELIPE NARDELLI

JUIZ ELEITORAL DA 46ª ZE/SC

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600017-02.2022.6.24.0046**

PROCESSO : 0600017-02.2022.6.24.0046 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MIRIM DOCE - SC)

**RELATOR : 046ª ZONA ELEITORAL DE TAIÓ SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : NILSON MADRUGA

ADVOGADO : JAIME JOAO PASQUALINI (3665/SC)

INTERESSADO : VANDERLEI SEMAN

ADVOGADO : JAIME JOAO PASQUALINI (3665/SC)

INTERESSADO : JOSE CONSTANTINO DA SILVA PESSOA

INTERESSADO : PODEMOS - MIRIM DOCE - SC - MUNICIPAL

## EDITAL

(Prazo: 5 dias)

De ordem do Excelentíssimo Juiz Eleitoral Substituto da 46ª Zona Eleitoral - Taió, EDUARDO FELIPE NARDELLI, de acordo com delegação de atribuições, nos termos da Portaria nº 010/2016 deste Juízo Eleitoral,

FAÇO SABER, a todos os interessados, que o partido encaminhou, nos termos da tabela abaixo, à Justiça Eleitoral, sua prestação de contas partidárias:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 0600017-02.2022.6.24.0046 - Exercício Financeiro 2021
REQUERENTE: PODEMOS - MIRIM DOCE - SC
INTERESSADOS: NELSON MADRUGA, VANDERLEI SEMANN, JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA PESSOA
Advogado: JAIME JOÃO PAQUALINI - OAB/SC 3665

Ficam cientes os partidos e todos os demais interessados de que poderão consultar a declaração de ausência de movimentação financeira e de recursos estimáveis em dinheiro aludida junto à plataforma de consulta pública do 1º grau do Processo Judicial Eletrônico - PJe - da Justiça Eleitoral, endereço <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, no prazo de 05 (cinco) dias. Para quem não puder fazer o acesso na plataforma, o Cartório Eleitoral poderá propiciar a consulta ao processo de prestação de contas. Para tanto, poderão ser utilizados os seguintes meios de comunicação: Telefone/WhatsApp (47) 3562-0198 e (47) 98816-1097; ou e-mail [zona046@tre-sc.jus.br](mailto:zona046@tre-sc.jus.br).

Decorrido esse período de consulta, será aberto prazo de 03 (três) dias para que qualquer interessado possa impugnar a declaração apresentada. A impugnação deverá ser feita em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período, nos termos do inciso I do art. 44 da Resolução TSE n. 23.604/2019.

Para que seja dada ampla divulgação às contas apresentadas, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina - DJESC.

Dado e passado no município de Taiós/SC, em 30 de agosto de 2022. Eu, CARLOS ALBERTO MORAES, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente documento.

CARLOS ALBERTO MORAES

Chefe de Cartório da 46ª ZE

Autorizado pela Portaria n. 010/2016

## 48ª ZONA ELEITORAL - XAXIM

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL 48ZE N. 0016/2022

EDITAL N. 016/2022

ELEIÇÕES GERAIS 2022 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS NA 48ª ZONA ELEITORAL, MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS, LAJEADO GRANDE, MAREMA E XAXIM (RESOLUÇÃO TSE N. 23.669/2021 e 23.673/2021, E RESOLUÇÃO. TRE/SC n. 7.316/2002)

O Juízo da 048ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE 23.669/2021 e 23.673/2021, e Resolução TRE/SC n. 7.316/2002,

CONVOCA os partidos políticos, federações de partidos, coligações, o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, a serem realizadas no Cartório Eleitoral da 48ª Zona, localizada na rua Rio Grande, 653, Centro, município de Xaxim/SC, respeitando o cronograma abaixo, conforme orientações a seguir detalhadas:

Cerimônias/Procedimentos	Data / Hora	Fundamento legal
Geração de Mídias	16/09/2022, às 8:30h	Arts. 78 a 82 da Res. TSE n. 23.669/2021
Preparação de urnas	17/09/2022, às 8:00h	Arts. 83 a 91 da Res. TSE n. 23.669/2021
Conferência visual das urnas	27/09/2022, às 8:00h	Arts. 94 a 98 da Res. TSE n. 23.669/2021
Transportador e JE-Connect	30/09/2022, às 14:00h	Arts. 43 e 44 da Res. TSE n. 23.673/2021
Liberação/Oficialização do SISTOT	1º/10/2022, às 14:00h	Arts. 191 a 199 da Res. TSE n. 23.669/2021
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição	02/10/2022, às 7:00h	Arts. 94 a 96 e 124 a 126 da Res. TSE n. 23.669/2021
Verificação de lacres após a eleição	06/10/2022 (se <u>não</u> houver 2º Turno), ou 03/11/2022 (se <u>houver</u> 2º Turno)	Art. 240 da Res. TSE n. 23.669/2021 e art. 2º da Res. TRE-SC n. 7.316/2002
Auditorias de Funcionamento das UEs		
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados à Auditoria de Integridade <sup>1</sup>	01/10/2022 às 9:00h	Arts. 53 a 73 da Res. TSE n. 23.673/2021
Auditoria de Autenticidade das Urnas <sup>1</sup>	02/10/2022 às 7h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)	Arts. 53 a 60 e 75 a 80 da Res. TSE n. 23.673/2021

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

Os técnicos responsáveis pela execução dos procedimentos, além dos servidores da Justiça Eleitoral, serão (§2º do art. 84 e 95 da Res. TSE n. 23.669/2021): Deivid Mazzola, Filipe Enzo Eberle Lima, Giziani Maria Domingos, Raiani Geminiano e Yuri Matheus Stiebe.

Caso seja necessário, os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Nos termos do art. 95 (Res. TSE n. 23.669/2021), poderá ser realizado eventual ajuste de horário ou calendário interno da urna por meio da utilização de programa específico desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Xaxim, 01 de setembro de 2022.

MARCIANA FABRIS

Juíza da 48ª Zona Eleitoral

## 49ª ZONA ELEITORAL - SÃO LOURENÇO DO OESTE

**ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600048-13.2022.6.24.0049**

PROCESSO : 0600048-13.2022.6.24.0049 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO DOMINGOS - SC)

**RELATOR : 049ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADA : FRANCISMARA APARECIDA MARIANI

ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELLO (33076/SC)

INTERESSADA : PAULA NATANA COMACHIO

INTERESSADO : EDSON LUIZ ROSALEM

ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELLO (33076/SC)

INTERESSADO : ALCIR BRAGAGNOLO

REQUERENTE : PL - PARTIDO LIBERAL

ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELLO (33076/SC)

**JUSTIÇA ELEITORAL**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

CARTÓRIO DA 049ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600048-13.2022.6.24.0049

/ 049ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE SC

REQUERENTE: PL - PARTIDO LIBERAL, SÃO DOMINGOS/SC

INTERESSADO: ALCIR BRAGAGNOLO, EDSON LUIZ ROSALEM

INTERESSADA: FRANCISMARA APARECIDA MARIANI, PAULA NATANA COMACHIO

Advogado do(a) REQUERENTE: LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELLO - SC33076

Advogado do(a) INTERESSADA: LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELLO - SC33076

Advogado do(a) INTERESSADO: LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELLO - SC33076

**ATO ORDINATÓRIO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Lucas Chicoli Nunes Rosa, Juiz da 049ª Zona Eleitoral, e autorizado pela Portaria ZE 007/2014, DETERMINO, nos termos do art. 36, § 6º e § 7º, da resolução TSE n. 23.604/2019:

a) A disponibilização dos presentes autos ao Ministério Público Eleitoral, para que, querendo, no prazo de até 30 (trinta) dias, aponte irregularidades não identificadas pela Justiça Eleitoral.

b) Após a manifestação do Ministério Público Eleitoral ou o transcurso do prazo acima indicado, a INTIMAÇÃO do órgão partidário ou seus responsáveis para que, querendo, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresente defesa a respeito das falhas indicadas nos autos, oportunidade em que poderão requerer a produção de provas, sob pena de preclusão.

O inteiro teor do processo pode ser consultados no serviço de acompanhamento processual da página da Justiça Eleitoral da internet (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>).

São Lourenço do Oeste (SC), datado e assinado digitalmente.

Orlando Carlos Almeida Vairich

Chefe de Cartório da 49ª Zona Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600030-89.2022.6.24.0049**

PROCESSO : 0600030-89.2022.6.24.0049 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (JUPIÁ - SC)



**RELATOR** : 049ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE SC  
**FISCAL DA LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
**INTERESSADO** : NILSO ROSSONI  
**ADVOGADO** : LEOCIR ANTONIO PARISOTO (26263/SC)  
**INTERESSADO** : VOLMIR BALDISSARELLI  
**ADVOGADO** : LEOCIR ANTONIO PARISOTO (26263/SC)  
**INTERESSADO** : NADIR PEDRO MINOZZO  
**INTERESSADO** : JOCEMAR MINOZZO  
**REQUERENTE** : PARTIDO PROGRESSISTA - JUPIA SC - MUNICIPAL  
**ADVOGADO** : LEOCIR ANTONIO PARISOTO (26263/SC)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

CARTÓRIO DA 049ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600030-89.2022.6.24.0049

/ 049ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE SC

INTERESSADO: NILSO ROSSONI, JOCEMAR MINOZZO, NADIR PEDRO MINOZZO, VOLMIR BALDISSARELLI

REQUERENTE: PARTIDO PROGRESSISTA - JUPIA SC - MUNICIPAL

Advogado do(a) INTERESSADO: LEOCIR ANTONIO PARISOTO - SC26263

Advogado do(a) REQUERENTE: LEOCIR ANTONIO PARISOTO - SC26263

Advogado do(a) INTERESSADO: LEOCIR ANTONIO PARISOTO - SC26263

#### ATO ORDINATÓRIO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Lucas Chicoli Nunes Rosa, Juiz da 049ª Zona Eleitoral, e autorizado pela Portaria ZE 007/2014, INTIMO o(s) prestador(es) em epígrafe, para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias (art. 35, § 3º, da Resolução TSE n. 23.604/2019) complementar a documentação indicada no RELATÓRIO PRELIMINAR elaborado nos autos da prestação de contas epigrafada.

O inteiro teor do processo pode ser consultados no serviço de acompanhamento processual da página da Justiça Eleitoral da internet (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>).

São Lourenço do Oeste (SC), datado e assinado digitalmente.

Orlando Carlos Almeida Vairich

Chefe de Cartório da 49ª Zona Eleitoral

## 53ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOÃO BATISTA

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600023-85.2022.6.24.0053

**PROCESSO** : 0600023-85.2022.6.24.0053 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO JOÃO BATISTA - SC)

**RELATOR** : 053ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO BATISTA SC

**FISCAL DA LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**REQUERENTE** : PATRIOTA - SAO JOAO BATISTA - SC - MUNICIPAL

**ADVOGADO** : GIULLIARD CASSIANO SILVA (21775/SC)



RESPONSÁVEL : ALEXANDRE PEIXER BALTAZAR  
ADVOGADO : GIULLIARD CASSIANO SILVA (21775/SC)  
RESPONSÁVEL : JULIANO PEIXER  
ADVOGADO : GIULLIARD CASSIANO SILVA (21775/SC)

#### ATO ORDINATÓRIO

O Chefe de Cartório Eleitoral, "*de ordem*", INTIMA as partes e seus procuradores acima epigrafados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, atenda à diligência indicada(s) pelo órgão técnico no "Relatório de Exame Preliminar" (ID [108877405](#)), em conformidade com o disposto no § 3º do art. 35 da Resolução TSE n. 23.604/2019

CUMPRA-SE, na forma da lei.

SÃO JOÃO BATISTA, SC, 2 de setembro de 2022

GENÉSIO DALLA COSTA

Cartório da 053ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO BATISTA SC

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600022-03.2022.6.24.0053**

PROCESSO : 0600022-03.2022.6.24.0053 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO JOÃO BATISTA - SC)

**RELATOR : 053ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO BATISTA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : DEMOCRATAS - SAO JOAO BATISTA - SC - MUNICIPAL

ADVOGADO : GIULLIARD CASSIANO SILVA (21775/SC)

RESPONSÁVEL : CARLA DA CUNHA

RESPONSÁVEL : LUIZ HENRIQUE LAURITZEN

#### ATO ORDINATÓRIO

O Chefe de Cartório Eleitoral, "*de ordem*", INTIMA as partes e seus procuradores acima epigrafados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, atenda à diligência indicada(s) pelo órgão técnico no "Relatório de Exame Preliminar" (ID [108877404](#)), em conformidade com o disposto no § 3º do art. 35 da Resolução TSE n. 23.604/2019

CUMPRA-SE, na forma da lei.

SÃO JOÃO BATISTA, SC, 2 de setembro de 2022

GENÉSIO DALLA COSTA

Cartório da 053ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO BATISTA SC

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600021-18.2022.6.24.0053**

PROCESSO : 0600021-18.2022.6.24.0053 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO JOÃO BATISTA - SC)

**RELATOR : 053ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO BATISTA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - SAO JOAO BATISTA - SC - MUNICIPAL

ADVOGADO : GIULLIARD CASSIANO SILVA (21775/SC)

RESPONSÁVEL : EDESIO PEDRINHO TOMASI

RESPONSÁVEL : GILBERTO GONCALVES CANDIDO

#### ATO ORDINATÓRIO

O Chefe de Cartório Eleitoral, "*de ordem*", INTIMA as partes e seus procuradores acima epigrafados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, atenda à diligência indicada(s) pelo órgão técnico no "Relatório de Exame Preliminar" (ID [108872605 -](#)), em conformidade com o disposto no § 3º do art. 35 da Resolução TSE n. 23.604/2019

CUMPRA-SE, na forma da lei.

SÃO JOÃO BATISTA, SC, 2 de setembro de 2022

GENÉSIO DALLA COSTA

Cartório da 053ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO BATISTA SC

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600020-33.2022.6.24.0053**

PROCESSO : 0600020-33.2022.6.24.0053 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (NOVA TRENTO - SC)

**RELATOR : 053ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO BATISTA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - NOVA TRENTO - SC - MUNICIPAL

ADVOGADO : CRISTIANO LUIZ DA SILVA (33202/SC)

ADVOGADO : JEYSON PUEL (20243/SC)

RESPONSÁVEL : FABIANO BOTTAMEDI

ADVOGADO : CRISTIANO LUIZ DA SILVA (33202/SC)

ADVOGADO : JEYSON PUEL (20243/SC)

RESPONSÁVEL : TIAGO DALSSASSO

ADVOGADO : CRISTIANO LUIZ DA SILVA (33202/SC)

ADVOGADO : JEYSON PUEL (20243/SC)

#### ATO ORDINATÓRIO

O Chefe de Cartório Eleitoral, "*de ordem*", INTIMA as partes e seus procuradores acima epigrafados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, atenda à diligência indicada(s) pelo órgão técnico no "Relatório de Exame Preliminar" (ID [108876701](#)), em conformidade com o disposto no § 3º do art. 35 da Resolução TSE n. 23.604/2019

CUMPRA-SE, na forma da lei.

NOVA TRENTO, SC, 2 de setembro de 2022

GENÉSIO DALLA COSTA

Cartório da 053ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO BATISTA SC

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600033-32.2022.6.24.0053**

PROCESSO : 0600033-32.2022.6.24.0053 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO JOÃO BATISTA - SC)

**RELATOR : 053ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO BATISTA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - SAO JOAO BATISTA - SC - MUNICIPAL  
ADVOGADO : GIULLIARD CASSIANO SILVA (21775/SC)  
RESPONSÁVEL : EURLI SILVA  
ADVOGADO : GIULLIARD CASSIANO SILVA (21775/SC)  
RESPONSÁVEL : TAYNAN JOSE DA CUNHA  
ADVOGADO : GIULLIARD CASSIANO SILVA (21775/SC)

#### ATO ORDINATÓRIO

O Chefe de Cartório Eleitoral, "*de ordem*", INTIMA as partes e seus procuradores acima epigrafados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, atenda à diligência indicada(s) pelo órgão técnico no "Relatório de Exame Preliminar" (ID [108876741](#)), em conformidade com o disposto no § 3º do art. 35 da Resolução TSE n. 23.604/2019

CUMPRA-SE, na forma da lei.

SÃO JOÃO BATISTA, SC, 2 de setembro de 2022

GENÉSIO DALLA COSTA

Cartório da 053ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO BATISTA SC

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600019-48.2022.6.24.0053**

PROCESSO : 0600019-48.2022.6.24.0053 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO JOÃO BATISTA - SC)

**RELATOR : 053ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO BATISTA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : PARTIDO PROGRESSISTA - SAO JOAO BATISTA - SC - MUNICIPAL

ADVOGADO : TIAGO TAVARES ALVES (34260/SC)

RESPONSÁVEL : JOCELI GALLIANI

ADVOGADO : TIAGO TAVARES ALVES (34260/SC)

RESPONSÁVEL : MARIO JOSE SOARES

ADVOGADO : TIAGO TAVARES ALVES (34260/SC)

#### ATO ORDINATÓRIO

O Chefe de Cartório Eleitoral, "*de ordem*", INTIMA as partes e seus procuradores acima epigrafados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, atenda à diligência indicada(s) pelo órgão técnico no "Relatório de Exame Preliminar" (ID [108876746](#)), em conformidade com o disposto no § 3º do art. 35 da Resolução TSE n. 23.604/2019

CUMPRA-SE, na forma da lei.

SÃO JOÃO BATISTA, SC, 2 de setembro de 2022

GENÉSIO DALLA COSTA

Cartório da 053ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO BATISTA SC

### **54ª ZONA ELEITORAL - SOMBRIO**

#### **ATOS JUDICIAIS**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600143-62.2021.6.24.0054**

PROCESSO : 0600143-62.2021.6.24.0054 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BALNEÁRIO GAIVOTA - SC)

**RELATOR : 054ª ZONA ELEITORAL DE SOMBRIO SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : FERNANDA CAMPOS

ADVOGADO : TATIANA BORGES DA SILVA (33966/SC)

INTERESSADO : MARCELO AMARAL FONTOURA

ADVOGADO : TATIANA BORGES DA SILVA (33966/SC)

INTERESSADO : ROBERTO CARLOS MARQUES

ADVOGADO : TATIANA BORGES DA SILVA (33966/SC)

INTERESSADO : VINICIUS ADRIANO DA SILVA WINCK

ADVOGADO : TATIANA BORGES DA SILVA (33966/SC)

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - BALNEARIO GAIVOTA -SC - MUNICIPAL

ADVOGADO : TATIANA BORGES DA SILVA (33966/SC)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

CARTÓRIO DA 054ª ZONA ELEITORAL DE SOMBRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) 0600143-62.2021.6.24.0054

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - BALNEARIO GAIVOTA -SC - MUNICIPAL

INTERESSADO: FERNANDA CAMPOS, ROBERTO CARLOS MARQUES, MARCELO AMARAL FONTOURA, VINICIUS ADRIANO DA SILVA WINCK

Advogado do(a) REQUERENTE: TATIANA BORGES DA SILVA - SC33966

DECISÃO

Vistos.

Intime-se o partido para que se manifeste sobre o parecer da equipe técnica em 3 (três) dias.

Após ao MPE para parecer e, ao final, conclusos para sentença.

Sombrio, data da assinatura digital.

STEFAN MORENO SCHOENAWA

Juiz Eleitoral

**55ª ZONA ELEITORAL - POMERODE****ATOS ADMINISTRATIVOS****EDITAL ZE 055 N. 20/2022**

EDITAL N. 20/2022

ELEIÇÕES 2022 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS MUNICÍPIOS DE POMERODE E RIO DOS CEDROS

O Juízo da 055ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.669/2021 e 23.673/2021 e TRES n. 7.316/2002,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, a serem realizadas no(a) Cartório da 55ª Zona Eleitoral de Santa Catarina, localizado no Fórum da

Comarca Estadual de Pomerode/SC, Rua XV de novembro, n. 700, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias/Procedimentos	Data / Hora	Fundamento legal
Geração de Mídias	16/09/2022, a partir das 13hs	Arts. 78 a 82 da Res. TSE n. 23.669/2021
Preparação de urnas	17 e 18/09/2022, a partir das 9hs	Arts. 83 a 91 da Res. TSE n. 23.669/2021
Conferência visual das urnas	24/09/2022, a partir das 14hs	Arts. 94 a 98 da Res. TSE n. 23.669/2021
Transportador e JE-Connect	30/09/2022 às 14hs	Arts. 43 e 44 da Res. TSE n. 23.673/2021
Liberação/Oficialização do SISTOT	1º/10/2022 às 10hs	Arts. 191 a 199 da Res. TSE n. 23.669/2021
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição	02/10/2022 às 06hs	Arts. 94 a 96 e 124 a 126 da Res. TSE n. 23.669/2021
Verificação de lacres após a eleição	04/10/2022, a partir das 14hs (se <u>não houver</u> 2º Turno), ou 03/11/2022, a partir das 14hs (se <u>houver</u> 2º Turno)	Art. 240 da Res. TSE n. 23.669/2021 e art. 2º da Res. TRE-SC n. 7.316/2002
Auditorias de Funcionamento das UEs		
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados à Auditoria de Integridade <sup>1</sup>	01/10/2022, Às 14hs	Arts. 53 a 73 da Res. TSE n. 23.673/2021
Auditoria de Autenticidade das Urnas <sup>1</sup>	02/10/2022 às 7h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)	Arts. 53 a 60 e 75 a 80 da Res. TSE n. 23.673/2021

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§2º do art. 84 e 95 da Res. TSE n. 23.669/2021) serão:

Rafael Leon Menezes Sanches

Arthur Otto Niebuhr

Adair Gonçalves Da Cunha

Giovana Katy Heidorn Schoning

Igor Rodrigues de Almeida Santana de Azevedo

Ana Kawany dos Santos Serrão

Quesia Pontes Castelo Branco

Caso seja necessário, os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônica de Santa Catarina - (DJESC).

Dado e passado nesta cidade de Pomerode. Eu, \_\_\_\_\_, Rafael Leon Menezes Sanches, Chefe de Cartório, digitei e conferi.

Pomerode, 02 de setembro de 2022.

Iraci Satomi Kuraoka Schiocchet

Juíza da 055.ª Zona Eleitoral de Santa Catarina

## 56ª ZONA ELEITORAL - BALNEÁRIO CAMBORIÚ

### ATOS JUDICIAIS

#### AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600701-62.2020.6.24.0056

PROCESSO : 0600701-62.2020.6.24.0056 AÇÃO PENAL ELEITORAL (BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC)

RELATOR : 056ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC

AUTOR : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REU : JORGE LUIS BUENO DOS SANTOS

ADVOGADO : JALY DIB SIMAO JUNIOR (29665/SC)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

056ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0600701-62.2020.6.24.0056 / 056ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC

AUTOR: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REU: JORGE LUIS BUENO DOS SANTOS

#### DESPACHO

Considerando que, devidamente citado, o acusado não respondeu ao chamado, decreto-lhe a revelia (art. 367, do Código de Processo Penal), e nomeio ao mesmo defensor dativo na pessoa do Dr. Jaly Dib Simão Jr. ( OAB n. OAB: 29665/SC). Intime-se-o para defesa , no prazo de lei.

## 60ª ZONA ELEITORAL - GUARAMIRIM

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL N. 026/2022

ELEIÇÕES 2022 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS

MUNICÍPIOS DE GUARAMIRIM E MASSARANDUBA

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza da 060ª Zona Eleitoral, Doutora Tatiana Cunha Espezim, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.669/2021 e 23.673/2021 e TRES n. 7.316/2002, TORNO PÚBLICO e CONVOCO os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias/Procedimentos	Local	Data/Hora
--------------------------	-------	-----------

Geração de Mídias (arts. 78 a 82 Res. TSE n. 23.669/2021)	Cartório Eleitoral - Rua 28 de Agosto, n. 420, sala 1, Nova Esperança - Guaramirim/SC	16/09/2022, às 13h
Preparação de urnas (arts. 83 a 91 Res. TSE n. 23.669/2021)	Rua 28 de Agosto, n. 2000, Centro - Guaramirim/SC	17/09/2022, às 9h
Conferência visual das urnas (arts. 94 a 98 Res. TSE n. 23.669/2021)	Rua 28 de Agosto, n. 2000, Centro - Guaramirim/SC	24/09/2022, às 9h
Transportador e JE-Connect (arts. 43 e 44 TSE n. 23.673/2021)	Cartório Eleitoral - Rua 28 de Agosto, n. 420, sala 1, Nova Esperança - Guaramirim/SC	30/09/2022, às 13h
Liberação do Gerenciamento do SISTOT (arts. 191 a 199 Res. TSE n. 23.669/2021)	Cartório Eleitoral - Rua 28 de Agosto, n. 420, sala 1, Nova Esperança - Guaramirim/SC	1º/10/2022, às 14h
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição (arts. 94 a 96 e 124 a 126 Res. TSE n. 23.669/2021)	Rua 28 de Agosto, n. 2000, Centro - Guaramirim/SC	02/10/2022 às 6h
Verificação de lacres após a eleição (art. 240 Res. TSE n. 23.669/2021 e art. 2º da Res. TRE-SC n. 7.316/2002)	Rua 28 de Agosto, n. 2000, Centro - Guaramirim/SC	04/10/2022, às 14h (se <u>não houver</u> 2º Turno), ou 03/11/2022, às 14h (se <u>houver</u> 2º Turno)
Auditorias de Funcionamento das UEs		
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados à Auditoria de Integridade <sup>1</sup> (arts. 53 a 73 TSE n. 23.673/2021)	Rua 28 de Agosto, n. 2000, Centro - Guaramirim/SC	02/10/2022 às 6h
Auditoria de Autenticidade das Urnas <sup>1</sup> (arts. 53 a 60 e 75 a 80 TSE n. 23.673/2021)	Local de votação da seção eleitoral sorteada	02/10/2022 às 7h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§2º do art. 84 e 95 da Res. TSE n. 23.669/2021) serão:

- Ingrid Karolyne Moraes Alves;
- Júlio César Krassmann;
- Maicon Antunes Albano e
- Mariléia Ferreira de Souza

Caso seja necessário, os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Guaramirim, 01º de setembro de 2022.

Griselda Claudia Curi Mafra

Cartório da 060ª Zona Eleitoral - Guaramirim/SC

(Autorizada pela Portaria n. 001/2016)

## 61ª ZONA ELEITORAL - SEARA



## ATOS JUDICIAIS

### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600035-75.2022.6.24.0061

PROCESSO : 0600035-75.2022.6.24.0061 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ITÁ - SC)  
RELATOR : 061ª ZONA ELEITORAL DE SEARA SC  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE : PODEMOS - ITA- SC- MUNICIPAL  
ADVOGADO : CLEITON ROBERTO PEREIRA (57632/SC)  
RESPONSÁVEL : CRISTIANO MATEUS ZANDONAI  
ADVOGADO : CLEITON ROBERTO PEREIRA (57632/SC)  
RESPONSÁVEL : NEILA NEIDES HANAUER  
ADVOGADO : CLEITON ROBERTO PEREIRA (57632/SC)

#### EDITAL

Prazo: 5 dias

O Chefe de Cartório da 061ª ZONA ELEITORAL DE SEARA SC, no uso de suas atribuições, FAZ PUBLICAR, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 44, I, da Resolução TSE n. 23.604/2019 e do art. 5º, parágrafo único, do Provimento n. 01/2008-CRE-TRESC, que o partido político e respectivos responsáveis, abaixo relacionados, apresentaram declaração de ausência de movimentação de recursos referente ao exercício financeiro de 2021, *ex vi* do art. 28, § 4º, da Resolução TSE n. 23.604/2019, sendo facultado a qualquer interessado, após o período de publicação deste edital (05 dias), apresentar, no prazo de 03 (três) dias, impugnação, em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 0600035-75.2022.6.24.0061

REQUERENTE: PODEMOS - ITA- SC- MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MATEUS ZANDONAI, NEILA NEIDES HANAUER

Advogado do(a) REQUERENTE: CLEITON ROBERTO PEREIRA - SC57632

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: CLEITON ROBERTO PEREIRA - SC57632

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: CLEITON ROBERTO PEREIRA - SC57632

A documentação apresentada pela agremiação partidária encontra-se disponível para consulta aos interessados no Processo Judicial Eletrônico (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>) a partir da numeração acima informada. Todavia, caso qualquer interessado não possua acesso à Internet, o Cartório Eleitoral poderá propiciar a consulta ao processo (e-mail: [zona061@tre-sc.jus.br](mailto:zona061@tre-sc.jus.br) - Telefone: 9.8805-9529/ (49) 3452-4763).

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou a Excelentíssimo(a) Juiz(íza) Eleitoral fosse o presente edital publicado no Diário de Justiça Eleitoral de Santa Catarina - DJESC, bem como afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Seara, SC, aos 31 de agosto de 2022. Eu \_\_\_\_\_, Assistente de cartório, autorizada pela Portaria 001/2022, preparei o presente edital e subscrevi.

(Assinatura Digital)

CORA COSTA FERNANDES

Assistente de cartório

## ATOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA 05/2022**

PORTARIA 61ª ZE/SC n. 05/2022

O Excelentíssimo Senhor Douglas Cristian Fontana, Juiz Eleitoral da 61ª Zona Eleitoral de Seara /SC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 do Código Eleitoral,

**R E S O L V E:**

Nomear os auxiliares eleitorais e os escrutinadores que comporão a mesa apuradora de votos no primeiro e eventual segundo turno de votação das eleições gerais a serem realizadas nos dias 2 e 30 de outubro do corrente ano, respectivamente, de acordo com a relação anexa.

Encaminhe-se cópia, por intermédio do sistema BREVE, para a Corregedoria Regional Eleitoral de Santa Catarina.

Publique-se no Diário de Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC).

Cumpra-se.

Seara (SC), 2 de setembro de 2022.

(Assinatura digital)

DOUGLAS CRISTIAN FONTANA

Juiz Eleitoral

Portaria 05/2022

Anexo

Município: ITÁ - Colégio Liberato Bittencourt

Auxiliar de Serviços Eleitorais: Cristiane Mara Dallelaste Telles 061162030957

Auxiliar de Serviços Eleitorais: Marilde Dezem 020660760965

Município: SEARA - Escola Educação Básica Raimundo Corrêa

Auxiliar de Serviços Eleitorais: Gustavo Antônio Steffens Feskiu 062490160981

Auxiliar de Serviços Eleitorais: Willian Caron Benck 055730980914 1120

Município: SEARA - Escola de Educação Básica Seara

Auxiliar de Serviços Eleitorais: Sandra Fuzinato 041011360981 1317

Município: SEARA - Escola Isolada de Linha Dom Pedro I

Auxiliar de Serviços Eleitorais: Irce Ivanir Kobs Toffoli 027683690990

Município: XAVANTINA - Escola Basica Luiz Sanches Bezerra da Trindade

Auxiliar de Serviços Eleitorais: Sely Maria Battisti 020665280981

Auxiliar de Serviços Eleitorais: Vanderleia Turelli 047366970949

Cartório Eleitoral - Escrutinador:

Pablo Michel Braun Smaniotto 044734870957

**65ª ZONA ELEITORAL - ITAPIRANGA****ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600002-73.2022.6.24.0065**

PROCESSO : 0600002-73.2022.6.24.0065 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO JOÃO DO OESTE - SC)

**RELATOR : 065ª ZONA ELEITORAL DE ITAPIRANGA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL - SÃO JOÃO DO OESTE - SC

ADVOGADO : VANESSA GABRIEL (51038/SC)

INTERESSADO : ROGERIO RECH

ADVOGADO : VANESSA GABRIEL (51038/SC)

INTERESSADO : SILVANE SCHWERTZ TRASEL

ADVOGADO : VANESSA GABRIEL (51038/SC)

#### ATO ORDINATÓRIO

O Chefe de Cartório Eleitoral, "de ordem", conforme despacho retro, INTIMA as partes e seus procuradores acima epigrafados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, atenda à diligência indicadas pelo órgão técnico no "Relatório de Exame" (ID 107430097), em conformidade com o disposto no § 8º do art. 36 da Resolução TSE n. 23.604/2019.

As partes e/ou seus procuradores devem apresentar os recibos das doações recebidas no exercício 2021.

CUMPRA-SE, na forma da lei.

SÃO JOÃO DO OESTE, SC, 2 de setembro de 2022

DANIEL DA SILVA COELHO

Cartório da 065ª ZONA ELEITORAL DE ITAPIRANGA SC

### 66ª ZONA ELEITORAL - PINHALZINHO

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL N. 0016, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL N. 016/2022

ELEIÇÕES 2022 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS

MUNICÍPIOS DE PINHALZINHO, SAUDADES, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA E ÁGUAS FRIAS

O Juízo da 066ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.669/2021 e 23.673/2021 e TRES n. 7.316/2002,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, a serem realizadas nas dependências do Cartório Eleitoral de Pinhalzinho, sito à Rua Capitão Anísio, n. 1.037, Centro, Pinhalzinho, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias/Procedimentos	Data / Hora	Fundamento legal
Geração de Mídias	21/09/2022 às 9h	Arts. 78 a 82 da Res. TSE n. 23.669 /2021
Preparação de urnas	23/09/2022 às 8h	Arts. 83 a 91 da Res. TSE n. 23.669 /2021
Conferência visual das urnas	28/09/2022 às 9h30min	Arts. 94 a 98 da Res. TSE n. 23.669 /2021
Transportador e JE-Connect	30/09/2022 às 16h	Arts. 43 e 44 da Res. TSE n. 23.673 /2021
Liberação/Oficialização do SISTOT	1º/10/2022 às 14h	Arts. 191 a 199 da Res. TSE n. 23.669 /2021
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição	02/10/2022 às 5h	Arts. 94 a 96 e 124 a 126 da Res. TSE n. 23.669/2021

Verificação de lacres após a eleição	04/10/2022 às 10h (se <u>não</u> houver 2º Turno), ou 01/11/2022 às 10H (se <u>houver</u> 2º Turno)	Art. 240 da Res. TSE n. 23.669/2021 e art. 2º da Res. TRE-SC n. 7.316/2002
Auditorias de Funcionamento das UEs		
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados à Auditoria de Integridade <sup>1</sup>	01/10/2022 às 9h	Arts. 53 a 73 da Res. TSE n. 23.673/2021
Auditoria de Autenticidade das Urnas <sup>1</sup>	02/10/2022 às 7h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)	Arts. 53 a 60 e 75 a 80 da Res. TSE n. 23.673/2021

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas, sob supervisão da Chefe de Cartório Eleitoral, Greyce Mariana Laske Mahl, (§2º do art. 84 e 95 da Res. TSE n. 23.669/2021) serão: Deisi Micheli Pavi Schwertz, Raquel Barcelos, Josiane de Oliveira Schneider, Wesley Lima Guerra, Fernando Ramos Pinto e José Mar Rodrigues Junior.

Caso seja necessário, os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Pinhalzinho, 31 de agosto de 2022.

CAIO LEMGRUBER TABORDA

Juiz Eleitoral

## **68ª ZONA ELEITORAL - BALNEÁRIO PIÇARRAS**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600070-14.2022.6.24.0068**

PROCESSO : 0600070-14.2022.6.24.0068 PETIÇÃO CÍVEL (BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC)

RELATOR : **068ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : JEAN CARLOS BITTENCOURT

ADVOGADO : LUAN CESAR RAULINO (41757/SC)

JUSTIÇA ELEITORAL

068ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS SC

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600070-14.2022.6.24.0068 / 068ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS SC

REQUERENTE: JEAN CARLOS BITTENCOURT

Advogado do(a) REQUERENTE: LUAN CESAR RAULINO - SC41757

DECISÃO

I - Cuida-se de Ação Declaratória de Nulidade aforada por Jean Carlos Bittencourt, objetivando, liminarmente, a expedição de Quitação Eleitoral para fins de obtenção de passaporte.

Com efeito, analisando os autos especificamente para fins do pedido liminar, infere-se que a pretensão tem espaço, na medida em que, consoante dispõe o art. 80 da Resolução 23.607/2019, após o trânsito em julgado da decisão que julgar as contas como não prestadas, o omissor poderá requerer a regularização de sua situação eleitoral para "(...) evitar que persistam os efeitos do impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral após o fim da legislatura".

Nessa medida, no caso em análise vê-se que o candidato está discutindo a validade da sentença que declarou não prestadas as contas, objetivando, com isso, a regularização da sua omissão perante a Justiça Eleitoral, com o fim de conjurar o vício existente.

Não obstante a manutenção, até o julgamento do presente requerimento, da condição das contas como não prestadas, é consabido que, segundo entendimento jurisprudencial sedimentado, a mera inadimplência eleitoral não pode ter o efeito de impedir o requerente de obter o seu passaporte, sob pena de se afrontar o seu direito de ir e vir.

Além disso, está assente na jurisprudência pátria que "o conceito de quitação eleitoral trazido pelo art. 11, § 7º, da Lei nº 9.504/97 está intrinsecamente relacionado ao jus honorum, ou seja, possui estrito caráter eleitoral, não sendo razoável, portanto, estender seus efeitos restritivos ao exercício de direitos civis. Precedentes do Colendo TSE e desta Egrégia Corte" (TRE-RJ, Mandado de Segurança nº 060049327, Acórdão, Relator(a) Des. Cristiane De Medeiros Brito Chaves Frota, Publicação: DJERJ - Diário da Justiça Eletrônico do TRE-RJ, Tomo 222, Data 15/07/2019).

Portanto, ainda que pendente a regularização da prestação de contas eleitorais por parte do requerente, não se pode impedi-lo de obter o seu passaporte.

ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 11, § 7º, da Lei nº 9.504/97, DEFIRO a liminar para determinar a expedição de certidão circunstanciada do requerente que esclareça a sua situação atual no cadastro eleitoral, incluindo o exercício do voto, sendo que a omissão outrora verificada na prestação de contas não pode lhe impedir de obter o seu passaporte.

Publique-se

Intime-se.

II - Dado o caráter do presente feito, imprescindível a atuação do Ministério Público como *custos legis*.

Dessa forma, intime-se o Ministério Público para que se manifeste a respeito da pretensão deduzida pelo requerente.

III - Traslade-se cópia da presente decisão aos autos n. PCE 0600658-89.2020.6.24.0068.

Balneário Piçarras, 31 de agosto de 2022

(assinado digitalmente)

RODRIGO DADALT

JUIZ ELEITORAL

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600041-61.2022.6.24.0068**

PROCESSO : 0600041-61.2022.6.24.0068 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PENHA - SC)

**RELATOR : 068ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS SC**

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC) MUNICIPAL DE PENHA

RESPONSÁVEL : MATHEUS NATA SIQUEIRA

RESPONSÁVEL : MARCOS EDUARDO DOS SANTOS NEVES

RESPONSÁVEL : ALECSANDRO WERMUTH

## JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

CARTÓRIO DA 068ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 0600041-61.2022.6.24.0068

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC) MUNICIPAL DE PENHA

RESPONSÁVEL: ALECSANDRO WERMUTH, MARCOS EDUARDO DOS SANTOS NEVES,  
MATHEUS NATA SIQUEIRA

## SENTENÇA

Cuida-se de processo de prestação de contas anual, que não foram apresentadas pelo Diretório Municipal do Partido acima epigrafado.

Diante da inobservância do dever legal de prestar contas e constatada a regularidade da(s) notificação(ões) emitida(s) para o(s) endereço(s) informado(s) pelo órgão partidário para receber intimações, o órgão partidário e seus dirigentes quedaram-se inertes.

Com vista dos autos, sobreveio manifestação do Ministério Público Eleitoral no sentido de julgar as contas como não prestadas.

É o relatório. Decido.

Todo partido político regularmente constituído e em funcionamento tem o dever legal de prestar contas à Justiça Eleitoral após findo o período eleitoral e a campanha respectiva (art. 29, III, da Lei 9.504/97 e art. 30 da Lei 9.096/95), assim como até o dia 30 de junho do ano subsequente, em conformidade com as diretrizes da Resolução TSE 23.604/2019.

Art. 28. O partido político, em todas as esferas de direção, deve apresentar a sua prestação de contas à Justiça Eleitoral anualmente até 30 de junho do ano subsequente (...).

Não obstante a obrigação, nos autos o Partido não apresentou suas contas, tendo-se adotado diligências para que a omissão constatada nos autos fosse resolvida, as quais, contudo, encontram-se esgotadas sem que a regularização se efetuassem.

Dessa forma, consoante art. 45, IV, a, da Resolução 23.604/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, deve-se julgar as contas "*pela não prestação, quando: depois de intimados na forma do art. 30, o órgão partidário e os responsáveis permanecerem omissos ou as suas justificativas não forem aceitas*".

Portanto, mantida a omissão do Partido em relação ao seu dever de prestar contas, deve-se considerá-las como não prestadas.

ANTE O EXPOSTO, com fundamento nos arts. 45, IV, a, da Resolução TSE 23.604/2019, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do partido acima epigrafado referente ao exercício anual apontado nos autos.

Por conseguinte, e a teor do art. 47, I, da Resolução TSE 23.604/2019, decreto a perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

Sem custas.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Com o trânsito, cumpridas as formalidades, archive-se.

Balneário Piçarras, 31 de agosto de 2022

(assinado digitalmente)

RODRIGO DADALT



JUIZ ELEITORAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600015-63.2022.6.24.0068**

PROCESSO : 0600015-63.2022.6.24.0068 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC)

**RELATOR : 068ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : PARTIDO LIBERAL DE BALNEARIO PICARRAS-SC

ADVOGADO : EDUARDO BASTOS MUNDSTOCK (23948/SC)

RESPONSÁVEL : ANGELO JOAO MARGUTE

ADVOGADO : EDUARDO BASTOS MUNDSTOCK (23948/SC)

RESPONSÁVEL : LETICIA CLEONICE CAETANO

ADVOGADO : EDUARDO BASTOS MUNDSTOCK (23948/SC)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

CARTÓRIO DA 068ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 0600015-63.2022.6.24.0068

REQUERENTE: PARTIDO LIBERAL DE BALNEARIO PICARRAS-SC

RESPONSÁVEL: ANGELO JOAO MARGUTE, LETICIA CLEONICE CAETANO

Advogado do(a) REQUERENTE: EDUARDO BASTOS MUNDSTOCK - SC23948

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: EDUARDO BASTOS MUNDSTOCK - SC23948

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: EDUARDO BASTOS MUNDSTOCK - SC23948

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas anual do partido epigrafado.

Publicado edital com o fim de tornar pública as contas apresentadas, decorreu, *in albis*, o prazo para impugnação.

Determinada a realização de exame sobre a contabilidade apresentada, o responsável pela análise técnica deste Juízo opinou pela aprovação com ressalva das contas.

Com vista dos autos o Ministério Público Eleitoral manifestou-se no mesmo sentido.

É o relatório. Decido.

De acordo com a análise técnica realizada, corroborada pela manifestação do Ministério Público Eleitoral, as contas apresentadas pelo Partido não apresentam impropriedades relevantes ou irregularidades que recomendem a sua rejeição.

Não obstante, fundamental registrar que as contas foram intempestivamente apresentadas, na medida em que não observado o disposto no art. 28 da Resolução n. 23.604/2019 do TSE que assim dispõe:

Art. 28. O partido político, em todas as esferas de direção, deve apresentar a sua prestação de contas à Justiça Eleitoral anualmente até 30 de junho do ano subsequente (...)

Dessa forma, como as contas ora analisadas referem-se ao calendário de 2019 e só foram apresentadas em maio de 2022, devem ser aprovadas com ressalvas, também porque não foi observado o disposto no *caput* do art. 6º da indigitada Resolução no tocante à abertura de conta bancária.

ANTE O EXPOSTO, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas referentes ao exercício financeiro demonstrado nos autos e prestadas pelo Partido epigrafado.



Outrossim, com fundamento no inciso II do art. 46 da multicitada Resolução, determino a suspensão da distribuição e o repasse dos recursos provenientes do Fundo Partidário até que o esclarecimento da origem dos recursos seja aceito pela Justiça Eleitoral (art. 36, inciso I, da Lei nº 9.096/95).

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Transitada em julgado, adotem-se as providências necessárias e, em seguida, arquivem-se os autos.

Balneário Piçarras, 31 de agosto de 2022

(assinado digitalmente)

RODRIGO DADALT

JUIZ ELEITORAL

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600658-89.2020.6.24.0068**

PROCESSO : 0600658-89.2020.6.24.0068 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC)

**RELATOR : 068ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JEAN CARLOS BITTENCOURT VEREADOR

ADVOGADO : LUAN CESAR RAULINO (41757/SC)

REQUERENTE : JEAN CARLOS BITTENCOURT

ADVOGADO : LUAN CESAR RAULINO (41757/SC)

JUSTIÇA ELEITORAL

068ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600658-89.2020.6.24.0068 / 068ª ZONA ELEITORAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS SC

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JEAN CARLOS BITTENCOURT VEREADOR, JEAN CARLOS BITTENCOURT

Advogado do(a) REQUERENTE: LUAN CESAR RAULINO - SC41757

Advogado do(a) REQUERENTE: LUAN CESAR RAULINO - SC41757

DESPACHO

Tendo em vista que o pedido deduzido no ID 108808168 é idêntico ao apresentado na PetCiv 0600070-14.2022.6.24.0068 que foi analisado na data de hoje, determino o retorno dos presentes autos ao arquivo, notadamente porque o processo inaugurado na data de hoje terá efeito sobre os presentes autos apenas quando transitado em julgado.

Assim, retornem os autos à situação de arquivado.

Balneário Piçarras, 31 de agosto de 2022

(assinado digitalmente)

RODRIGO DADALT

JUIZ ELEITORAL

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **EDITAL N. 017/2022**

EDITAL N. 17/2022

**ELEIÇÕES 2022 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS**

MUNICÍPIOS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, PENHA, BARRA VELHA E SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

O Juízo da 068ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.669/2021 e 23.673/2021 e TRES n. 7.316/2002,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, a serem realizadas no Cartório Eleitoral de Balneário Piçarras, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 123, Centro, no Município de Balneário Piçarras, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias/Procedimentos	Data / Hora	Fundamento legal
Geração de Mídias	19/09/2022, às 13h	Arts. 78 a 82 da Res. TSE n. 23.669/2021
Preparação de urnas	20/09/2022, às 08h30min	Arts. 83 a 91 da Res. TSE n. 23.669/2021
Conferência visual das urnas	Arts. 94 a 96	Arts. 94 a 98 da Res. TSE n. 23.669/2021
Transportador e JE-Connect	30/09/2022, às 13h	Arts. 43 e 44 da Res. TSE n. 23.673/2021
Liberação/Oficialização do SISTOT	1º/10/2022 às 14h	Arts. 191 a 199 da Res. TSE n. 23.669/2021
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição	02/10/2022, a partir das 06h	Arts. 94 a 96 e 124 a 126 da Res. TSE n. 23.669/2021
Verificação de lacres após a eleição	04/10/2022 (se <u>não houver</u> 2º Turno), ou 03/11/2022 (se <u>houver</u> 2º Turno)	Art. 240 da Res. TSE n. 23.669/2021 e art. 2º da Res. TRE-SC n. 7.316/2002
Auditorias de Funcionamento das UEs		
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados à Auditoria de Integridade <sup>1</sup>	01/10/2022, a partir das 9h	Arts. 53 a 73 da Res. TSE n. 23.673/2021
Auditoria de Autenticidade das Urnas <sup>1</sup>	02/10/2022 às 7h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)	Arts. 53 a 60 e 75 a 80 da Res. TSE n. 23.673/2021

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§2º do art. 84 e 95 da Res. TSE n. 23.669/2021) serão: Juarez Zago, Rayna Christine da Silva, Jeanete Catira dos Santos Zago, Camila Luiza Carmesini Dutra e Andrey Pereira Hendges

Caso seja necessário, os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Balneário Piçarras, 1º de setembro de 2022.

Rodrigo Dadalt

Juiz Eleitoral

**71ª ZONA ELEITORAL - ABELARDO LUZ****ATOS ADMINISTRATIVOS****EDITAL 18/2022**

EDITAL N. 18/2022

ELEIÇÕES 2022 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS

MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, IPUAÇU E OURO VERDE

O Juízo da 071ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.669/2021 e 23.673/2021 e TRES n. 7.316/2002,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias/Procedimentos	Local	Data/Hora
Geração de Mídias (arts. 78 a 82 Res. TSE n. 23.669/2021)	Av. Pe. João Smedt, 1274, Centro, Abelardo Luz, SC	17/09/2022 às 13:15 HRS
Preparação de urnas (arts. 83 a 91 Res. TSE n. 23.669/2021)	Av. Pe. João Smedt, 1240, Centro, Abelardo Luz, SC	21/09/2022 às 09:30 HRS.
Conferência visual das urnas (arts. 94 a 98 Res. TSE n. 23.669/2021)	Av. Pe. João Smedt, 1240, Centro, Abelardo Luz, SC	28/09/2022 às 09:30 HRS.
Transportador e JE-Connect (arts. 43 e 44 TSE n. 23.673/2021)	Av. Pe. João Smedt, 1274, Centro, Abelardo Luz, SC	30/09/2022 às 14:00 HRS.
Liberação do Gerenciamento do SISTOT (arts. 191 a 199 Res. TSE n. 23.669 /2021)	Av. Pe. João Smedt, 1274, Centro, Abelardo Luz, SC	1º/10/2022 às 14:00 HRS.
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição (arts. 94 a 96 e 124 a 126 Res. TSE n. 23.669/2021)	Av. Pe. João Smedt, 1240, Centro, Abelardo Luz, SC	02/10/2022 às 06:30 HRS.
Verificação de lacres após a eleição (art. 240 Res. TSE n. 23.669/2021 e art. 2º da Res. TRE-SC n. 7.316/2002)	Av. Pe. João Smedt, 1240, Centro, Abelardo Luz, SC	03/10/2022 ÀS 16:00 HRS.
Auditorias de Funcionamento das UEs		
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados à Auditoria de Integridade <sup>1</sup> (arts. 53 a 73 TSE n. 23.673/2021)	Av. Pe. João Smedt, 1240, Centro, Abelardo Luz, SC	1º/10/2022 às 09:00 HRS.
Auditoria de Autenticidade das Urnas <sup>1</sup> (arts. 53 a 60 e 75 a 80 TSE n. 23.673 /2021)	Local de votação da seção eleitoral sorteada	02/10/2022 às 7h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§2º do art. 84 e 95 da Res. TSE n. 23.669/2021) serão:

Adalberto Rodrigo Bledon;  
Alexsandra Assis Casagrande;  
Hillary Gabrielle Moraes;  
Ketlin Aparecida Cassanelli;  
Rodrigo Baretta; e  
Wendell Clacir de Deus.

Caso seja necessário, os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Abelardo Luz, SC, 01 de setembro de 2022.

---

WILLIAM BORGES DOS REIS

Juiz Eleitoral

## **73ª ZONA ELEITORAL - IMBITUBA**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME(272) Nº 0600042-65.2021.6.24.0073**

PROCESSO : 0600042-65.2021.6.24.0073 REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME  
(IMBITUBA - SC)

**RELATOR : 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC**

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADA : REGINA CELIA NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO : PEDRO HENRIQUE MONTEIRO (50106/SC)

NOTICIANTE : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

#### JUSTIÇA ELEITORAL

073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME (272) Nº 0600042-65.2021.6.24.0073 / 073ª  
ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

NOTICIANTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTICIADA: REGINA CELIA NUNES DOS SANTOS

Advogado do(a) NOTICIADA: PEDRO HENRIQUE MONTEIRO - SC50106

#### SENTENÇA

Vistos.

Diante do integral cumprimento da transação penal, acolho a manifestação do Ministério Público Eleitoral e julgo extinta a punibilidade.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, na sequência, arquivem-se.

Imbituba, datado e assinado digitalmente.

Welton Rübenich

Juiz Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600041-46.2022.6.24.0073**

PROCESSO : 0600041-46.2022.6.24.0073 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (IMBITUBA - SC)

**RELATOR : 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : ANDREIA FABIANA DOS SANTOS

INTERESSADO : GUSTAVO HENRIQUE MACHADO

INTERESSADO : PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - IMBITUBA

RESPONSÁVEL : JULIANA LOURIVAL BORGES

RESPONSÁVEL : CARLOS EDUARDO INDALENCIO

**JUSTIÇA ELEITORAL**

073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600041-46.2022.6.24.0073 / 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

INTERESSADO: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - IMBITUBA, GUSTAVO HENRIQUE MACHADO, ANDREIA FABIANA DOS SANTOS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO INDALENCIO, JULIANA LOURIVAL BORGES

**SENTENÇA**

Vistos etc.

Trata-se de processo de omissão de prestação de contas anual do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB - Imbituba/SC, referente ao exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 9.504/97 e da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Regularmente notificados para suprir a omissão no prazo de setenta e duas horas, o Órgão Partidário e seus representantes quedaram-se inertes.

Instruídos os autos e elaborado parecer conclusivo, a análise técnica opinou pelo julgamento de contas não prestadas.

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral opinou pelo acolhimento do parecer técnico e o consequente julgamento como contas não prestadas.

**É O RELATO DO NECESSÁRIO.**

**FUNDAMENTO E DECIDO.**

Compulsando os autos, observo que o citado Órgão Partidário não apresentou a prestação anual de contas do exercício financeiro de 2021, mesmo depois de notificado pela Justiça Eleitoral. Conseqüentemente, acolho o parecer técnico e ministerial como razões de decidir, para julgar como não prestadas as contas em referência.

**DISPOSITIVO.**

Ante o exposto, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - IMBITUBA, referentes ao exercício financeiro de 2021, o que faço com fundamento no artigo 45, inciso IV, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019. Determino, em consequência, a perda do direito ao recebimento de Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do artigo 47, inciso I, da mesma Resolução.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as comunicações necessárias e arquivem-se os autos.

Imbituba, datado e assinado digitalmente.

**WELTON RÜBENICH**

Juiz Eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600039-76.2022.6.24.0073**

PROCESSO : 0600039-76.2022.6.24.0073 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (IMBITUBA - SC)

**RELATOR : 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : PODEMOS - IMBITUBA - SC - MUNICIPAL

RESPONSÁVEL : ANA DA SILVA MARQUES

RESPONSÁVEL : AMILTON GONCALVES DE SOUZA

JUSTIÇA ELEITORAL

073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600039-76.2022.6.24.0073 / 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

INTERESSADO: PODEMOS - IMBITUBA - SC - MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: AMILTON GONCALVES DE SOUZA, ANA DA SILVA MARQUES

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de processo de Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 9.504/97 e da Resolução TSE n.º 23.604/2019, relativo ao PODEMOS - Imbituba/SC.

Publicado edital, transcorreu o prazo sem impugnação.

Instruídos os autos e elaborado parecer técnico conclusivo, a unidade responsável opinou pela aprovação da prestação de contas com ressalvas, tendo em vista não ter sido apresentada a via assinada da declaração de ausência de movimentação financeira e o instrumento de procuração.

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral acatou a manifestação técnica e opinou pela aprovação das contas com as ressalvas propostas pela análise técnica.

É O RELATO DO NECESSÁRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Analisados os autos, observo que a prestação de contas apresenta falhas de pouca relevância, as quais não comprometem a regularidade das contas.

O parecer técnico informa que "que não foi apresentada a via assinada da declaração de ausência de movimentação financeira. No entanto, impende destacar que o acesso ao Sistema SPCA é exclusivo do presidente da Direção Partidária, responsável pelas informações inseridas no Sistema, as quais geram a autuação automática no Sistema PJe". Cita, ainda, o disposto no artigo 45, §1º, da Resolução TSE nº 23.604/2019:

*§1º - A ausência parcial dos documentos e das informações de que trata o artigo 29, §§ 1º e 2º, não enseja o julgamento das contas como não prestadas se do processo constarem elementos mínimos que permitam a análise da prestação de contas.*

De fato, a ausência da via assinada e do instrumento de procuração não compromete a regularidade da prestação de contas, que reflete a movimentação constante dos extratos bancários eletrônicos juntados aos autos. Nesse sentido, dispõe o artigo 37, §12, da lei nº 9.096/1995:

*§12 - Erros formais ou materiais que no conjunto da prestação de contas não comprometam o conhecimento da origem das receitas e a destinação das despesas não acarretarão a desaprovação das contas.*

Cumpra observar que não houve o recebimento de recursos procedentes do Fundo Partidário, tampouco impugnação dos interessados à prestação de contas em tela. Portanto, assiste razão ao Ministério Público Eleitoral, ao opinar pela aprovação das contas com ressalvas.

DISPOSITIVO.

Ante o exposto, julgo aprovadas com ressalvas as contas do PODEMOS - IMBITUBA, referentes ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no artigo 45, inciso II, da Resolução TSE nº 23.604/2019, tendo em vista a ausência de instrumento de procuração e da via assinada dos demonstrativos contábeis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

Imbituba, datado e assinado digitalmente.

WELTON RÜBENICH

Juiz Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600022-40.2022.6.24.0073**

PROCESSO : 0600022-40.2022.6.24.0073 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (IMBITUBA - SC)

**RELATOR : 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL CRISTAO - PSC

RESPONSÁVEL : MARLENE TERESINHA KJELLIN RODRIGUES

RESPONSÁVEL : EDIR CANDIDO

JUSTIÇA ELEITORAL

073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600022-40.2022.6.24.0073 / 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL CRISTAO - PSC

RESPONSÁVEL: EDIR CANDIDO, MARLENE TERESINHA KJELLIN RODRIGUES

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de processo de omissão de prestação de contas anual do Partido Social Cristão - PSC - Imbituba/SC, referente ao exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 9.504/97 e da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Regularmente notificados para suprir a omissão no prazo de setenta e duas horas, o Órgão Partidário e seus representantes quedaram-se inertes.

Instruídos os autos e elaborado parecer conclusivo, a análise técnica opinou pelo julgamento de contas não prestadas.

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral opinou pelo acolhimento do parecer técnico e o consequente julgamento como contas não prestadas.

É O RELATO DO NECESSÁRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Compulsando os autos, observo que o citado Órgão Partidário não apresentou a prestação anual de contas do exercício financeiro de 2021, mesmo depois de notificado pela Justiça Eleitoral. Consequentemente, acolho o parecer técnico e ministerial como razões de decidir, para julgar como não prestadas as contas em referência.

DISPOSITIVO.



Ante o exposto, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - IMBITUBA, referentes ao exercício financeiro de 2021, o que faço com fundamento no artigo 45, inciso IV, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019. Determino, em consequência, a perda do direito ao recebimento de Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do artigo 47, inciso I, da mesma Resolução.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as comunicações necessárias e arquivem-se os autos.

Imbituba, datado e assinado digitalmente.

WELTON RÜBENICH

Juiz Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600040-61.2022.6.24.0073**

PROCESSO : 0600040-61.2022.6.24.0073 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GAROPABA - SC)

**RELATOR : 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : ANDREIA FABIANA DOS SANTOS

INTERESSADO : GUSTAVO HENRIQUE MACHADO

INTERESSADO : PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - GAROPABA

RESPONSÁVEL : FABRICIO DA SILVA

RESPONSÁVEL : GILMAR MORAES DE LORENA

JUSTIÇA ELEITORAL

073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600040-61.2022.6.24.0073 / 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

INTERESSADO: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - GAROPABA, GUSTAVO HENRIQUE MACHADO, ANDREIA FABIANA DOS SANTOS

RESPONSÁVEL: GILMAR MORAES DE LORENA, FABRICIO DA SILVA

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de processo de omissão de prestação de contas anual do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB - Garopaba/SC, referente ao exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 9.504/97 e da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Regularmente notificados para suprir a omissão no prazo de setenta e duas horas, o Órgão Partidário e seus representantes quedaram-se inertes.

Instruídos os autos e elaborado parecer conclusivo, a análise técnica opinou pelo julgamento de contas não prestadas.

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral opinou pelo acolhimento do parecer técnico e o consequente julgamento como contas não prestadas.

É O RELATO DO NECESSÁRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Compulsando os autos, observo que o citado Órgão Partidário não apresentou a prestação anual de contas do exercício financeiro de 2021, mesmo depois de notificado pela Justiça Eleitoral. Consequentemente, acolho o parecer técnico e ministerial como razões de decidir, para julgar como não prestadas as contas em referência.

**DISPOSITIVO.**

Ante o exposto, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - GAROPABA, referentes ao exercício financeiro de 2021, o que faço com fundamento no artigo 45, inciso IV, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019. Determino, em consequência, a perda do direito ao recebimento de Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do artigo 47, inciso I, da mesma Resolução.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as comunicações necessárias e arquivem-se os autos.

Imbituba, datado e assinado digitalmente.

WELTON RÜBENICH

Juiz Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600024-10.2022.6.24.0073**

PROCESSO : 0600024-10.2022.6.24.0073 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (IMBITUBA - SC)

**RELATOR : 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : PTC - PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO

RESPONSÁVEL : VANDERLEI DA SILVA

RESPONSÁVEL : ADAMIR ALVES DA SILVA

**JUSTIÇA ELEITORAL**

073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600024-10.2022.6.24.0073 / 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

INTERESSADO: PTC - PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO

RESPONSÁVEL: ADAMIR ALVES DA SILVA, VANDERLEI DA SILVA

**SENTENÇA**

Vistos etc.

Trata-se de processo de omissão de prestação de contas anual do AGIR (antigo Partido Trabalhista Cristão) - Imbituba/SC, referente ao exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 9.504/97 e da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Regularmente notificados para suprir a omissão no prazo de setenta e duas horas, o Órgão Partidário e seus representantes quedaram-se inertes.

Instruídos os autos e elaborado parecer conclusivo, a análise técnica opinou pelo julgamento de contas não prestadas.

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral opinou pelo acolhimento do parecer técnico e o consequente julgamento como contas não prestadas.

É O RELATO DO NECESSÁRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Compulsando os autos, observo que o citado Órgão Partidário não apresentou a prestação anual de contas do exercício financeiro de 2021, mesmo depois de notificado pela Justiça Eleitoral. Consequentemente, acolho o parecer técnico e ministerial como razões de decidir, para julgar como não prestadas as contas em referência.

**DISPOSITIVO.**

Ante o exposto, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do AGIR - IMBITUBA, referentes ao exercício financeiro de 2021, o que faço com fundamento no artigo 45, inciso IV, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019. Determino, em consequência, a perda do direito ao recebimento de Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do artigo 47, inciso I, da mesma Resolução.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as comunicações necessárias e arquivem-se os autos.

Imbituba, datado e assinado digitalmente.

WELTON RÜBENICH

Juiz Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600023-25.2022.6.24.0073**

PROCESSO : 0600023-25.2022.6.24.0073 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GAROPABA - SC)

**RELATOR : 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

ADVOGADO : ANDREI DE OLIVEIRA (53981/SC)

ADVOGADO : AUGUSTO JOSE WANDERLINDE (29551/SC)

ADVOGADO : CRISTIANO DE AMARANTE (19009/SC)

ADVOGADO : CRISTIANO HUNGER PERFEITO (32426/SC)

ADVOGADO : PAULO SERGIO ALVES MADEIRA (19001/SC)

RESPONSÁVEL : EUCLIDES SEBASTIAO DE ALMEIDA COELHO

ADVOGADO : ANDREI DE OLIVEIRA (53981/SC)

ADVOGADO : AUGUSTO JOSE WANDERLINDE (29551/SC)

ADVOGADO : CRISTIANO DE AMARANTE (19009/SC)

ADVOGADO : CRISTIANO HUNGER PERFEITO (32426/SC)

ADVOGADO : PAULO SERGIO ALVES MADEIRA (19001/SC)

RESPONSÁVEL : HURIBI ALEXANDRINA

ADVOGADO : ANDREI DE OLIVEIRA (53981/SC)

ADVOGADO : AUGUSTO JOSE WANDERLINDE (29551/SC)

ADVOGADO : CRISTIANO DE AMARANTE (19009/SC)

ADVOGADO : CRISTIANO HUNGER PERFEITO (32426/SC)

ADVOGADO : PAULO SERGIO ALVES MADEIRA (19001/SC)

JUSTIÇA ELEITORAL

073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600023-25.2022.6.24.0073 / 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

INTERESSADO: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

RESPONSÁVEL: HURIBI ALEXANDRINA, EUCLIDES SEBASTIAO DE ALMEIDA COELHO

Advogados do(a) INTERESSADO: AUGUSTO JOSE WANDERLINDE - SC29551, ANDREI DE OLIVEIRA - SC53981, CRISTIANO HUNGER PERFEITO - SC32426, PAULO SERGIO ALVES MADEIRA - SC19001, CRISTIANO DE AMARANTE - SC19009

**SENTENÇA**

Vistos etc.

Trata-se de processo de Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 9.504/97 e da Resolução TSE n.º 23.604/2019, relativo ao Movimento Democrático Brasileiro - MDB - Garopaba/SC.

Publicado edital, transcorreu o prazo sem impugnação.

Instruído os autos e elaborado parecer técnico conclusivo, a unidade responsável opinou pela aprovação da prestação de contas.

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral acatou a manifestação técnica e opinou pela aprovação das contas anuais.

É O RELATO DO NECESSÁRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Compulsando detidamente os autos, observo que o Órgão Partidário cumpriu integralmente as diretrizes da Resolução TSE n.º 23.604/2019, referentes à prestação anual de contas do exercício financeiro de 2021. Conseqüentemente, acolho o parecer técnico e a manifestação ministerial como razões de decidir, para aprovar as contas apresentadas nestes autos.

DISPOSITIVO:

Dessa forma, JULGO APROVADAS as contas anuais do exercício financeiro de 2021 apresentadas pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - GAROPABA.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, efetuem-se as anotações necessárias e arquivem-se os autos.

Imbituba, datado e assinado digitalmente.

WELTON RÜBENICH

Juiz Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600015-48.2022.6.24.0073**

PROCESSO : 0600015-48.2022.6.24.0073 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GAROPABA - SC)

**RELATOR : 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

RESPONSÁVEL : PAULO SERGIO DE ARAUJO

RESPONSÁVEL : CARLOS ROBERTO DE SOUZA

JUSTIÇA ELEITORAL

073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600015-48.2022.6.24.0073 / 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

RESPONSÁVEL: CARLOS ROBERTO DE SOUZA, PAULO SERGIO DE ARAUJO

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de processo de omissão de prestação de contas anual do Partido Social Democrático - PSD - Garopaba/SC, referente ao exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 9.504/97 e da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Regularmente notificados para suprir a omissão no prazo de setenta e duas horas, o Órgão Partidário e seus representantes quedaram-se inertes.

Instruídos os autos e elaborado parecer conclusivo, a análise técnica opinou pelo julgamento de contas não prestadas.

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral opinou pelo acolhimento do parecer técnico e o consequente julgamento como contas não prestadas.

É O RELATO DO NECESSÁRIO.

FUNDAMENTO E DECIDIDO.

Compulsando os autos, observo que o citado Órgão Partidário não apresentou a prestação anual de contas do exercício financeiro de 2021, mesmo depois de notificado pela Justiça Eleitoral. Consequentemente, acolho o parecer técnico e ministerial como razões de decidir, para julgar como não prestadas as contas em referência.

DISPOSITIVO.

Ante o exposto, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - GAROPABA, referentes ao exercício financeiro de 2021, o que faço com fundamento no artigo 45, inciso IV, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019. Determino, em consequência, a perda do direito ao recebimento de Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do artigo 47, inciso I, da mesma Resolução.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as comunicações necessárias e arquivem-se os autos.

Imbituba, datado e assinado digitalmente.

WELTON RÜBENICH

Juiz Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600027-62.2022.6.24.0073**

PROCESSO : 0600027-62.2022.6.24.0073 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (IMBITUBA - SC)

**RELATOR : 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : REPUBLICANOS - 10

RESPONSÁVEL : KADYR SEBOLT CARGNIN

RESPONSÁVEL : SERGIO MOTTA RIBEIRO

RESPONSÁVEL : VERA DO NASCIMENTO PINHEIRO

RESPONSÁVEL : WESLEY FERNANDO APARECIDO CAMARGO

JUSTIÇA ELEITORAL

073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600027-62.2022.6.24.0073 / 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

INTERESSADO: REPUBLICANOS - 10

RESPONSÁVEL: KADYR SEBOLT CARGNIN, WESLEY FERNANDO APARECIDO CAMARGO, SERGIO MOTTA RIBEIRO, VERA DO NASCIMENTO PINHEIRO

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de processo de omissão de prestação de contas anual do Republicanos - Imbituba/SC, referente ao exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 9.504/97 e da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Regularmente notificados para suprir a omissão no prazo de setenta e duas horas, o Órgão Partidário e seus representantes quedaram-se inertes.

Instruídos os autos e elaborado parecer conclusivo, a análise técnica opinou pelo julgamento de contas não prestadas.

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral opinou pelo acolhimento do parecer técnico e o consequente julgamento como contas não prestadas.

É O RELATO DO NECESSÁRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Compulsando os autos, observo que o citado Órgão Partidário não apresentou a prestação anual de contas do exercício financeiro de 2021, mesmo depois de notificado pela Justiça Eleitoral. Consequentemente, acolho o parecer técnico e ministerial como razões de decidir, para julgar como não prestadas as contas em referência.

DISPOSITIVO.

Ante o exposto, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do REPUBLICANOS - IMBITUBA, referentes ao exercício financeiro de 2021, o que faço com fundamento no artigo 45, inciso IV, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019. Determino, em consequência, a perda do direito ao recebimento de Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do artigo 47, inciso I, da mesma Resolução.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as comunicações necessárias e arquivem-se os autos.

Imbituba, datado e assinado digitalmente.

WELTON RÜBENICH

Juiz Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600017-18.2022.6.24.0073**

PROCESSO : 0600017-18.2022.6.24.0073 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GAROPABA - SC)

**RELATOR : 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : PARTIDO PROGRESSISTA GAROPABA

RESPONSÁVEL : HANDERSON LAERTES MARTINS

RESPONSÁVEL : CARLOS ANAEL DA SILVA

RESPONSÁVEL : JAIRO PEREIRA DOS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600017-18.2022.6.24.0073 / 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

INTERESSADO: PARTIDO PROGRESSISTA GAROPABA

RESPONSÁVEL: JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, CARLOS ANAEL DA SILVA

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de processo de Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 9.504/97 e da Resolução TSE n.º 23.604/2019, relativo ao Progressistas - Garopaba/SC. Publicado edital, transcorreu o prazo sem impugnação.

Instruídos os autos e elaborado parecer técnico conclusivo, a unidade responsável opinou pela aprovação da prestação de contas com ressalvas, tendo em vista não ter sido apresentada a via assinada da declaração de ausência de movimentação financeira e o instrumento de procuração.

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral acatou a manifestação técnica e opinou pela aprovação das contas com as ressalvas propostas pela análise técnica.

É O RELATO DO NECESSÁRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Analisados os autos, observo que a prestação de contas apresenta falhas de pouca relevância, as quais não comprometem a regularidade das contas.

O parecer técnico informa que "que não foi apresentada a via assinada da declaração de ausência de movimentação financeira. No entanto, impende destacar que o acesso ao Sistema SPCA é exclusivo do presidente da Direção Partidária, responsável pelas informações inseridas no Sistema, as quais geram a autuação automática no Sistema PJe". Cita, ainda, o disposto no artigo 45, §1º, da Resolução TSE n.º 23.604/2019:

*§1º - A ausência parcial dos documentos e das informações de que trata o artigo 29, §§ 1º e 2º, não enseja o julgamento das contas como não prestadas se do processo constarem elementos mínimos que permitam a análise da prestação de contas.*

De fato, a ausência da via assinada e do instrumento de procuração não compromete a regularidade da prestação de contas, que reflete a movimentação constante dos extratos bancários eletrônicos juntados aos autos. Nesse sentido, dispõe o artigo 37, §12, da lei n.º 9.096/1995:

*§12 - Erros formais ou materiais que no conjunto da prestação de contas não comprometam o conhecimento da origem das receitas e a destinação das despesas não acarretarão a desaprovação das contas.*

Cumprido observar que não houve o recebimento de recursos procedentes do Fundo Partidário, tampouco impugnação dos interessados à prestação de contas em tela. Portanto, assiste razão ao Ministério Público Eleitoral, ao opinar pela aprovação das contas com ressalvas.

DISPOSITIVO.

Ante o exposto, julgo aprovadas com ressalvas as contas do PROGRESSISTAS - GAROPABA, referentes ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no artigo 45, inciso II, da Resolução TSE n.º 23.604/2019, tendo em vista a ausência de instrumento de procuração e da via assinada dos demonstrativos contábeis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

Imbituba, datado e assinado digitalmente.

WELTON RÜBENICH

Juiz Eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600031-02.2022.6.24.0073**

PROCESSO : 0600031-02.2022.6.24.0073 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GAROPABA - SC)

**RELATOR : 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL CRISTAO PSC

RESPONSÁVEL : SERGIO PACHECO DE LIMA

RESPONSÁVEL : JUCELIO DE SOUZA CLEMENTINO



**JUSTIÇA ELEITORAL**

073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600031-02.2022.6.24.0073 / 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL CRISTAO PSC

RESPONSÁVEL: JUCELIO DE SOUZA CLEMENTINO, SERGIO PACHECO DE LIMA

**SENTENÇA**

Vistos etc.

Trata-se de processo de omissão de prestação de contas anual do Partido Social Cristão - PSC - Garopaba/SC, referente ao exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 9.504/97 e da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Regularmente notificados para suprir a omissão no prazo de setenta e duas horas, o Órgão Partidário e seus representantes quedaram-se inertes.

Instruídos os autos e elaborado parecer conclusivo, a análise técnica opinou pelo julgamento de contas não prestadas.

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral opinou pelo acolhimento do parecer técnico e o consequente julgamento como contas não prestadas.

**É O RELATO DO NECESSÁRIO.****FUNDAMENTO E DECIDO.**

Compulsando os autos, observo que o citado Órgão Partidário não apresentou a prestação anual de contas do exercício financeiro de 2021, mesmo depois de notificado pela Justiça Eleitoral. Consequentemente, acolho o parecer técnico e ministerial como razões de decidir, para julgar como não prestadas as contas em referência.

**DISPOSITIVO.**

Ante o exposto, **JULGO NÃO PRESTADAS** as contas do **PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - GAROPABA**, referentes ao exercício financeiro de 2021, o que faço com fundamento no artigo 45, inciso IV, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019. Determino, em consequência, a perda do direito ao recebimento de Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do artigo 47, inciso I, da mesma Resolução.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as comunicações necessárias e arquivem-se os autos.

Imbituba, datado e assinado digitalmente.

**WELTON RÜBENICH**

Juiz Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600038-91.2022.6.24.0073****PROCESSO** : 0600038-91.2022.6.24.0073 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GAROPABA - SC)**RELATOR** : **073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC****FISCAL DA LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**INTERESSADO** : **PODEMOS - GAROPABA - SC - MUNICIPAL****RESPONSÁVEL** : **VALDONI ELIZANDRO PEREIRA****RESPONSÁVEL** : **GLAYCON DE SOUZA SILVEIRA**

## JUSTIÇA ELEITORAL

073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600038-91.2022.6.24.0073 / 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

INTERESSADO: PODEMOS - GAROPABA - SC - MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: GLAYCON DE SOUZA SILVEIRA, VALDONI ELIZANDRO PEREIRA

## SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de processo de omissão de prestação de contas anual do Podemos - Garopaba/SC, referente ao exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 9.504/97 e da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Regularmente notificados para suprir a omissão no prazo de setenta e duas horas, o Órgão Partidário e seus representantes quedaram-se inertes.

Instruídos os autos e elaborado parecer conclusivo, a análise técnica opinou pelo julgamento de contas não prestadas.

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral opinou pelo acolhimento do parecer técnico e o consequente julgamento como contas não prestadas.

É O RELATO DO NECESSÁRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Compulsando os autos, observo que o citado Órgão Partidário não apresentou a prestação anual de contas do exercício financeiro de 2021, mesmo depois de notificado pela Justiça Eleitoral. Consequentemente, acolho o parecer técnico e ministerial como razões de decidir, para julgar como não prestadas as contas em referência.

DISPOSITIVO.

Ante o exposto, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do PODEMOS - GAROPABA, referentes ao exercício financeiro de 2021, o que faço com fundamento no artigo 45, inciso IV, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019. Determino, em consequência, a perda do direito ao recebimento de Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do artigo 47, inciso I, da mesma Resolução.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as comunicações necessárias e arquivem-se os autos.

Imbituba, datado e assinado digitalmente.

WELTON RÜBENICH

Juiz Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600026-77.2022.6.24.0073**

PROCESSO : 0600026-77.2022.6.24.0073 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GAROPABA - SC)

**RELATOR : 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - GAROPABA - SC - MUNICIPAL

ADVOGADO : FERNANDO MAZZURANA MONGUILHOTT (25607/SC)

RESPONSÁVEL : GUSTAVO NAZARETH FARACO

RESPONSÁVEL : CORA PINTAUDE KERN

JUSTIÇA ELEITORAL

073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600026-77.2022.6.24.0073 / 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - GAROPABA - SC - MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: CORA PINTAUDE KERN, GUSTAVO NAZARETH FARACO

Advogado do(a) INTERESSADO: FERNANDO MAZZURANA MONGUILHOTT - SC25607

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de processo de Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 9.504/97 e da Resolução TSE n.º 23.604/2019, relativo ao Partido Socialista e Liberdade - PSOL - Garopaba/SC.

Publicado edital, transcorreu o prazo sem impugnação.

Instruído os autos e elaborado parecer técnico conclusivo, a unidade responsável opinou pela aprovação da prestação de contas.

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral acatou a manifestação técnica e opinou pela aprovação das contas anuais.

É O RELATO DO NECESSÁRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Compulsando detidamente os autos, observo que o Órgão Partidário cumpriu integralmente as diretrizes da Resolução TSE n.º 23.604/2019, referentes à prestação anual de contas do exercício financeiro de 2021. Conseqüentemente, acolho o parecer técnico e a manifestação ministerial como razões de decidir, para aprovar as contas apresentadas nestes autos.

DISPOSITIVO:

Dessa forma, JULGO APROVADAS as contas anuais do exercício financeiro de 2021 apresentadas pelo PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL - GAROPABA.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, efetuem-se as anotações necessárias e arquivem-se os autos.

Imbituba, datado e assinado digitalmente.

WELTON RÜBENICH

Juiz Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600019-85.2022.6.24.0073**

PROCESSO : 0600019-85.2022.6.24.0073 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (IMBITUBA - SC)

**RELATOR : 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : Partido dos Trabalhadores de Imbituba

ADVOGADO : FILIPE DIAS ANTONIO (32377/SC)

RESPONSÁVEL : TANIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS

RESPONSÁVEL : SERGIO PEREIRA NUNES

JUSTIÇA ELEITORAL

073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600019-85.2022.6.24.0073 / 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

INTERESSADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES DE IMBITUBA

RESPONSÁVEL: TANIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS, SERGIO PEREIRA NUNES

Advogado do(a) INTERESSADO: FILIPE DIAS ANTONIO - SC32377

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de processo de Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 9.504/97 e da Resolução TSE n.º 23.604/2019, relativo ao Partido dos Trabalhadores - PT - Imbituba/SC.

Publicado edital, transcorreu o prazo sem impugnação.

Instruídos os autos e elaborado parecer técnico conclusivo, a unidade responsável opinou pela aprovação da prestação de contas com ressalvas, tendo em vista a sua intempestividade.

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral acatou a manifestação técnica e opinou pela aprovação das contas com as ressalvas propostas pela análise técnica.

É O RELATO DO NECESSÁRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Analisados os autos, observo que a prestação de contas apresenta falhas de pouca relevância, as quais não comprometem a regularidade das contas.

O parecer técnico informa que "o Partido apresentou a prestação de contas no dia 14 de julho do ano corrente, após a prazo previsto no artigo 32 da Lei nº 9.096/95 e artigo 28 da Resolução TSE nº 23.604/2019".

De fato, a apresentação intempestiva não compromete a regularidade da prestação de contas, que reflete a movimentação constante dos extratos bancários eletrônicos juntados aos autos. Nesse sentido, dispõe o artigo 37, §12, da lei nº 9.096/1995:

*§12 - Erros formais ou materiais que no conjunto da prestação de contas não comprometam o conhecimento da origem das receitas e a destinação das despesas não acarretarão a desaprovação das contas.*

Cumpre observar que não houve o recebimento de recursos procedentes do Fundo Partidário, tampouco impugnação dos interessados à prestação de contas em tela. Portanto, assiste razão ao Ministério Público Eleitoral, ao opinar pela aprovação das contas com ressalvas.

DISPOSITIVO.

Ante o exposto, julgo aprovadas com ressalvas as contas do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - IMBITUBA, referentes ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no artigo 45, inciso II, da Resolução TSE nº 23.604/2019, tendo em vista a sua intempestividade.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

Imbituba, datado e assinado digitalmente.

WELTON RÜBENICH

Juiz Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600020-70.2022.6.24.0073**

PROCESSO : 0600020-70.2022.6.24.0073 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (IMBITUBA - SC)

RELATOR : 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PTDOB

RESPONSÁVEL : LILIANE RIBEIRO FRANZ

RESPONSÁVEL : FABIO RAMON FERREIRA

## JUSTIÇA ELEITORAL

073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600020-70.2022.6.24.0073 / 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

INTERESSADO: AVANTE (Antigo PT do B)

RESPONSÁVEL: FABIO RAMON FERREIRA, LILIANE RIBEIRO FRANZ

## SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de processo de Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 9.504/97 e da Resolução TSE n.º 23.604/2019, relativo ao AVANTE - Imbituba/SC.

Publicado edital, transcorreu o prazo sem impugnação.

Instruído os autos e elaborado parecer técnico conclusivo, a unidade responsável opinou pela aprovação da prestação de contas.

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral acatou a manifestação técnica e opinou pela aprovação das contas anuais.

É O RELATO DO NECESSÁRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Compulsando detidamente os autos, observo que o Órgão Partidário cumpriu integralmente as diretrizes da Resolução TSE n.º 23.604/2019, referentes à prestação anual de contas do exercício financeiro de 2021. Conseqüentemente, acolho o parecer técnico e a manifestação ministerial como razões de decidir, para aprovar as contas apresentadas nestes autos.

DISPOSITIVO:

Dessa forma, JULGO APROVADAS as contas anuais do exercício financeiro de 2021 apresentadas pelo AVANTE - IMBITUBA.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, efetuem-se as anotações necessárias e arquivem-se os autos.

Imbituba, datado e assinado digitalmente.

WELTON RÜBENICH

Juiz Eleitoral

**REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600094-61.2021.6.24.0073**

PROCESSO : 0600094-61.2021.6.24.0073 REPRESENTAÇÃO (IMBITUBA - SC)

**RELATOR : 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC**

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JULIAO LOPES (6032/SC)

Parte : SIGILOS

Parte : SIGILOS

## JUSTIÇA ELEITORAL

073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600094-61.2021.6.24.0073 / 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO: ADRIANA HERMINIA DE OLIVEIRA LUZ

Advogado do(a) INTERESSADO: JULIAO LOPES - SC6032

## INTIMAÇÃO

De ordem do Exmo. Juiz Eleitoral, Dr. Welton Rübenich, intima-se a representada para apresentar alegações, no prazo de 2 (dois) dias.

Imbituba, 02 de setembro de 2022.

Carlos Augusto Amaral de Abreu

Chefe de Cartório Eleitoral

Autorizado pela Portaria 06/2020

### **INQUÉRITO POLICIAL(279) Nº 0600003-34.2022.6.24.0073**

PROCESSO : 0600003-34.2022.6.24.0073 INQUÉRITO POLICIAL (GAROPABA - SC)

**RELATOR : 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC**

AUTOR : SR/PF/SC

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INVESTIGADA : CORA PINTAUDE KERN

JUSTIÇA ELEITORAL

073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

INQUÉRITO POLICIAL (279) Nº 0600003-34.2022.6.24.0073 / 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC

AUTOR: SR/PF/SC

INVESTIGADA: CORA PINTAUDE KERN

DESPACHO

Vistos.

Acolho as razões expostas pelo Ministério Público, porquanto titular da ação penal, determinando, por conseguinte, o arquivamento deste inquérito policial, com as ressalvas do art. 18 do Código de Processo Penal.

Intimem-se e, na sequência, arquivem-se.

Imbituba, datado e assinado digitalmente

Welton Rübenich

Juiz Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600035-39.2022.6.24.0073**

PROCESSO : 0600035-39.2022.6.24.0073 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GAROPABA - SC)

**RELATOR : 073ª ZONA ELEITORAL DE IMBITUBA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - GAROPABA - SC - MUNICIPAL

ADVOGADO : CLAUDIA BRESSAN DA SILVA BRINCAS (32985/SC)

ADVOGADO : GIZELE LUZIA DE MELLO DE FREITAS KUPPAS (37090/SC)

RESPONSÁVEL : GIAN CARLOS DE OLIVEIRA ANTUNES

ADVOGADO : CLAUDIA BRESSAN DA SILVA BRINCAS (32985/SC)

ADVOGADO : GIZELE LUZIA DE MELLO DE FREITAS KUPPAS (37090/SC)

RESPONSÁVEL : FELIPE REBELLO SCHMIDT

RESPONSÁVEL : GEAN MARQUES LOUREIRO

RESPONSÁVEL : ALESSANDRA DINIZ GREGORIO

## JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

73ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 0600035-39.2022.6.24.0073

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - GAROPABA - SC - MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: GIAN CARLOS DE OLIVEIRA ANTUNES, ALESSANDRA DINIZ GREGORIO,  
GEAN MARQUES LOUREIRO, FELIPE REBELLO SCHMIDTAdvogados do(a) INTERESSADO: GIZELE LUZIA DE MELLO DE FREITAS KUPPAS - SC37090,  
CLAUDIA BRESSAN DA SILVA BRINCAS - SC32985

## DECISÃO

Vistos.

1. Trata-se de requerimento de regularização de contas omissas do Diretório Municipal do União Brasil de Garopaba/SC (DEM/PSL), apresentado pela respectiva Direção Estadual de Santa Catarina.

1. Conforme certidão I.D. 108535480, verificou-se o trânsito em julgado da sentença que julga as contas não prestadas.

1. Desta forma, diante do trânsito em julgado e considerando, ainda, que o processo de regularização deve ser autuado em classe própria e segue rito específico previsto no artigo 58 e incisos da Resolução TSE nº 23.604/2019, INDEFIRO o pedido de regularização de contas omissas formulado nos presentes autos.

1. Intime-se.

Imbituba, na data da assinatura digital.

Welton Rübenich

Juiz Eleitoral

**79ª ZONA ELEITORAL - IÇARA****ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600119-56.2021.6.24.0079**

PROCESSO : 0600119-56.2021.6.24.0079 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (IÇARA - SC)

**RELATOR : 079ª ZONA ELEITORAL DE IÇARA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : ANTONIO JOSE COLONETTI

ADVOGADO : MARCEL LODETTI FABRIS (37255/SC)

INTERESSADO : FABRICIO PAGANI POSSAMAI

ADVOGADO : MARCEL LODETTI FABRIS (37255/SC)

INTERESSADO : HENRIQUE GUGLIELMI

ADVOGADO : MARCEL LODETTI FABRIS (37255/SC)

INTERESSADO : JOSIMAR DA SILVA

ADVOGADO : MARCEL LODETTI FABRIS (37255/SC)

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - ICARA - SC - MUNICIPAL

ADVOGADO : MARCEL LODETTI FABRIS (37255/SC)



## JUSTIÇA ELEITORAL

079ª ZONA ELEITORAL DE IÇARA SC

## ATO ORDINATÓRIO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz da 79ª Zona Eleitoral, INTIMO o prestador de contas, mediante publicação no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se acerca das impropriedades/irregularidades apontadas na Análise Técnica juntada aos autos (Doc. Id. 108700742), nos termos do art. 36, §7º, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

IÇARA, 1º de setembro de 2022.

ANELISE DELL ANTONIO CADORIN

Analista Judiciário

("De ordem", Portaria n. 001/2022)

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600091-88.2021.6.24.0079**

PROCESSO : 0600091-88.2021.6.24.0079 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (IÇARA - SC)

**RELATOR : 079ª ZONA ELEITORAL DE IÇARA SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : TEREZA CHAGAS

ADVOGADO : ANGELICA ZENATO ROCHA GENEROSO (16580/SC)

INTERESSADO : QUINTINO RIZZIERI PAVEI

REQUERENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES MUNICIPAL - IÇARA/SC

ADVOGADO : ANGELICA ZENATO ROCHA GENEROSO (16580/SC)

## JUSTIÇA ELEITORAL

079ª ZONA ELEITORAL DE IÇARA SC

## ATO ORDINATÓRIO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz da 79ª Zona Eleitoral, INTIMO o prestador de contas, mediante publicação no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se acerca das impropriedades/irregularidades apontadas na Análise Técnica juntada aos autos (Doc. Id. 108619237), nos termos do art. 36, §7º, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

IÇARA, 1º de setembro de 2022.

ANELISE DELL ANTONIO CADORIN

Analista Judiciário

("De ordem", Portaria n. 001/2022)

**85ª ZONA ELEITORAL - JOAÇABA****ATOS JUDICIAIS****EDITAL 026/2022**

Prazo: 15 (quinze) dias

A Excelentíssima Doutora Dominique Gurtinski Borba Fernandes, MM.ª Juíza da 85ª Zona Eleitoral de Joaçaba/SC, no uso de suas atribuições legais, FAZ PUBLICAR, a todos quantos o presente

EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 32, §2º c/c art. 35, parágrafo único, da Lei n. 9.096/95, do art. 31, §2º da Resolução TSE nº 23.604/2019, o partido político abaixo relacionado apresentou as contas relativas ao exercício financeiro de 2021, sendo facultado aos partidos políticos e ao Ministério Público, após o período de publicação deste Edital (15 dias), no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar impugnação, em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período.

Partido Político	Responsáveis (Presidente e Tesoureiro)	Advogada	Processo n.º
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - HERVAL D'OESTE	CELSON CARLOS BETIN; NELSON IRINEU SIMIANCO	WANDERLEI ANTONIO FIORENTIN - OAB/SC n. 12866	0600028-11.2022.6.24.0085

A documentação apresentada pela agremiação partidária encontra-se disponível para consulta pública aos interessados no Processo Judicial Eletrônico (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>) a partir do número do processo informado acima.

Todavia, caso qualquer interessado não possua acesso à internet, o Cartório da 85ª Zona Eleitoral poderá propiciar a consulta processual pelo endereço de e-mail [zona085@tre-sc.jus.br](mailto:zona085@tre-sc.jus.br) e telefone (49) 3521-3574.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (DJE-TRESC).

Dado e passado nesta cidade de Joaçaba, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Simone Almeida Tenório de Britto, Chefe de Cartório, preparei, conferi e subscrevi o presente Edital, de ordem da Exma. Juíza Eleitoral.

Simone Almeida Tenório de Britto

Chefe de Cartório

Autorizado pela Portaria 85ªZE n. 2/2021

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### EDITAL 024/2022

ELEIÇÕES 2022 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS

MUNICÍPIOS DE ÁGUA DOCE, ERVAL VELHO, HERVAL D'OESTE E LACERDÓPOLIS

O Juízo da 085ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.669/2021 e 23.673/2021 e TRESC n. 7.316/2002,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias/Procedimentos	Local	Data/Hora
Geração de Mídias (arts. 78 a 82 Res. TSE n. 23.669/2021)	Cartório Eleitoral da 85ª ZE Av. XV de Novembro, 12, centro, Joaçaba/SC	21/09/2022 às 8 horas
Preparação de urnas (arts. 83 a 91 Res. TSE n. 23.669/2021)	Sala de armazenamento das Urnas - Av. Rio Branco, n. 85 - sala térrea. Centro. Joaçaba/SC	23/09/2022 às 8 horas, podendo se estender até o dia seguinte (24/09/2022)

Conferência visual das urnas (arts. 94 a 98 Res. TSE n. 23.669/2021)	Sala de armazenamento das Urnas - Av. Rio Branco, n. 85 - sala térrea. Centro. Joaçaba/SC	28/09/2022 às 8 horas
Transportador e JE-Connect (arts. 43 e 44 TSE n. 23.673/2021)	Cartório Eleitoral da 85ª ZE Av. XV de Novembro, 12, centro, Joaçaba/SC	30/09/2022 às 14 horas
Liberação do Gerenciamento do SISTOT (arts. 191 a 199 Res. TSE n. 23.669/2021)	Cartório Eleitoral da 85ª ZE Av. XV de Novembro, 12, centro, Joaçaba/SC	1º/10/2022 às 14 horas
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição (arts. 94 a 96 e 124 a 126 Res. TSE n. 23.669/2021)	Cartório Eleitoral da 85ª ZE Av. XV de Novembro, 12, centro, Joaçaba/SC	02/10/2022 a partir das 5 horas
Verificação de lacres após a eleição (art. 240 Res. TSE n. 23.669/2021 e art. 2º da Res. TRE-SC n. 7.316/2002)	Sala de armazenamento das Urnas - Av. Rio Branco, n. 85 - sala térrea. Centro. Joaçaba/SC	05/10/2022 (se não houver 2º Turno), ou 03/11/2022 (se houver 2º Turno) às 8 horas
Auditorias de Funcionamento das UEs		
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados à Auditoria de Integridade <sup>1</sup> (arts. 53 a 73 TSE n. 23.673/2021)	Cartório Eleitoral da 85ª ZE Av. XV de Novembro, 12, centro, Joaçaba/SC	1º/10/2022 a partir das 9 horas
Auditoria de Autenticidade das Urnas <sup>1</sup> (arts. 53 a 60 e 75 a 80 TSE n. 23.673/2021)	Local de votação da seção eleitoral sorteada	02/10/2022 às 7 horas (no local de votação da seção eleitoral sorteada)

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§2º do art. 84 e 95 da Res. TSE n. 23.669/2021) serão: Simone Almeida Tenório de Britto, Edson Lhevicheski, Thays Roberta Triques, João Victor dos Santos, Douglas Pereira da Silva, Nanaxara Soares Zanella e Aline de Almeida Arruda.

Caso seja necessário, os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Joaçaba, 1º de setembro de 2022.

Dominique Gurtinski Borba Fernandes  
Juíza da 85ª Zona Eleitoral

## EDITAL 025/2022

A Excelentíssima Senhora Dra. Dominique Gurtinski Borba Fernandes, MM. Juíza Eleitoral da 85ª ZE/JOAÇABA/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 120, §3º, do Código Eleitoral (Lei n. 4.737/65),

Torna público, a todos quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que foram nomeados por substituição os componentes das Mesas Receptoras de Votos, as quais funcionarão nas

Eleições de 2022 a serem realizadas no dia 02 de outubro, e em havendo segundo turno, 30 de outubro do corrente ano, a partir das 7 (sete) horas, de acordo com a relação publicada no mural do cartório e DJE.

Dado e passado nesta cidade de Joaçaba, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. Eu, \_\_\_\_\_ Simone Almeida Tenório de Britto, Chefe de Cartório, o digitei.

Dominique Gurtinski Borba Fernandes

Juíza Eleitoral

## 94ª ZONA ELEITORAL - CHAPECÓ

### ATOS JUDICIAIS

#### EDITAL N. 022/2022

EDITAL N. 22/2022

ELEIÇÕES 2022 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS

MUNICÍPIOS DE CHAPECÓ, PAIAL E CORONEL FREITAS

O Juízo da 094ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.669/2021 e 23.673/2021 e TRES n. 7.316/2002,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, a serem realizadas no(a) Cartório da 94ª Zona Eleitoral, localizado na [Av. Nereu Ramos, 1841-E, Centro, Chapecó/SC](#), conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias/Procedimentos	Data / Hora	Fundamento legal
Geração de Mídias	17/09/2022 às 09:00h	Arts. 78 a 82 da Res. TSE n. 23.669 /2021
Preparação de urnas	19/09/2022 às 13:00h	Arts. 83 a 91 da Res. TSE n. 23.669 /2021
Conferência visual das urnas	27/09/2022 às 13:00h	Arts. 94 a 98 da Res. TSE n. 23.669 /2021
Transportador e JE-Connect	30/09/2022 às 16:00h	Arts. 43 e 44 da Res. TSE n. 23.673 /2021
Liberação/Oficialização do SISTOT	1º/10/2022 às 14:30h	Arts. 191 a 199 da Res. TSE n. 23.669 /2021
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição	02/10/2022 às 06:00h	Arts. 94 a 96 e 124 a 126 da Res. TSE n. 23.669/2021
Verificação de lacres após a eleição	04/10/2022 (se não houver 2º Turno), ou 31 /10/2022 (se houver 2º Turno), às 13:00h	Art. 240 da Res. TSE n. 23.669/2021 e art. 2º da Res. TRE-SC n. 7.316/2002
Auditorias de Funcionamento das UEs		
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados à Auditoria de Integridade1	01/10/2022 às 09:00h	Arts. 53 a 73 da Res. TSE n. 23.673 /2021
	02/10/2022 às 7h	

Auditoria de Autenticidade das Urnas <sup>1</sup>	(no Local de votação da seção eleitoral sorteada)	Arts. 53 a 60 e 75 a 80 da Res. TSE n. 23.673/2021
---	---	--

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§2º do art. 84 e 95 da Res. TSE n. 23.669/2021) serão:

1. Daiana Soares Ribeiro
2. Mariani Faccio Casagrande Rodighero
3. Juliana Graciela Schmitz
4. Joelson Heitor Becker
5. Leandro flores Chagas
6. Luciana Paula Muniz Bollis
7. Julia Cararo Lazaro
8. Layane Fares
9. Chaline Zavaschi Soligo
10. Vaneza da Silva
11. Cássia Corrêa
12. Huellem Tais Fagundes dos Santos
13. Michelli Milkiewicz

Caso seja necessário, os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Chapecó, 01 de setembro de 2022.

---

JULIANO SERPA

Juiz Eleitoral

### **EDITAL N. 021/2022**

EDITAL n.º 21/2022

O Excelentíssimo Senhor JULIANO SERPA, MM. Juiz da 94ª Zona Eleitoral de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais,

Torna público, a todos quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que foram nomeados pela Portaria n.º 06, de 01/09/2022, os componentes das Turmas Apuradoras (escrutinadores e auxiliares), as quais serão responsáveis por eventual contagem de votos manuais no primeiro e eventual segundo turno das Eleições de 2022 a serem realizadas, respectivamente, nos dias 2 e 30 de outubro do corrente ano, nos municípios de Chapecó, Paial e Coronel Freitas.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Chapecó/SC, em 01 de setembro de 2022, Eu, Lívia Lino Maciel Valadão, Analista Judiciária, lavrei o presente Edital, o qual foi conferido pela Chefe de Cartório Adriana Martins Ferreira Festugatto, e é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

Chapecó-SC, 01 de setembro de 2022.

JULIANO SERPA

Juiz Eleitoral

[RELAÇÃO CONVOCADOS 2022-09-02-14-23-14.pdf](#)

### **PORTARIA 006/2022**

PORTARIA ZE094 n. 006/2022

O Excelentíssimo Senhor Doutor JULIANO SERPA, Juiz da 94ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

- Considerando o disposto no art. 38 e nos seguintes, do Código Eleitoral;

Resolve:

Art. 1º. Nomear os escrutinadores e os auxiliares constantes na relação anexa para compor as Turmas Apuradoras da 94ª Zona Eleitoral, os quais serão responsáveis por eventual contagem de votos manuais em primeiro e eventual segundo turno das Eleições de 2022.

Art. 2º. Os referidos membros das Turmas Apuradoras deverão se encontrar à disposição deste Juízo Eleitoral no dia 02 de outubro do corrente ano, a partir das 16h30min, e ocorrendo segundo turno de

votação, também no dia 30 de outubro de 2022, no mesmo horário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Chapecó, datado e assinado digitalmente.

JULIANO SERPA

Juiz Eleitoral

[RELACAO CONVOCADOS 2022-09-02-14-23-14.pdf](#)

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600056-83.2021.6.24.0094**

PROCESSO : 0600056-83.2021.6.24.0094 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CHAPECÓ - SC)

**RELATOR : 094ª ZONA ELEITORAL DE CHAPECÓ SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - DIRETORIO MUNICIPAL DE CHAPECO - SC

ADVOGADO : ERIVELTON JOSE KONFIDERA (17099/SC)

ADVOGADO : JANINE POSTAL MARQUES KONFIDERA (15978/SC)

ADVOGADO : PATRICIA AVILA (44778/SC)

REQUERENTE : ALZUMIR ROSSARI

ADVOGADO : ERIVELTON JOSE KONFIDERA (17099/SC)

ADVOGADO : JANINE POSTAL MARQUES KONFIDERA (15978/SC)

ADVOGADO : PATRICIA AVILA (44778/SC)

REQUERENTE : VALMIR BIGOLIN

ADVOGADO : ERIVELTON JOSE KONFIDERA (17099/SC)

ADVOGADO : JANINE POSTAL MARQUES KONFIDERA (15978/SC)

ADVOGADO : PATRICIA AVILA (44778/SC)

JUSTIÇA ELEITORAL

094ª ZONA ELEITORAL DE CHAPECÓ SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600056-83.2021.6.24.0094 / 094ª ZONA ELEITORAL DE CHAPECÓ SC

INTERESSADO: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - DIRETORIO MUNICIPAL DE CHAPECO - SC

REQUERENTE: ALZUMIR ROSSARI, VALMIR BIGOLIN

Advogados do(a) INTERESSADO: PATRICIA AVILA - SC44778, JANINE POSTAL MARQUES KONFIDERA - SC15978, ERIVELTON JOSE KONFIDERA - SC17099

Advogados do(a) REQUERENTE: PATRICIA AVILA - SC44778, ERIVELTON JOSE KONFIDERA - SC17099, JANINE POSTAL MARQUES KONFIDERA - SC15978

Advogados do(a) REQUERENTE: PATRICIA AVILA - SC44778, ERIVELTON JOSE KONFIDERA - SC17099, JANINE POSTAL MARQUES KONFIDERA - SC15978

#### INTIMAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral, intimo Vossa Senhoria, para, no prazo de 5 (cinco) dias, devidamente representado por advogado habilitado nos autos por instrumento de mandato (art. 31, II, c/c art. 32, caput, e art. 43 da Resolução TSE n. 23.604/2019), apresentar razões finais nos autos supramencionados, relativos à prestação de contas do exercício financeiro de 2020 (art. 40, I, da Resolução TSE n. 23.604/2019).

Chapecó, 02 de setembro de 2022.

Camila Lopetegui de Castro

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600120-76.2021.6.24.0035**

PROCESSO : 0600120-76.2021.6.24.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CHAPECÓ - SC)

**RELATOR : 094ª ZONA ELEITORAL DE CHAPECÓ SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADA : LETICIA CARPENEDO MACHADO

ADVOGADO : MARLON ANTONIO GASPARIN (53754/SC)

INTERESSADO : ROBERTO CARLOS CORDAZZO

ADVOGADO : MARLON ANTONIO GASPARIN (53754/SC)

REQUERENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC

ADVOGADO : MARLON ANTONIO GASPARIN (53754/SC)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

094ª ZONA ELEITORAL DE CHAPECÓ SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600120-76.2021.6.24.0035 / 094ª ZONA ELEITORAL DE CHAPECÓ SC

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC

INTERESSADA: LETICIA CARPENEDO MACHADO

INTERESSADO: ROBERTO CARLOS CORDAZZO

Advogado do(a) REQUERENTE: MARLON ANTONIO GASPARIN - SC53754

Advogado do(a) INTERESSADA: MARLON ANTONIO GASPARIN - SC53754

Advogado do(a) INTERESSADO: MARLON ANTONIO GASPARIN - SC53754

#### INTIMAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral, intimo Vossa Senhoria, para, no prazo de 5 (cinco) dias, devidamente representado por advogado habilitado nos autos por instrumento de mandato (art. 31, II, c/c art. 32, caput, e art. 43 da Resolução TSE n. 23.604/2019), apresentar razões finais nos autos supramencionados, relativos à prestação de contas do exercício financeiro de 2020 (art. 40, I, da Resolução TSE n. 23.604/2019).



Chapecó, 02 de setembro de 2022.

Camila Lopetegui de Castro

Analista Judiciário

## 97ª ZONA ELEITORAL - ITAJAÍ

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL CONJUNTO 16ª E 97ª ZONAS ELEITORAIS 001/2022

ELEIÇÕES 2022 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS - 1º TURNO - MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC - 16ª e 97ª ZONAS ELEITORAIS

Os Juízos da 16ª e 97ª Zonas Eleitorais de Itajaí/SC, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.669/2021 e 23.673/2021 e TRES n. 7.316/2002,

TORNAM PÚBLICO e CONVOCAM os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias/Procedimentos	Local	Data/Hora
Geração de Mídias (arts. 78 a 82 Res. TSE n. 23.669/2021)	Sede dos Cartórios Eleitorais (16ª e 97ª Zonas) de Itajaí - Rua José Eugênio Muller, 406, Vila Operária.	Início em 16/9/2022, às 12h.
Preparação de urnas (arts. 83 a 91 Res. TSE n. 23.669/2021)	Depósito de Urnas da 16ª e 97ª Zonas Eleitorais de Itajaí - Ginásio de Esportes Gabriel João Collares - Rua Alberto Werner, 44, Vila Operária.	Início em 17/9/2022, às 10h.
Conferência visual das urnas (arts. 94 a 98 Res. TSE n. 23.669/2021)	Depósito de Urnas da 16ª e 97ª Zonas Eleitorais de Itajaí - Ginásio de Esportes Gabriel João Collares - Rua Alberto Werner, 44, Vila Operária.	Início em 26/9/2022, às 12h.
Transportador e JE-Connect (arts. 43 e 44 TSE n. 23.673/2021)	Sede dos Cartórios Eleitorais (16ª e 97ª Zonas) de Itajaí - Rua José Eugênio Muller, 406, Vila Operária.	Início em 30/9/2022, às 12h.
Liberação do Gerenciamento do SISTOT (arts. 191 a 199 Res. TSE n. 23.669/2021)	Sede dos Cartórios Eleitorais (16ª e 97ª Zonas) de Itajaí - Rua José Eugênio Muller, 406, Vila Operária.	Início em 1º/10/2022, às 14h.
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição (arts. 94 a 96 e 124 a 126 Res. TSE n. 23.669/2021)	Depósito de Urnas da 16ª e 97ª Zonas Eleitorais de Itajaí - Ginásio de Esportes Gabriel João Collares - Rua Alberto Werner, 44, Vila Operária.	Início em 02/10/2022, às 07h.
Verificação de lacres após a eleição	Depósito de Urnas da 16ª e 97ª Zonas Eleitorais de Itajaí -	Início em 04/10/2022, às 12h (se não houver 2º

(art. 240 Res. TSE n. 23.669/2021 e art. 2º da Res. TRE-SC n. 7.316/2002)	Ginásio de Esportes Gabriel João Collares - Rua Alberto Werner, 44, Vila Operária.	turno) ou início em 31/10/2022, às 12h (se houver 2º turno)
Auditorias de Funcionamento das UEs		
Preparação de urna e demais procedimentos relacionados à Auditoria de Integridade <sup>1</sup> (arts. 53 a 73 TSE n. 23.673/2021)		Início em 1º/10/2022, às 10h.
Auditoria de Autenticidade das Urnas <sup>1</sup> (arts. 53 a 60 e 75 a 80 TSE n. 23.673/2021)	Local de votação da seção eleitoral sorteada	Início em 02/10/2022, às 07h.

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§2º do art. 84 e 95 da Res. TSE n. 23.669/2021) serão:

16ª ZONA ELEITORAL:

SERVIDORES:

Alexander Dorow

Cristiano Schultz Doretto Campanari

Jacqueline Adélia Plucenio

Joceline Adélia Plucenio

Margarete Ramos Gabriel

TAVIS<sup>[1]</sup>:

Fernando Henrique Sagaz

Marcos Vinícius Belini

Kenia Larissa Plucenio Cé

Isabelly Borges da Silva

Izabélli de Mendonça Cunha

97ª ZONA ELEITORAL:

SERVIDORES:

Thais Garcia Ribas

Zanir Soares Fontela

André Luiz Conceição

Cristiane Kotelak Nascimento

Dayane Peres

Osvaldina Ribeiro Pereira

Simoni Krobek

Vivian de Mendonça Pepolim

TAVIS<sup>[2]</sup>:

Luciana dos Santos da Silva Freire

Claudiana dos Santos da Silva Cardoso

Nádia Mendonça de Moraes

Bernardo Bressan

Luiz Gustavo de Almeida Gonçalves

Luciano Vieira de Oliveira

Manoel Jose Sagaz Neto

Caso seja necessário, os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Itajaí/SC, 1º de setembro de 2022.

SONIA MARIA MAZZETTO MOROSO TERRES

Juíza da 16ª Zona Eleitoral

AUGUSTO CESAR ALLET AGUIAR

Juiz da 97ª Zona Eleitoral

[1] Nominata sujeita à alteração e/ou ampliação em decorrência da necessidade de substituição dos técnicos contratados.

[2] Nominata sujeita à alteração e/ou ampliação em decorrência da necessidade de substituição dos técnicos contratados.

## 98ª ZONA ELEITORAL - CRICIÚMA

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL N. 0015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

ELEIÇÕES 2022 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS

MUNICÍPIOS DE CRICIÚMA, FORQUILHINHA E NOVA VENEZA

O Juízo da 098ª Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.669/2021 e 23.673/2021 e TRES n. 7.316/2002,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, a serem realizadas no Cartório Eleitoral da 98ª Zona Eleitoral (Av. Getúlio Vargas, nº 361, centro, Criciúma/SC - 88.801-500), conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias/Procedimentos	Data / Hora	Fundamento legal
Geração de Mídias	16/09/2022, 09:00h	Arts. 78 a 82 da Res. TSE n. 23.669/2021
Preparação de urnas	17/09/2022, 08:00h	Arts. 83 a 91 da Res. TSE n. 23.669/2021
Conferência visual das urnas	27/09/2022, 09:00h	Arts. 94 a 98 da Res. TSE n. 23.669/2021
Transportador e JE-Connect	30/09/2022 às 14:00h	Arts. 43 e 44 da Res. TSE n. 23.673/2021
Liberação/Oficialização do SISTOT	1º/10/2022 às 15:00h	Arts. 191 a 199 da Res. TSE n. 23.669/2021
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição	02/10/2022 às 07:00h	Arts. 94 a 96 e 124 a 126 da Res. TSE n. 23.669/2021
Verificação de lacres após a eleição	04/10/2022, às 12:30h (se não houver 2º Turno), ou 01/11/2022, às 12:30h (se houver 2º Turno)	Art. 240 da Res. TSE n. 23.669/2021 e art. 2º da Res. TRE-SC n. 7.316/2002
Auditorias de Funcionamento das UEs		

Preparação de urna e demais procedimentos relacionados à Auditoria de Integridade <sup>1</sup>	01/10/2022 às 09:00h	Arts. 53 a 73 da Res. TSE n. 23.673 /2021
Auditoria de Autenticidade das Urnas <sup>1</sup>	02/10/2022 às 07:00h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)	Arts. 53 a 60 e 75 a 80 da Res. TSE n. 23.673/2021

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§2º do art. 84 e 95 da Res. TSE n. 23.669/2021) serão:

ANA VALERIA DA MOTTA MOREIRA BRUNO

ANNA CAROLINA MOTTA MOREIRA BRUNO

HELOISA BELO ESPINDOLA

KAUANY ALVES DOS SANTOS

LAURA BELOLI MILIOLI

ODENIR DAGOSTIM

RAPHAEL DA COSTA GUIMARÃES

RUBENS CUNHA BORGES

Caso seja necessário, os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas.poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Criciúma/SC, 1º de setembro de 2022.

Ricardo Machado de Andrade

Juiz Eleitoral

## 99ª ZONA ELEITORAL - TUBARÃO

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600031-21.2022.6.24.0099

PROCESSO : 0600031-21.2022.6.24.0099 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ARMAZÉM - SC)

RELATOR : 099ª ZONA ELEITORAL DE TUBARÃO SC

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : JOSE HELIO MICHELS CORREA

ADVOGADO : ANDRE BOGER E SILVA (19369/SC)

INTERESSADO : PROGRESSISTAS MUNICIPAL - ARMAZEM - SC

ADVOGADO : ANDRE BOGER E SILVA (19369/SC)

INTERESSADO : VANCLEI DA SILVA

ADVOGADO : ANDRE BOGER E SILVA (19369/SC)

INTERESSADO : EMERSON MORAES MACHADO

E D I T A L

[Prazos sucessivos: 15 dias e 05 dias]

*DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO DA SILVA FILHO, JUIZ DA 99ª ZONA ELEITORAL, CIRCUNSCRIÇÃO DE TUBARÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

FAZ PUBLICAR, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 32, § 2.º c/c art. 35, parágrafo único, da Lei n. 9.096/95, e do art. 31, § 2.º, da Resolução TSE n. 23.604/2019 e do art. 5º, parágrafo único, do Provimento CRESC n. 01/2008, que, após o período de publicação do presente edital (15 dias), o Ministério Público Eleitoral ou qualquer Partido Político terão o prazo de 5 (cinco) dias para impugnar as Prestações de Contas do Exercício Financeiro de 2022 apresentada pelo partido político e respectivos responsáveis, abaixo relacionados, que se encontra disponível para consulta pública no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>), bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos.

PARTIDO POLÍTICO - MUNICÍPIO	RESPONSÁVEIS (PRESIDENTE - TESOUREIRO)	AUTOS PJE
PROGRESSISTAS MUNICIPAL - ARMAZEM - SC	JOSE HELIO MICHELS CORREA, VANCLEI DA SILVA,	0600031-21.2022.6.24.0099

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - DJE-SC. Dado e passado nesta cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, data da assinatura digital, no corrente ano, eu, Gustavo André Battistella Zmuda, Chefe de Cartório desta 99.ª Zona Eleitoral - Tubarão/SC, o digitei, e, de ordem do MM. Juiz Eleitoral, subscrevo.

Gustavo André Battistella Zmuda

Chefe de Cartório da 99.ª Zona Eleitoral

Autorizado Portaria 04/2020

(assinado digitalmente)

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600066-78.2022.6.24.0099**

PROCESSO : 0600066-78.2022.6.24.0099 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ARMAZÉM - SC)

**RELATOR : 099ª ZONA ELEITORAL DE TUBARÃO SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES

ADVOGADO : ANDRE BOGER E SILVA (19369/SC)

INTERESSADO : MARCIO DIOMARIO DA ROSA

ADVOGADO : ANDRE BOGER E SILVA (19369/SC)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - MUNICIPAL - ARMAZEM - SC

ADVOGADO : ANDRE BOGER E SILVA (19369/SC)

**E D I T A L**

[Prazos sucessivos: 15 dias e 05 dias]

*DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO DA SILVA FILHO, JUIZ DA 99ª ZONA ELEITORAL, CIRCUNSCRIÇÃO DE TUBARÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

FAZ PUBLICAR, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 32, § 2.º c/c art. 35, parágrafo único, da Lei n. 9.096/95, e do art. 31, § 2.º, da Resolução TSE n. 23.604/2019 e do art. 5º, parágrafo único, do Provimento CRESC n. 01/2008, que, após o período de publicação do presente edital (15 dias), o Ministério Público Eleitoral ou qualquer Partido Político terão o prazo de 5 (cinco) dias para impugnar as Prestações de Contas do Exercício Financeiro de 2022 apresentada pelo partido político e respectivos responsáveis, abaixo relacionados, que se encontra disponível para consulta pública no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>), bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos.

PARTIDO POLÍTICO - MUNICÍPIO	RESPONSÁVEIS (PRESIDENTE - TESOUREIRO)	AUTOS PJE
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - MUNICIPAL - ARMAZEM - SC,	LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, MARCIO DIOMARIO DA ROSA	0600066-78.2022.6.24.0099

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - DJE-SC. Dado e passado nesta cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, data da assinatura digital, no corrente ano, eu, Gustavo André Battistella Zmuda, Chefe de Cartório desta 99.ª Zona Eleitoral - Tubarão/SC, o digitei, e, de ordem do MM. Juiz Eleitoral, subscrevo.

Gustavo André Battistella Zmuda

Chefe de Cartório da 99.ª Zona Eleitoral

Autorizado Portaria 04/2020

(assinado digitalmente)

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600021-74.2022.6.24.0099**

PROCESSO : 0600021-74.2022.6.24.0099 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ARMAZÉM - SC)

**RELATOR : 099ª ZONA ELEITORAL DE TUBARÃO SC**

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : CLAUDIOMARA MAYER WENSING CANDIDO

INTERESSADO : CRISTIANO BACK WESTRUPP

INTERESSADO : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MUNICIPAL - ARMAZEM - SC

**E D I T A L**

[Prazos sucessivos: 5 dias e 3 dias]

*DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO DA SILVA FILHO, JUIZ DA 99ª ZONA ELEITORAL, CIRCUNSCRIÇÃO DE TUBARÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

FAZ PUBLICAR, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 44, inciso I, da Res. TSE n. 23.604/2019 e do art. 5.º, parágrafo único, do Provimento CRESC n. 01/2008, que o Partido Político e respectivo Responsáveis, abaixo relacionado, apresentou Prestação de Contas por meio de Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos Financeiros e de Bens Estimáveis em Dinheiro, referente ao Exercício Financeiro de 2021, nos autos abaixo referido, que se encontra disponível para consulta pública no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>), sendo facultado a qualquer interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, a apresentação de impugnação, em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis em dinheiro no período:

PARTIDO POLÍTICO - MUNICÍPIO	RESPONSÁVEIS (PRESIDENTE - TESOUREIRO)	AUTOS PJE
MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MUNICIPAL - ARMAZEM - SC	CLAUDIOMARA MAYER WENSING CANDIDO, CRISTIANO BACK WESTRUPP	0600021-74.2022.6.24.0099

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - DJE-SC. Dado e passado nesta cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na data de sua assinatura digital, no corrente ano, eu, Gustavo André Battistella Zmuda, Chefe de Cartório desta 99.ª Zona Eleitoral - Tubarão/SC, o digitei, e de ordem do MM. Juiz Eleitoral, subscrevo.

Gustavo André Battistella Zmuda

Chefe de Cartório da 99.ª Zona Eleitoral

Autorizado Portaria 04/2020

(assinado digitalmente)

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600049-42.2022.6.24.0099**

PROCESSO : 0600049-42.2022.6.24.0099 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO MARTINHO - SC)

**RELATOR : 099ª ZONA ELEITORAL DE TUBARÃO SC**

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : ANELISE WIEMES

ADVOGADO : AUGUSTO FELIPPE BIANCHINI (53730/SC)

INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL MUNICIPAL - SÃO MARTINHO - SC

ADVOGADO : AUGUSTO FELIPPE BIANCHINI (53730/SC)

INTERESSADO : RAQUEL STEINER VIEIRA

ADVOGADO : AUGUSTO FELIPPE BIANCHINI (53730/SC)

### **E D I T A L**

[Prazos sucessivos: 5 dias e 3 dias]

*DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO DA SILVA FILHO, JUIZ DA 99ª ZONA ELEITORAL, CIRCUNSCRIÇÃO DE TUBARÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*



FAZ PUBLICAR, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 44, inciso I, da Res. TSE n. 23.604/2019 e do art. 5.º, parágrafo único, do Provimento CRESC n. 01/2008, que o Partido Político e respectivo Responsáveis, abaixo relacionado, apresentou Prestação de Contas por meio de Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos Financeiros e de Bens Estimáveis em Dinheiro, referente ao Exercício Financeiro de 2021, nos autos abaixo referido, que se encontra disponível para consulta pública no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>), sendo facultado a qualquer interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, a apresentação de impugnação, em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis em dinheiro no período:

PARTIDO POLÍTICO - MUNICÍPIO	RESPONSÁVEIS (PRESIDENTE - TESOUREIRO)	AUTOS PJE
PARTIDO LIBERAL MUNICIPAL - SÃO MARTINHO - SC	ANELISE WIEMES, RAQUEL STEINER VIEIRA	0600049-42.2022.6.24.0099

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - DJE-SC. Dado e passado nesta cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na data de sua assinatura digital, no corrente ano, eu, Gustavo André Battistella Zmuda, Chefe de Cartório desta 99.ª Zona Eleitoral - Tubarão/SC, o digitei, e de ordem do MM. Juiz Eleitoral, subscrevo.

Gustavo André Battistella Zmuda

Chefe de Cartório da 99.ª Zona Eleitoral

Autorizado Portaria 04/2020

(assinado digitalmente)

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600025-14.2022.6.24.0099**

PROCESSO : 0600025-14.2022.6.24.0099 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GRAVATAL - SC)

**RELATOR : 099ª ZONA ELEITORAL DE TUBARÃO SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : JUCEMAR ZANELATO

ADVOGADO : JOAO HENRIQUE MENDONCA (19409/SC)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO MUNICIPAL - GRAVATAL - SC

ADVOGADO : JOAO HENRIQUE MENDONCA (19409/SC)

INTERESSADO : ALISON MENDES VIEIRA

### **EDITAL**

[Prazos sucessivos: 5 dias e 3 dias]

*DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO DA SILVA FILHO, JUIZ DA 99ª ZONA ELEITORAL, CIRCUNSCRIÇÃO DE TUBARÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

FAZ PUBLICAR, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 44, inciso I, da Res. TSE n. 23.604/2019 e do art. 5.º, parágrafo único, do Provimento CRESC n. 01/2008, que o Partido Político e respectivo Responsáveis, abaixo

relacionado, apresentou Prestação de Contas por meio de Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos Financeiros e de Bens Estimáveis em Dinheiro, referente ao Exercício Financeiro de 2021, nos autos abaixo referido, que se encontra disponível para consulta pública no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>), sendo facultado a qualquer interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, a apresentação de impugnação, em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis em dinheiro no período:

PARTIDO POLÍTICO - MUNICÍPIO	RESPONSÁVEIS (PRESIDENTE - TESOUREIRO)	AUTOS PJE
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO MUNICIPAL - GRAVATAL - SC	JUCEMAR ZANELATO, ALISON MENDES VIEIRA	0600025-14.2022.6.24.0099

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - DJE-SC. Dado e passado nesta cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na data de sua assinatura digital, no corrente ano, eu, Gustavo André Battistella Zmuda, Chefe de Cartório desta 99.<sup>a</sup> Zona Eleitoral - Tubarão/SC, o digitei, e de ordem do MM. Juiz Eleitoral, subscrevo.

Gustavo André Battistella Zmuda  
 Chefe de Cartório da 99.<sup>a</sup> Zona Eleitoral  
 Autorizado Portaria 04/2020  
 (assinado digitalmente)

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600029-51.2022.6.24.0099**

PROCESSO : 0600029-51.2022.6.24.0099 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GRAVATAL - SC)

**RELATOR : 099<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE TUBARÃO SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : IDOIR DAUFEMBACK HOEPERS

ADVOGADO : BRUNA MENDONCA LEANDRO (48956/SC)

INTERESSADO : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO MUNICIPAL - GRAVATAL - SC

ADVOGADO : BRUNA MENDONCA LEANDRO (48956/SC)

INTERESSADO : RUDINEI CARLOS DO AMARAL FERNANDES

ADVOGADO : BRUNA MENDONCA LEANDRO (48956/SC)

### **EDITAL**

[Prazos sucessivos: 5 dias e 3 dias]

*DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO DA SILVA FILHO, JUIZ DA 99<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL, CIRCUNSCRIÇÃO DE TUBARÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

FAZ PUBLICAR, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 44, inciso I, da Res. TSE n. 23.604/2019 e do art. 5.<sup>o</sup>, parágrafo único, do Provimento CRESC n. 01/2008, que o Partido Político e respectivo Responsáveis, abaixo relacionado, apresentou Prestação de Contas por meio de Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos Financeiros e de Bens Estimáveis em Dinheiro, referente ao Exercício

Financeiro de 2021, nos autos abaixo referido, que se encontra disponível para consulta pública no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>), sendo facultado a qualquer interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, a apresentação de impugnação, em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis em dinheiro no período:

PARTIDO POLÍTICO - MUNICÍPIO	RESPONSÁVEIS (PRESIDENTE - TESOUREIRO)	AUTOS PJE
INTERESSADO: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO MUNICIPAL - GRAVATAL - SC	RUDINEI CARLOS DO AMARAL FERNANDES, IDOIR DAUFEMBACK HOEPERS	0600029-51.2022.6.24.0099

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - DJE-SC. Dado e passado nesta cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na data de sua assinatura digital, no corrente ano, eu, Gustavo André Battistella Zmuda, Chefe de Cartório desta 99.<sup>a</sup> Zona Eleitoral - Tubarão/SC, o digitei, e de ordem do MM. Juiz Eleitoral, subscrevo.

Gustavo André Battistella Zmuda

Chefe de Cartório da 99.<sup>a</sup> Zona Eleitoral

Autorizado Portaria 04/2020

(assinado digitalmente)

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600041-65.2022.6.24.0099**

PROCESSO : 0600041-65.2022.6.24.0099 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ARMAZÉM - SC)

**RELATOR : 099<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE TUBARÃO SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : AGENOR BRUENING

ADVOGADO : ANDRE BOGER E SILVA (19369/SC)

INTERESSADO : HENRIQUE DIAS WARMLING ARENT MENDES

ADVOGADO : ANDRE BOGER E SILVA (19369/SC)

INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL MUNICIPAL - ARMAZEM - SC

ADVOGADO : ANDRE BOGER E SILVA (19369/SC)

### **EDITAL**

[Prazos sucessivos: 5 dias e 3 dias]

*DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO DA SILVA FILHO, JUIZ DA 99<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL, CIRCUNSCRIÇÃO DE TUBARÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

FAZ PUBLICAR, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 44, inciso I, da Res. TSE n. 23.604/2019 e do art. 5.<sup>o</sup>, parágrafo único, do Provimento CRESC n. 01/2008, que o Partido Político e respectivo Responsáveis, abaixo relacionado, apresentou Prestação de Contas por meio de Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos Financeiros e de Bens Estimáveis em Dinheiro, referente ao Exercício Financeiro de 2021, nos autos abaixo referido, que se encontra disponível para consulta pública no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>).

[seam](#)), sendo facultado a qualquer interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, a apresentação de impugnação, em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis em dinheiro no período:

PARTIDO POLÍTICO - MUNICÍPIO	RESPONSÁVEIS (PRESIDENTE - TESOUREIRO)	AUTOS PJE
PARTIDO LIBERAL MUNICIPAL - ARMAZEM - SC	HENRIQUE DIAS WARMLING ARENT MENDES, AGENOR BRUENING	0600041-65.2022.6.24.0099

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - DJE-SC. Dado e passado nesta cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na data de sua assinatura digital, no corrente ano, eu, Gustavo André Battistella Zmuda, Chefe de Cartório desta 99.<sup>a</sup> Zona Eleitoral - Tubarão/SC, o digitei, e de ordem do MM. Juiz Eleitoral, subscrevo.

Gustavo André Battistella Zmuda  
Chefe de Cartório da 99.<sup>a</sup> Zona Eleitoral  
Autorizado Portaria 04/2020  
(assinado digitalmente)

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600057-19.2022.6.24.0099**

PROCESSO : 0600057-19.2022.6.24.0099 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO MARTINHO - SC)

**RELATOR : 099<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE TUBARÃO SC**

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : ANDERSON EFFTING RECH

ADVOGADO : WILLIAN GARCIA DA SILVA (15638/SC)

INTERESSADO : FERNANDO DA ROSA

ADVOGADO : WILLIAN GARCIA DA SILVA (15638/SC)

INTERESSADO : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA MUNICIPAL - SÃO MARTINHO - SC

ADVOGADO : WILLIAN GARCIA DA SILVA (15638/SC)

#### **E D I T A L**

[Prazos sucessivos: 5 dias e 3 dias]

*DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO DA SILVA FILHO, JUIZ DA 99<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL, CIRCUNSCRIÇÃO DE TUBARÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

FAZ PUBLICAR, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 44, inciso I, da Res. TSE n. 23.604/2019 e do art. 5.<sup>o</sup>, parágrafo único, do Provimento CRESC n. 01/2008, que o Partido Político e respectivo Responsáveis, abaixo relacionado, apresentou Prestação de Contas por meio de Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos Financeiros e de Bens Estimáveis em Dinheiro, referente ao Exercício Financeiro de 2021, nos autos abaixo referido, que se encontra disponível para consulta pública no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView>).

[seam](#)), sendo facultado a qualquer interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, a apresentação de impugnação, em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis em dinheiro no período:

PARTIDO POLÍTICO - MUNICÍPIO	RESPONSÁVEIS (PRESIDENTE - TESOUREIRO)	AUTOS PJE
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA MUNICIPAL - SÃO MARTINHO - SC	FERNANDO DA ROSA, ANDERSON EFFTING RECH	0600057-19.2022.6.24.0099

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - DJE-SC. Dado e passado nesta cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na data de sua assinatura digital, no corrente ano, eu, Gustavo André Battistella Zmuda, Chefe de Cartório desta 99.ª Zona Eleitoral - Tubarão/SC, o digitei, e de ordem do MM. Juiz Eleitoral, subscrevo.

Gustavo André Battistella Zmuda  
Chefe de Cartório da 99.ª Zona Eleitoral  
Autorizado Portaria 04/2020  
(assinado digitalmente)

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600020-89.2022.6.24.0099**

PROCESSO : 0600020-89.2022.6.24.0099 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (TUBARÃO - SC)

**RELATOR : 099ª ZONA ELEITORAL DE TUBARÃO SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : PARTIDO CIDADANIA - TUBARÃO - SC - MUNICIPAL

ADVOGADO : CHARLES PAULINO DA CONCEICAO (20476/SC)

INTERESSADO : JOSE PAULO GARCIA

INTERESSADO : ERALDO PEREIRA DA SILVA

#### **E D I T A L**

[Prazos sucessivos: 15 dias e 05 dias]

*DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO DA SILVA FILHO, JUIZ DA 99ª ZONA ELEITORAL, CIRCUNSCRIÇÃO DE TUBARÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

FAZ PUBLICAR, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 32, § 2.º c/c art. 35, parágrafo único, da Lei n. 9.096/95, e do art. 31, § 2.º, da Resolução TSE n. 23.604/2019 e do art. 5º, parágrafo único, do Provimento CRESC n. 01/2008, que, após o período de publicação do presente edital (15 dias), o Ministério Público Eleitoral ou qualquer Partido Político terão o prazo de 5 (cinco) dias para impugnar as Prestações de Contas do Exercício Financeiro de 2022 apresentada pelo partido político e respectivos responsáveis, abaixo relacionados, que se encontra disponível para consulta pública no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>), bem como

relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos.

PARTIDO POLÍTICO - MUNICÍPIO	RESPONSÁVEIS (PRESIDENTE - TESOUREIRO)	AUTOS PJE
CIDADANIA - TUBARÃO - SC - MUNICIPAL	JOSE PAULO GARCIA , ERALDO PEREIRA DA SILVA	0600020-89.2022.6.24.0099

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - DJE-SC. Dado e passado nesta cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, data da assinatura digital, no corrente ano, eu, Gustavo André Battistella Zmuda, Chefe de Cartório desta 99.<sup>a</sup> Zona Eleitoral - Tubarão/SC, o digitei, e, de ordem do MM. Juiz Eleitoral, subscrevo.

Gustavo André Battistella Zmuda

Chefe de Cartório da 99.<sup>a</sup> Zona Eleitoral

Autorizado Portaria 04/2020

(assinado digitalmente)

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600015-67.2022.6.24.0099**

PROCESSO : 0600015-67.2022.6.24.0099 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (TUBARÃO - SC)

**RELATOR : 099<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE TUBARÃO SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : JAIR JOSE TARTARI

INTERESSADO : DANIEL DA SILVA MACHADO

INTERESSADO : PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - TUBARÃO - SC - MUNICIPAL

#### **EDITAL**

[Prazos sucessivos: 15 dias e 05 dias]

*DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO DA SILVA FILHO, JUIZ DA 99<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL, CIRCUNSCRIÇÃO DE TUBARÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

FAZ PUBLICAR, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 32, § 2.<sup>o</sup> c/c art. 35, parágrafo único, da Lei n. 9.096/95, e do art. 31, § 2.<sup>o</sup>, da Resolução TSE n. 23.604/2019 e do art. 5.<sup>o</sup>, parágrafo único, do Provimento CRESC n. 01/2008, que, após o período de publicação do presente edital (15 dias), o Ministério Público Eleitoral ou qualquer Partido Político terão o prazo de 5 (cinco) dias para impugnar as Prestações de Contas do Exercício Financeiro de 2022 apresentada pelo partido político e respectivos responsáveis, abaixo relacionados, que se encontra disponível para consulta pública no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>), bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos.

PARTIDO POLÍTICO - MUNICÍPIO	RESPONSÁVEIS (PRESIDENTE - TESOUREIRO)	AUTOS PJE
---------------------------------	---	-----------



MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - TUBARÃO - SC - MUNICIPAL	JAIR JOSE TARTARI, DANIEL DA SILVA MACHADO	0600015-67.2022.6.24.0099
---	---	---------------------------

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - DJE-SC. Dado e passado nesta cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, data da assinatura digital, no corrente ano, eu, Gustavo André Battistella Zmuda, Chefe de Cartório desta 99.<sup>a</sup> Zona Eleitoral - Tubarão/SC, o digitei, e, de ordem do MM. Juiz Eleitoral, subscrevo.

Gustavo André Battistella Zmuda  
Chefe de Cartório da 99.<sup>a</sup> Zona Eleitoral  
Autorizado Portaria 04/2020  
(assinado digitalmente)

## 103<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - BALNEÁRIO CAMBORIÚ

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL

EDITAL N. 0007/2022

ELEIÇÕES 2022 - CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS PÚBLICAS  
MUNICÍPIOS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ E CAMBORIÚ/SC

O Juízo da 103<sup>a</sup> Zona Eleitoral, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.669/2021 e 23.673/2021 e TRES n. 7.316/2002, TORNA PÚBLICO e CONVOCA os partidos políticos, federações, coligações, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados para as seguintes cerimônias públicas, conforme informações a seguir detalhadas:

Cerimônias/Procedimentos	Local	Data/Hora
Geração de Mídias (arts. 78 a 82 Res. TSE n. 23.669/2021)	Rua 2850, n. 470, Centro	16/09/2022 - 9h
Preparação de urnas (arts. 83 a 91 Res. TSE n. 23.669/2021)	Rua 3100, n. 765, Centro	18/09/2022 - 9h
Conferência visual das urnas (arts. 94 a 98 Res. TSE n. 23.669/2021)	Rua 3100, n. 765, Centro	26/09/2022 - 13h
Transportador e JE-Connect (arts. 43 e 44 TSE n. 23.673/2021)	Rua 2850, n. 470, Centro	30/09/2022 às 10h
Liberção do Gerenciamento do SISTOT (arts. 191 a 199 Res. TSE n. 23.669/2021)	Rua 2850, n. 470, Centro	1 <sup>o</sup> /10/2022 às 14h
Verificação e preparação de urnas no dia da eleição (arts. 94 a 96 e 124 a 126 Res. TSE n. 23.669/2021)	Rua 3100, n. 765, Centro	02/10/2022 às 6h
Verificação de lacres após a eleição (art. 240 Res. TSE n. 23.669/2021 e art. 2 <sup>o</sup> da Res. TRE-SC n. 7.316/2002)	Rua 3100, n. 765, Centro	05/10/2022 - 13h (se <u>não</u> <u>houver</u> 2 <sup>o</sup> Turno), ou 01/11/2022 - 13h (se <u>houver</u> 2 <sup>o</sup> Turno)
Auditorias de Funcionamento das UEs		



Preparação de urna e demais procedimentos relacionados à Auditoria de Integridade <sup>1</sup> (arts. 53 a 73 TSE n. 23.673/2021)	Rua 3100, n. 765, Centro	02/10/2022 às 7h
Auditoria de Autenticidade das Urnas <sup>1</sup> (arts. 53 a 60 e 75 a 80 TSE n. 23.673/2021)	Local de votação da seção eleitoral sorteada	02/10/2022 às 7h (no Local de votação da seção eleitoral sorteada)

<sup>1</sup> Caso a Zona Eleitoral tenha seção eleitoral sorteada para ser submetida ao referido procedimento de Auditoria no dia da eleição.

Os responsáveis técnicos pelos procedimentos de preparação das urnas (§2º do art. 84 e 95 da Res. TSE n. 23.669/2021) serão: Adenir Rebello, Antony Joás Padilha, Jonathan Souza Pio, Kelly Cristina Fabiani da Rosa, Leonardo Dias Falcão e Viviane Alves Pereira Pieteniska.

Caso seja necessário, os procedimentos de geração de mídias e/ou preparação de urnas poderão ser realizados nas cerimônias subsequentes, constando-se o devido registro em ata.

Balneário Camboriú, 31 de agosto de 2022.

ADRIANA LISBÔA

Juíza Eleitoral Substituta

## 105ª ZONA ELEITORAL - JOINVILLE

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA DE VOTOS

PAE nº: 14.783/2021

INTERESSADO(A): Rafael da Silva Borba

#### DECISÃO

Vistos etc. O (a) Mesário (a) Rafael da Silva Borba formulou pedido de justificativa por ausência aos trabalhos eleitorais no 2º turno do pleito de 2020, sob o argumento de estar enfermo (a), e, para tanto juntou exame médico (página 8-10). O presente P.A.E. foi instruído com informação do Chefe de Cartório (p. 2) e Ata da Mesa Receptora de Votos (p. 03-04). Com efeito, o não atendimento à convocação para os trabalhos eleitorais restou justificado consoante o que foi apurado nos autos, notadamente pelo atestado médico acostado. Ante o exposto, acolho a justificativa apresentada pelo eleitor supracitado, devendo o Cartório Eleitoral proceder ao lançamento da Atualização da Situação do Eleitor - Código ASE 175. Intime-se via e-mail e publique-se a presente decisão no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina. Após, arquite-se. Joinville, 21 de junho de 2022.

CAROLINE BÜNDCHEN FELISBINO TEIXEIRA

Juíza Eleitoral

#### COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA DE VOTOS

PAE nº: 15.008/2021

INTERESSADO(A): Rosimeri Tobias Vieira

#### DECISÃO

Vistos etc. O (a) Mesário (a) Rosimeri Tobias Vieira formulou pedido de justificativa por ausência aos trabalhos eleitorais nos 2 turnos do pleito de 2020, sob o argumento de estar enfermo (a), e, para tanto juntou exame médico (página 9-10). O presente P.A.E. foi instruído com informação do Chefe de Cartório (p. 2) e Ata da Mesa Receptora de Votos (p. 03-04). Com efeito, o não

atendimento à convocação para os trabalhos eleitorais restou justificado consoante o que foi apurado nos autos, notadamente pelo atestado médico acostado. Ante o exposto, acolho a justificativa apresentada pelo eleitor supracitado, devendo o Cartório Eleitoral proceder ao lançamento da Atualização da Situação do Eleitor - Código ASE 175. Intime-se via e-mail e publique-se a presente decisão no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina. Após, archive-se. Joinville, 21 de junho de 2022.

CAROLINE BÜNDCHEN FELISBINO TEIXEIRA

Juíza Eleitoral

## **REQUERIMENTO DE ALISTAMENTO ELEITORAL - RAES INDEFERIDOS**

PAE nº: 19.956/2022

DESPACHO

R.h. Tendo em vista a informação retro do Chefe de Cartório bem como a relação de eleitores que não atenderam às diligências feitas pela Justiça Eleitoral, INDEFIRO os RAES ora comunicados. Publique-se relação dos RAES indeferidos no Diário da Justiça Eleitoral. Archive-se.

Joinville, 01 de junho de 2022

CAROLINE BÜNDCHEN FELISBINO TEIXEIRA

Juíza Eleitoral

RAE em Diligência Origem: CA 19 Zona: 105 Período: 18/03/2020 a 31/05/2022

Eleitor Inscrição Operação Nascimento Requerimento Lote Seq.

ANTONIO CARLOS NIEDZIEVSKI 043233120604 TRANSFERÊNCIA 01/02/1966 04/05/2022 0100/2022 283

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

EDEVALDO DUARTE ARGUELHO 017542381937 TRANSFERÊNCIA 21/11/1982 04/05/2022 0100/2022 345

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - DOMICÍLIO

DEUZINETE LOPES ANDRADE 027163211309 TRANSFERÊNCIA 17/02/1976 04/05/2022 0102/2022 62

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

MARLON ROSA 067999120930 ALISTAMENTO 02/11/1996 30/04/2022 0102/2022 184

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

ELOISA VOLF SOARES 067999270914 ALISTAMENTO 25/05/2005 04/05/2022 0104/2022 18

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

DYOGO KRYSTHIAN DOS SANTOS 068000520990 ALISTAMENTO 29/03/2003 04/05/2022 0106/2022 109

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

MARLENE HACCOURT 099709160639 TRANSFERÊNCIA 12/05/1969 04/05/2022 0106/2022 100

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

GILBERTO DOS SANTOS LAUTERIO 056353950922 REVISÃO 05/12/1994 04/05/2022 0108/2022 293

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

MAIKON VINICIUS RODRIGUES DA SILVA 068000870914 ALISTAMENTO 19/10/2003 02/05/2022 0108/2022 8

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - QUITAÇÃO MILITAR

ADENIL LOPES 046331450604 TRANSFERÊNCIA 28/05/1951 30/04/2022 0109/2022 99

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

ANA VITORIA ANASTÁCIO VALENTIM 442267120167 TRANSFERÊNCIA 30/08/1998 29/04/2022 0109/2022 138

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

CLEYSON SILVA DA COSTA 053133871309 TRANSFERÊNCIA 02/05/1987 30/04/2022 0109/2022 148

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

GIVANILDO BONES BATISTA 067651800418 TRANSFERÊNCIA 13/08/1978 03/05/2022 0114/2022 211

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

KELEN PRISCILA ATHAYDE SAMPAIO 061693210698 TRANSFERÊNCIA 07/05/1977 03/05/2022 0114/2022 214

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

CARMEN DE CASTRO BOSSATO 005227910671 TRANSFERÊNCIA 16/03/1958 02/05/2022 0116/2022 27

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

MATHEUS ATILA BOEING 068004870973 ALISTAMENTO 02/02/2005 04/05/2022 0116/2022 205

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

PEDRO HENRIQUE WESSLER 068005890906 ALISTAMENTO 05/02/2006 04/05/2022 0116/2022 447

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

VILSON GONCALVES 026767580990 TRANSFERÊNCIA 08/10/1972 02/05/2022 0116/2022 172

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

LETÍCIA RODRIGUES VICENTI 057009200914 REVISÃO 21/06/1994 02/05/2022 0118/2022 252

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

MICHAEL PADIA MOREIRA 068007850906 ALISTAMENTO 09/11/2003 02/05/2022 0118/2022 291

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

MILTA VENITES BOURSCHEID 017559111813 TRANSFERÊNCIA 10/06/1966 02/05/2022 0118/2022 287

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

VALDECI FERREIRA 276595730141 TRANSFERÊNCIA 30/05/1966 04/05/2022 0118/2022 296

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

GUILHERME FERREIRA DA CRUZ BREIS 068008600906 ALISTAMENTO 10/08/2003 02/05/2022 0120/2022 57

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - QUITAÇÃO MILITAR

MARIA EDUARDA ANDRADE 068008620973 ALISTAMENTO 23/05/2002 03/05/2022 0120/2022 60

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

Eleitor Inscrição Operação Nascimento Requerimento Lote Seq.

KAUÊ HENRIQUE ALVES DA SILVA 067999110957 ALISTAMENTO 20/10/2004 30/04/2022 0101/2022 52

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

GILBERTO IVO TEIXEIRA JUNIOR 068000390914 ALISTAMENTO 12/04/2004 28/04/2022 0105/2022 8

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

JANNIS GABRIELLY DE BRITO FERNANDES 068000430906 ALISTAMENTO 28/09/2001 04/05/2022 0105/2022 9

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

EVANDRO FONSECA JUNIOR 068002050906 ALISTAMENTO 31/10/2002 03/05/2022 0107/2022  
13

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

CAREN CIBELE FRANÇA DE ALMEIDA MARTINS 068002970914 ALISTAMENTO 02/07/2005 03  
/05/2022 0110/2022 12

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

JHEINIFER CAMPIGOTTO DA SILVA 068002270906 ALISTAMENTO 10/02/1999 04/05/2022 0110  
/2022 8

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

ALEXANDRA CARDOSO FILIZOLA 419021550183 TRANSFERÊNCIA 19/02/1995 02/05/2022  
0111/2022 5

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

DIOGO VINICIUS LIPINSKY 068006010922 ALISTAMENTO 29/09/2003 03/05/2022 0115/2022 41

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - QUITAÇÃO MILITAR

GIOVANNA MARIA SILVA CUNHA VASCONCELOS

068006250906 ALISTAMENTO 01/03/2004 03/05/2022 0115/2022 43

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - DOMICÍLIO

JOAO VICTOR OSORIO ALVES DA SILVA 068004610930 ALISTAMENTO 23/01/2002 03/05  
/2022 0115/2022 2

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

JULIANA ANITA MACEDO 068004620914 ALISTAMENTO 22/05/2004 02/05/2022 0115/2022 3

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS 031551181813 TRANSFERÊNCIA 08/12/1992 03/05/2022 0115  
/2022 60

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - DOMICÍLIO

JULIO CESAR SOTILLO AQUINO 068006440965 ALISTAMENTO 04/10/1976 03/05/2022 0115  
/2022 62

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - NACIONALIDADE

VALCIR DE OLIVEIRA 018652630981 REVISÃO 31/08/1966 04/05/2022 0115/2022 24

Motivo diligência: DOCUMENTAÇÃO - IDENTIDADE

## **COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA DE VOTOS**

PAE nº: 14.690/2021

INTERESSADO(A): Maria Natalia de Lima

DECISÃO

Vistos etc. O (a) Mesário (a) Maria Natalia de Lima formulou pedido de justificativa por ausência aos trabalhos eleitorais no 2º turno do pleito de 2020, sob o argumento de estar enfermo (a), e, para tanto juntou exame médico (página 9). O presente P.A.E. foi instruído com informação do Chefe de Cartório (p. 2) e Ata da Mesa Receptora de Votos (p. 03-04). Com efeito, o não atendimento à convocação para os trabalhos eleitorais restou justificado consoante o que foi apurado nos autos, notadamente pelo atestado médico acostado. Ante o exposto, acolho a justificativa apresentada pelo eleitor supracitado, devendo o Cartório Eleitoral proceder ao lançamento da Atualização da Situação do Eleitor - Código ASE 175. Intime-se via e-mail e publique-se a presente decisão no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina. Após, arquite-se. Joinville, 21 de junho de 2022.

CAROLINE BÜNDCHEN FELISBINO TEIXEIRA

Juíza Eleitoral

**COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA DE VOTOS**

PAE nº: 14.722/2021

INTERESSADO(A): Diego de Alencar

DECISÃO

Vistos etc.

O (a) Mesário (a) Diego de Alencar formulou pedido de justificativa por ausência aos trabalhos eleitorais no 2º turno do pleito de 2020, sob o argumento de estar enfermo, e, para tanto juntou exame médico (página 6). O presente P.A.E. foi instruído com informação do Chefe de Cartório (p. 7) e Ata da Mesa Receptora de Votos (p. 08-11). Com efeito, o não atendimento à convocação para os trabalhos eleitorais restou justificado consoante o que foi apurado nos autos, notadamente pelo atestado médico acostado. Ante o exposto, acolho a justificativa apresentada pelo eleitor supracitado, devendo o Cartório Eleitoral proceder ao lançamento da Atualização da Situação do Eleitor - Código ASE 175. Intime-se via e-mail e publique-se a presente decisão no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina. Após, archive-se.

Joinville, 21 de junho de 2022.

CAROLINE BÜNDCHEN FELISBINO TEIXEIRA

Juíza Eleitoral

**COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA DE VOTOS**

PAE nº: 14.123/2021

INTERESSADO(A): Luciana da Cruz Malaquias

DECISÃO

Vistos etc. Trato de procedimento instaurado contra o(a) eleitor(a) Luciana da Cruz Malaquias, inscrição eleitoral nº 0617 1820 0639, em razão de ausência aos trabalhos eleitorais no(s) 1º turno (s) das Eleições 2020, na Seção 206 do Município de Itapoá. Após ser regularmente intimado (a), o (a) eleitor (a) apresentou, justificativa (e-mail, fls. 07) para sua ausência em que aduziu, em síntese que, não recebera a convocação para os trabalhos, mas tão somente uma ligação informando sobre a convocação. Não juntou documentos, tendo sido, os autos, instruídos com os existentes no Cartório Eleitoral. Relatei. Decido. De acordo com as informações prestadas pelo Chefe de Cartório na certidão "retro", paira dúvida quanto à efetiva convocação da mesária em questão, fato esse que, corrobora com as alegações que constam em sua defesa. Com efeito, o não atendimento à convocação para os trabalhos eleitorais restou justificado consoante o que foi apurado nos autos. Ante o exposto, acolho a justificativa apresentada pela eleitora supracitada, devendo o Cartório Eleitoral proceder ao lançamento da Atualização da Situação do Eleitor - Código ASE 175. Intime-se via e-mail e publique-se a presente decisão no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina. Após, archive-se.

Joinville, 11 de agosto de 2022.

MÁRCIO RENÉ ROCHA

Juiz Eleitoral

**COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA DE VOTOS**

PAE nº: 14.789/2021

INTERESSADO(A): Djenifer Schmidt Vieira

DECISÃO

Vistos etc. O (a) Mesário (a) Djenifer Schmidt Vieira formulou pedido de justificativa por ausência aos trabalhos eleitorais no 2º turno do pleito de 2020, sob o argumento de estar enfermo (a), e, para tanto juntou exame médico (página 6). O presente P.A.E. foi instruído com informação do Chefe de Cartório (p. 7) e Ata da Mesa Receptora de Votos (p. 08-11). Com efeito, o não

atendimento à convocação para os trabalhos eleitorais restou justificado consoante o que foi apurado nos autos, notadamente pelo atestado médico acostado. Ante o exposto, acolho a justificativa apresentada pelo eleitor supracitado, devendo o Cartório Eleitoral proceder ao lançamento da Atualização da Situação do Eleitor - Código ASE 175. Intime-se via e-mail e publique-se a presente decisão no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina. Após, archive-se. Joinville, 21 de junho de 2022.

CAROLINE BÜNDCHEN FELISBINO TEIXEIRA

Juíza Eleitoral

### **COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA DE VOTOS**

PAE nº: 13.840/2021

INTERESSADO(A): Emanuely Nagel

DECISÃO

Vistos etc. O (a) Mesário (a) Emanuely Nagel formulou pedido de justificativa por ausência aos trabalhos eleitorais no 1º turno do pleito de 2020, sob o argumento de que teria comparecido (a), porém trabalhado em seção diversa (página 7). O presente P.A.E. foi instruído com informação do Chefe de Cartório (p. 7) e Ata da Mesa Receptora de Votos (p. 08-11). Com efeito, o não atendimento à convocação para os trabalhos eleitorais restou justificado consoante o que foi apurado nos autos, notadamente pelas Atas das Mesas Receptoras de Votos de fls. 8 e 9, que comprovam tem a mesária trabalhado em seção diversa da que fora inicialmente convocada. Ante o exposto, acolho a justificativa apresentada pelo eleitor supracitado, devendo o Cartório Eleitoral proceder ao lançamento da Atualização da Situação do Eleitor - Código ASE 175. Intime-se via e-mail e publique-se a presente decisão no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina. Após, archive-se.

Joinville, 21 de junho de 2022.

CAROLINE BÜNDCHEN FELISBINO TEIXEIRA

Juíza Eleitoral

### **COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA DE VOTOS**

PAE nº: 13.809/2021

INTERESSADO(A): Márcia Alves

DECISÃO

Vistos etc. O (a) Mesário (a) Márcia Alves formulou pedido de justificativa por ausência aos trabalhos eleitorais no 1º turno do pleito de 2020, sob o argumento de estar enfermo (a), e, para tanto juntou exame médico (página 8). O presente P.A.E. foi instruído com informação do Chefe de Cartório (p. 2) e Ata da Mesa Receptora de Votos (p. 03-04). Com efeito, o não atendimento à convocação para os trabalhos eleitorais restou justificado consoante o que foi apurado nos autos, notadamente pelo atestado médico acostado. Ante o exposto, acolho a justificativa apresentada pelo eleitor supra-citado, devendo o Cartório Eleitoral proceder ao lançamento da Atualização da Situação do Eleitor - Código ASE 175. Intime-se via e-mail e publique-se a presente decisão no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina. Após, archive-se.

Joinville, 21 de junho de 2022.

CAROLINE BÜNDCHEN FELISBINO TEIXEIRA

Juíza Eleitoral

### **COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA DE VOTOS**

PAE nº: 14.166/2021

INTERESSADO(A): Maxsuelin Aparecida Correa



**DECISÃO**

Vistos etc. O (a) Mesário (a) Maxsuelin Aparecida Correa formulou pedido de justificativa por ausência aos trabalhos eleitorais no 1º turno do pleito de 2020, sob o argumento de estar enfermo (a), e, para tanto juntou exame médico (página 9). O presente P.A.E. foi instruído com informação do Chefe de Cartório (p. 2) e Ata da Mesa Receptora de Votos (p. 03-04). Com efeito, o não atendimento à convocação para os trabalhos eleitorais restou justificado consoante o que foi apurado nos autos, notadamente pelo atestado médico acostado. Ante o exposto, acolho a justificativa apresentada pelo eleitor supracitado, devendo o Cartório Eleitoral proceder ao lançamento da Atualização da Situação do Eleitor - Código ASE 175. Intime-se via e-mail e publique-se a presente decisão no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina. Após, arquite-se. Joinville, 21 de junho de 2022.

CAROLINE BÜNDCHEN FELISBINO TEIXEIRA

Juíza Eleitoral

**COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA DE VOTOS**

PAE nº: 14.130/2021

INTERESSADO(A): Vivian Siumara Pereira

**DECISÃO**

Vistos etc.

A Mesária Vivian Siumara Pereira formulou pedido de justificativa por ausência aos trabalhos eleitorais no 1º turno do pleito de 2020, sob o argumento de que teria efetivamente trabalhado, e, para tanto juntou declaração de serviços prestados à Justiça Eleitoral. O presente P.A.E. foi instruído com informação do Chefe de Cartório (p. 7) e Atas da Mesa Receptora de Votos (p. 08-10). Apesar de a mesário não ter assinalado seu nome na Ata da Mesa Receptora de Votos, verificou-se que a mesma compareceu aos trabalhos eleitorais. Com efeito, o não atendimento à convocação para os trabalhos eleitorais restou justificado consoante o que foi apurado nos autos, notadamente pelo documento de fls. 9. Ante o exposto, acolho a justificativa apresentada pela eleitora supracitada, devendo o Cartório Eleitoral proceder ao lançamento da Atualização da Situação do Eleitor - Código ASE 175. Intime-se via e-mail e publique-se a presente decisão no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina. Após, arquite-se.

Joinville, 4 de agosto de 2022.

MÁRCIO RENÉ ROCHA

Juiz Eleitoral

**106ª ZONA ELEITORAL - NAVEGANTES****ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600039-74.2022.6.24.0106**

PROCESSO : 0600039-74.2022.6.24.0106 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (LUIZ ALVES - SC)

**RELATOR : 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : MARCELO ALTINI

INTERESSADO : FLAVIO MARCIO DA SILVA

REQUERENTE : PARTIDO LIBERAL - PL DE LUIZ ALVES



## JUSTIÇA ELEITORAL

106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600039-74.2022.6.24.0106 / 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

REQUERENTE: PARTIDO LIBERAL - PL DE LUIZ ALVES

INTERESSADO: FLAVIO MARCIO DA SILVA, MARCELO ALTINI

## SENTENÇA

Trata-se de informação deste Juízo Eleitoral, acerca de omissão na prestação de contas anual do PARTIDO LIBERAL - PL de LUIZ ALVES, referente ao exercício de 2021.

Regularmente notificado, o partido deixou transcorrer, *in albis*, o prazo para apresentação das suas contas.

Foram determinadas as providências legais, bem como que fossem certificadas as seguintes informações: 1) existência de extratos bancários eletrônicos com movimentação financeira de recursos em nome da agremiação; 2) emissão de recibos de doação; 3) repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário.

O Ministério Público Eleitoral, por seu turno, manifestou-se pela não prestação das contas, aplicando-se ao partido as penalidades legais.

Intimado para se manifestar sobre os documentos e informações apresentados no processo, o órgão partidário permaneceu inerte.

É o relatório.

DECIDO.

As agremiações partidárias em atividade ou as que estiveram vigentes, mesmo durante curto período do exercício, possuem o dever legal de prestar contas à Justiça Eleitoral, nos ditames art. 32 da Lei 9.096/95.

Devidamente notificado, o órgão partidário não apresentou suas contas, deixando de regularizar sua situação perante a Justiça Eleitoral.

Diante do exposto, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS do PARTIDO LIBERAL - PL de LUIZ ALVES e DETERMINO a suspensão do recebimento de cotas do fundo partidário e o fundo especial de financiamento de campanha pelo tempo em que o partido permanecer omissa com fulcro nos artigos 32 e 37-A da Lei n.º 9.096/95 e art. 30, IV, alínea 'f' e art. 47, I, da Resolução TSE n. 23.604/19.

Publique-se.

Intime-se.

Transitado em julgado, anote-se o presente julgamento no SICO - Sistema de Contas, nos termos da Res. TSE n. 23.384/2012 e publique-se Edital nos termos do artigo 54-B da Resolução TSE 23.662/2021

Após, archive-se

Navegantes, 23 de agosto de 2022

Daniel Lazzarin Coutinho

Juiz eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600047-51.2022.6.24.0106**

PROCESSO : 0600047-51.2022.6.24.0106 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
(NAVEGANTES - SC)

RELATOR : 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
INTERESSADO : GUILHERME CARLO DE SOUZA  
INTERESSADO : FERNANDA SERAFIM JORGE DA SILVA  
INTERESSADO : LEONAM RICARDO SANTOS DA SILVA  
REQUERENTE : PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - NAVEGANTES - SC -  
MUNICIPAL

#### JUSTIÇA ELEITORAL

106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600047-51.2022.6.24.0106 / 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - NAVEGANTES - SC - MUNICIPAL

INTERESSADO: LEONAM RICARDO SANTOS DA SILVA, FERNANDA SERAFIM JORGE DA SILVA, GUILHERME CARLO DE SOUZA

#### SENTENÇA

Trata-se de informação deste Juízo Eleitoral, acerca de omissão na prestação de contas anual do PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS de Navegantes, referente ao exercício de 2021.

Regularmente notificado, o partido deixou transcorrer, *in albis*, o prazo para apresentação das suas contas.

Foram determinadas as providências legais, bem como que fossem certificadas as seguintes informações: 1) existência de extratos bancários eletrônicos com movimentação financeira de recursos em nome da agremiação; 2) emissão de recibos de doação; 3) repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário.

O Ministério Público Eleitoral, por seu turno, manifestou-se pela não prestação das contas, aplicando-se ao partido as penalidades legais.

Intimado para se manifestar sobre os documentos e informações apresentados no processo, o órgão partidário permaneceu inerte.

É o relatório.

DECIDO.

As agremiações partidárias em atividade ou as que estiveram vigentes, mesmo durante curto período do exercício, possuem o dever legal de prestar contas à Justiça Eleitoral, nos ditames art. 32 da Lei 9.096/95.

Devidamente notificado, o órgão partidário não apresentou suas contas, deixando de regularizar sua situação perante a Justiça Eleitoral.

Diante do exposto, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS do PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS de Navegantes e DETERMINO a suspensão do recebimento de cotas do fundo partidário e o fundo especial de financiamento de campanha pelo tempo em que o partido permanecer omissos com fulcro nos artigos 32 e 37-A da Lei n.º 9.096/95 e art. 30, IV, alínea 'f' e art. 47, I, da Resolução TSE n. 23.604/19.

Publique-se.

Intime-se.

Transitado em julgado, anote-se o presente julgamento no SICO - Sistema de Contas, nos termos da Res. TSE n. 23.384/2012 e publique-se Edital nos termos do artigo 54-B da Resolução TSE 23.662/2021

Após, archive-se  
Navegantes, 23 de agosto de 2022  
Daniel Lazzarin Coutinho  
Juiz eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600040-59.2022.6.24.0106**

PROCESSO : 0600040-59.2022.6.24.0106 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
(NAVEGANTES - SC)

**RELATOR : 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : GABRIEL DE SOUZA DOS SANTOS

INTERESSADO : ADEMAR PAHL FILHO

REQUERENTE : PATRIOTA MUNICIPAL - NAVEGANTES - SC

### JUSTIÇA ELEITORAL

106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600040-59.2022.6.24.0106 / 106ª ZONA  
ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

REQUERENTE: PATRIOTA MUNICIPAL - NAVEGANTES - SC

INTERESSADO: ADEMAR PAHL FILHO, GABRIEL DE SOUZA DOS SANTOS

### SENTENÇA

Trata-se de informação deste Juízo Eleitoral, acerca de omissão na prestação de contas anual do partido PATRIOTA de Navegantes, referente ao exercício de 2021.

Regularmente notificado, o partido deixou transcorrer, *in albis*, o prazo para apresentação das suas contas.

Foram determinadas as providências legais, bem como que fossem certificadas as seguintes informações: 1) existência de extratos bancários eletrônicos com movimentação financeira de recursos em nome da agremiação; 2) emissão de recibos de doação; 3) repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário.

O Ministério Público Eleitoral, por seu turno, manifestou-se pela não prestação das contas, aplicando-se ao partido as penalidades legais.

Intimado para se manifestar sobre os documentos e informações apresentados no processo, o órgão partidário permaneceu inerte.

É o relatório.

DECIDO.

As agremiações partidárias em atividade ou as que estiveram vigentes, mesmo durante curto período do exercício, possuem o dever legal de prestar contas à Justiça Eleitoral, nos ditames art. 32 da Lei 9.096/95.

Devidamente notificado, o órgão partidário não apresentou suas contas, deixando de regularizar sua situação perante a Justiça Eleitoral.

Diante do exposto, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS do partido PATRIOTA de Navegantes e DETERMINO a suspensão do recebimento de cotas do fundo partidário e o fundo especial de financiamento de campanha pelo tempo em que o partido permanecer omissos com fulcro nos artigos 32 e 37-A da Lei n.º 9.096/95 e art. 30, IV, alínea 'f' e art. 47, I, da Resolução TSE n. 23.604/19.

Publique-se.

Intime-se.

Transitado em julgado, anote-se o presente julgamento no SICO - Sistema de Contas, nos termos da Res. TSE n. 23.384/2012 e publique-se Edital nos termos do artigo 54-B da Resolução TSE 23.662/2021

Após, archive-se

Navegantes, 23 de agosto de 2022

Daniel Lazzarin Coutinho

Juiz eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600038-89.2022.6.24.0106**

PROCESSO : 0600038-89.2022.6.24.0106 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
(NAVEGANTES - SC)

**RELATOR : 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : FABIO VITAL LIMA

INTERESSADO : MARCELO BUENO DA SILVA

REQUERENTE : DC - DEMOCRACIA CRISTÃO - NAVEGANTES

JUSTIÇA ELEITORAL

106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600038-89.2022.6.24.0106 / 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

REQUERENTE: DC - DEMOCRACIA CRISTÃO - NAVEGANTES

INTERESSADO: MARCELO BUENO DA SILVA, FABIO VITAL LIMA

SENTENÇA

Trata-se de informação deste Juízo Eleitoral, acerca de omissão na prestação de contas anual do DEMOCRACIA CRISTÃO (DC) de Navegantes, referente ao exercício de 2021.

Regularmente notificado, o partido deixou transcorrer, *in albis*, o prazo para apresentação das suas contas.

Foram determinadas as providências legais, bem como que fossem certificadas as seguintes informações: 1) existência de extratos bancários eletrônicos com movimentação financeira de recursos em nome da agremiação; 2) emissão de recibos de doação; 3) repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário.

O Ministério Público Eleitoral, por seu turno, manifestou-se pela não prestação das contas, aplicando-se ao partido as penalidades legais.

Intimado para se manifestar sobre os documentos e informações apresentados no processo, o órgão partidário permaneceu inerte.

É o relatório.

DECIDO.

As agremiações partidárias em atividade ou as que estiveram vigentes, mesmo durante curto período do exercício, possuem o dever legal de prestar contas à Justiça Eleitoral, nos ditames art. 32 da Lei 9.096/95.

Devidamente notificado, o órgão partidário não apresentou suas contas, deixando de regularizar sua situação perante a Justiça Eleitoral.

Diante do exposto, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS do DEMOCRACIA CRISTÃO (DC) de Navegantes e DETERMINO a suspensão do recebimento de cotas do fundo partidário e o fundo

especial de financiamento de campanha pelo tempo em que o partido permanecer omissa com fulcro nos artigos 32 e 37-A da Lei n.º 9.096/95 e art. 30, IV, alínea 'f' e art. 47, I, da Resolução TSE n. 23.604/19.

Publique-se.

Intime-se.

Transitado em julgado, anote-se o presente julgamento no SICO - Sistema de Contas, nos termos da Res. TSE n. 23.384/2012 e publique-se Edital nos termos do artigo 54-B da Resolução TSE 23.662/2021

Após, archive-se

Navegantes, 23 de agosto de 2022

Daniel Lazzarin Coutinho

Juiz eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600041-44.2022.6.24.0106**

PROCESSO : 0600041-44.2022.6.24.0106 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (LUIZ ALVES - SC)

**RELATOR : 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADA : ARIVONIL SIMOES

INTERESSADO : JOSE CARLOS DE MACEDO

INTERESSADO : VALDECI SCHERNOVSKI

REQUERENTE : PODEMOS - LUIZ ALVES - SC - MUNICIPAL

JUSTIÇA ELEITORAL

106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600041-44.2022.6.24.0106 / 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

REQUERENTE: PODEMOS - LUIZ ALVES - SC - MUNICIPAL

INTERESSADO: VALDECI SCHERNOVSKI, JOSE CARLOS DE MACEDO

INTERESSADA: ARIVONIL SIMOES

SENTENÇA

Trata-se de informação deste Juízo Eleitoral, acerca de omissão na prestação de contas anual do PODEMOS - PODE de LUIZ ALVES, referente ao exercício de 2021.

Regularmente notificado, o partido deixou transcorrer, *in albis*, o prazo para apresentação das suas contas.

Foram determinadas as providências legais, bem como que fossem certificadas as seguintes informações: 1) existência de extratos bancários eletrônicos com movimentação financeira de recursos em nome da agremiação; 2) emissão de recibos de doação; 3) repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário.

O Ministério Público Eleitoral, por seu turno, manifestou-se pela não prestação das contas, aplicando-se ao partido as penalidades legais.

Intimado para se manifestar sobre os documentos e informações apresentados no processo, o órgão partidário permaneceu inerte.

É o relatório.

DECIDO.

As agremiações partidárias em atividade ou as que estiveram vigentes, mesmo durante curto período do exercício, possuem o dever legal de prestar contas à Justiça Eleitoral, nos ditames art. 32 da Lei 9.096/95.

Devidamente notificado, o órgão partidário não apresentou suas contas, deixando de regularizar sua situação perante a Justiça Eleitoral.

Diante do exposto, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS do PODEMOS - PODE de LUIZ ALVES e DETERMINO a suspensão do recebimento de cotas do fundo partidário e o fundo especial de financiamento de campanha pelo tempo em que o partido permanecer omissa com fulcro nos artigos 32 e 37-A da Lei n.º 9.096/95 e art. 30, IV, alínea 'f' e art. 47, I, da Resolução TSE n. 23.604/19.

Publique-se.

Intime-se.

Transitado em julgado, anote-se o presente julgamento no SICO - Sistema de Contas, nos termos da Res. TSE n. 23.384/2012 e publique-se Edital nos termos do artigo 54-B da Resolução TSE 23.662/2021

Após, archive-se

Navegantes, 24 de agosto de 2022

Daniel Lazzarin Coutinho

Juiz eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600043-14.2022.6.24.0106**

PROCESSO : 0600043-14.2022.6.24.0106 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (LUIZ ALVES - SC)

**RELATOR : 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : JOANEI WILL

INTERESSADO : CLAUDIO MELCHIORETTO

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PSC DE LUIZ ALVES / SC

JUSTIÇA ELEITORAL

106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600043-14.2022.6.24.0106 / 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PSC DE LUIZ ALVES / SC

INTERESSADO: CLAUDIO MELCHIORETTO, JOANEI WILL

SENTENÇA

Trata-se de informação deste Juízo Eleitoral, acerca de omissão na prestação de contas anual do PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC de LUIZ ALVES, referente ao exercício de 2021.

Regularmente notificado, o partido deixou transcorrer, *in albis*, o prazo para apresentação das suas contas.

Foram determinadas as providências legais, bem como que fossem certificadas as seguintes informações: 1) existência de extratos bancários eletrônicos com movimentação financeira de recursos em nome da agremiação; 2) emissão de recibos de doação; 3) repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário.

O Ministério Público Eleitoral, por seu turno, manifestou-se pela não prestação das contas, aplicando-se ao partido as penalidades legais.

Intimado para se manifestar sobre os documentos e informações apresentados no processo, o órgão partidário permaneceu inerte.

É o relatório.

DECIDO.

As agremiações partidárias em atividade ou as que estiveram vigentes, mesmo durante curto período do exercício, possuem o dever legal de prestar contas à Justiça Eleitoral, nos ditames art. 32 da Lei 9.096/95.

Devidamente notificado, o órgão partidário não apresentou suas contas, deixando de regularizar sua situação perante a Justiça Eleitoral.

Diante do exposto, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS do PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC de LUIZ ALVES e DETERMINO a suspensão do recebimento de cotas do fundo partidário e o fundo especial de financiamento de campanha pelo tempo em que o partido permanecer omissa com fulcro nos artigos 32 e 37-A da Lei n.º 9.096/95 e art. 30, IV, alínea 'f' e art. 47, I, da Resolução TSE n. 23.604/19.

Publique-se.

Intime-se.

Transitado em julgado, anote-se o presente julgamento no SICO - Sistema de Contas, nos termos da Res. TSE n. 23.384/2012 e publique-se Edital nos termos do artigo 54-B da Resolução TSE 23.662/2021

Após, archive-se

Navegantes, 24 de agosto de 2022

Daniel Lazzarin Coutinho

Juiz eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600032-82.2022.6.24.0106**

PROCESSO : 0600032-82.2022.6.24.0106 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
(NAVEGANTES - SC)

**RELATOR : 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : FREDOLINO ALFREDO BENTO

INTERESSADO : ESTEVAO ALAN COUTO

REQUERENTE : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO MUNICIPAL - NAVEGANTES -  
SC

JUSTIÇA ELEITORAL

106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600032-82.2022.6.24.0106 / 106ª ZONA  
ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

REQUERENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO MUNICIPAL - NAVEGANTES - SC

INTERESSADO: ESTEVAO ALAN COUTO, FREDOLINO ALFREDO BENTO

SENTENÇA

Trata-se de informação deste Juízo Eleitoral, acerca de omissão na prestação de contas anual do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB de Navegantes, referente ao exercício de 2021.

Regularmente notificado, o partido deixou transcorrer, *in albis*, o prazo para apresentação das suas contas.



Foram determinadas as providências legais, bem como que fossem certificadas as seguintes informações: 1) existência de extratos bancários eletrônicos com movimentação financeira de recursos em nome da agremiação; 2) emissão de recibos de doação; 3) repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário.

O Ministério Público Eleitoral, por seu turno, manifestou-se pela não prestação das contas, aplicando-se ao partido as penalidades legais.

Intimado para se manifestar sobre os documentos e informações apresentados no processo, o órgão partidário permaneceu inerte.

É o relatório.

DECIDO.

As agremiações partidárias em atividade ou as que estiveram vigentes, mesmo durante curto período do exercício, possuem o dever legal de prestar contas à Justiça Eleitoral, nos ditames art. 32 da Lei 9.096/95.

Devidamente notificado, o órgão partidário não apresentou suas contas, deixando de regularizar sua situação perante a Justiça Eleitoral.

Diante do exposto, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB de Navegantes e DETERMINO a suspensão do recebimento de cotas do fundo partidário e o fundo especial de financiamento de campanha pelo tempo em que o partido permanecer omissos com fulcro nos artigos 32 e 37-A da Lei n.º 9.096/95 e art. 30, IV, alínea 'f' e art. 47, I, da Resolução TSE n. 23.604/19.

Publique-se.

Intime-se.

Transitado em julgado, anote-se o presente julgamento no SICO - Sistema de Contas, nos termos da Res. TSE n. 23.384/2012 e publique-se Edital nos termos do artigo 54-B da Resolução TSE 23.662/2021

Após, archive-se

Navegantes, 23 de agosto de 2022

Daniel Lazzarin Coutinho

Juiz eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600046-66.2022.6.24.0106**

PROCESSO : 0600046-66.2022.6.24.0106 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
(NAVEGANTES - SC)

**RELATOR : 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : ELIETE ARAUJO DE LIMA

INTERESSADO : TARCISIO RODRIGUES LIMA

REQUERENTE : AGIR - COMISSÃO PROVISÓRIA DE NAVEGANTES/SC

JUSTIÇA ELEITORAL

106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600046-66.2022.6.24.0106 / 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

REQUERENTE: AGIR - COMISSÃO PROVISÓRIA DE NAVEGANTES/SC

INTERESSADO: TARCISIO RODRIGUES LIMA, ELIETE ARAUJO DE LIMA

SENTENÇA

Trata-se de informação deste Juízo Eleitoral, acerca de omissão na prestação de contas anual do partido AGIR de Navegantes, referente ao exercício de 2021.

Regularmente notificado, o partido deixou transcorrer, *in albis*, o prazo para apresentação das suas contas.

Foram determinadas as providências legais, bem como que fossem certificadas as seguintes informações: 1) existência de extratos bancários eletrônicos com movimentação financeira de recursos em nome da agremiação; 2) emissão de recibos de doação; 3) repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário.

O Ministério Público Eleitoral, por seu turno, manifestou-se pela não prestação das contas, aplicando-se ao partido as penalidades legais.

Intimado para se manifestar sobre os documentos e informações apresentados no processo, o órgão partidário permaneceu inerte.

É o relatório.

DECIDO.

As agremiações partidárias em atividade ou as que estiveram vigentes, mesmo durante curto período do exercício, possuem o dever legal de prestar contas à Justiça Eleitoral, nos ditames art. 32 da Lei 9.096/95.

Devidamente notificado, o órgão partidário não apresentou suas contas, deixando de regularizar sua situação perante a Justiça Eleitoral.

Diante do exposto, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS do partido AGIR de Navegantes e DETERMINO a suspensão do recebimento de cotas do fundo partidário e o fundo especial de financiamento de campanha pelo tempo em que o partido permanecer omissos com fulcro nos artigos 32 e 37-A da Lei n.º 9.096/95 e art. 30, IV, alínea 'f' e art. 47, I, da Resolução TSE n. 23.604/19.

Publique-se.

Intime-se.

Transitado em julgado, anote-se o presente julgamento no SICO - Sistema de Contas, nos termos da Res. TSE n. 23.384/2012 e publique-se Edital nos termos do artigo 54-B da Resolução TSE 23.662/2021

Após, archive-se

Navegantes, 23 de agosto de 2022

Daniel Lazzarin Coutinho

Juiz eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600044-96.2022.6.24.0106**

PROCESSO : 0600044-96.2022.6.24.0106 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
(NAVEGANTES - SC)

**RELATOR : 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : DOUGLAS NARDELLI

INTERESSADO : VALENTIM NARDELLI

REQUERENTE : AVANTE - NAVEGANTES - SC - MUNICIPAL

JUSTIÇA ELEITORAL

106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600044-96.2022.6.24.0106 / 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

REQUERENTE: AVANTE - NAVEGANTES - SC - MUNICIPAL

INTERESSADO: VALENTIM NARDELLI, DOUGLAS NARDELLI

SENTENÇA

Trata-se de informação deste Juízo Eleitoral, acerca de omissão na prestação de contas anual do partido AVANTE de Navegantes, referente ao exercício de 2021.

Regularmente notificado, o partido deixou transcorrer, *in albis*, o prazo para apresentação das suas contas.

Foram determinadas as providências legais, bem como que fossem certificadas as seguintes informações: 1) existência de extratos bancários eletrônicos com movimentação financeira de recursos em nome da agremiação; 2) emissão de recibos de doação; 3) repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário.

O Ministério Público Eleitoral, por seu turno, manifestou-se pela não prestação das contas, aplicando-se ao partido as penalidades legais.

Intimado para se manifestar sobre os documentos e informações apresentados no processo, o órgão partidário permaneceu inerte.

É o relatório.

DECIDO.

As agremiações partidárias em atividade ou as que estiveram vigentes, mesmo durante curto período do exercício, possuem o dever legal de prestar contas à Justiça Eleitoral, nos ditames art. 32 da Lei 9.096/95.

Devidamente notificado, o órgão partidário não apresentou suas contas, deixando de regularizar sua situação perante a Justiça Eleitoral.

Diante do exposto, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS do partido AVANTE de Navegantes e DETERMINO a suspensão do recebimento de cotas do fundo partidário e o fundo especial de financiamento de campanha pelo tempo em que o partido permanecer omissos com fulcro nos artigos 32 e 37-A da Lei n.º 9.096/95 e art. 30, IV, alínea 'f' e art. 47, I, da Resolução TSE n. 23.604 /19.

Publique-se.

Intime-se.

Transitado em julgado, anote-se o presente julgamento no SICO - Sistema de Contas, nos termos da Res. TSE n. 23.384/2012 e publique-se Edital nos termos do artigo 54-B da Resolução TSE 23.662/2021

Após, archive-se

Navegantes, 23 de agosto de 2022

Daniel Lazzarin Coutinho

Juiz eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600036-22.2022.6.24.0106**

PROCESSO : 0600036-22.2022.6.24.0106 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (LUIZ ALVES - SC)

**RELATOR : 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO : CARLOS JOSE FERREIRA BATISTA

INTERESSADO : JOSE CLODOALDO BATISTA DOS SANTOS

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO REPUBLICANOS - LUIZ ALVES

## JUSTIÇA ELEITORAL

106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600036-22.2022.6.24.0106 / 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO REPUBLICANOS - LUIZ ALVES

INTERESSADO: JOSE CLODOALDO BATISTA DOS SANTOS, CARLOS JOSE FERREIRA BATISTA

## SENTENÇA

Trata-se de informação deste Juízo Eleitoral, acerca de omissão na prestação de contas anual do partido REPUBLICANOS de Luiz Alves, referente ao exercício de 2021.

Regularmente notificado, o partido deixou transcorrer, *in albis*, o prazo para apresentação das suas contas.

Foram determinadas as providências legais, bem como que fossem certificadas as seguintes informações: 1) existência de extratos bancários eletrônicos com movimentação financeira de recursos em nome da agremiação; 2) emissão de recibos de doação; 3) repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário.

O Ministério Público Eleitoral, por seu turno, manifestou-se pela não prestação das contas, aplicando-se ao partido as penalidades legais.

Intimado para se manifestar sobre os documentos e informações apresentados no processo, o órgão partidário permaneceu inerte.

É o relatório.

DECIDO.

As agremiações partidárias em atividade ou as que estiveram vigentes, mesmo durante curto período do exercício, possuem o dever legal de prestar contas à Justiça Eleitoral, nos ditames art. 32 da Lei 9.096/95.

Devidamente notificado, o órgão partidário não apresentou suas contas, deixando de regularizar sua situação perante a Justiça Eleitoral.

Diante do exposto, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS do REPUBLICANOS de Luiz Alves e DETERMINO a suspensão do recebimento de cotas do fundo partidário e o fundo especial de financiamento de campanha pelo tempo em que o partido permanecer omissos com fulcro nos artigos 32 e 37-A da Lei n.º 9.096/95 e art. 30, IV, alínea 'f' e art. 47, I, da Resolução TSE n. 23.604/19.

Publique-se.

Intime-se.

Transitado em julgado, anote-se o presente julgamento no SICO - Sistema de Contas, nos termos da Res. TSE n. 23.384/2012 e publique-se Edital nos termos do artigo 54-B da Resolução TSE 23.662/2021

Após, archive-se

Navegantes, 23 de agosto de 2022

Daniel Lazzarin Coutinho

Juiz eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600048-36.2022.6.24.0106**

PROCESSO : 0600048-36.2022.6.24.0106 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
(NAVEGANTES - SC)

**RELATOR : 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC**  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
INTERESSADO : MARCELLO GARCIA WINCK  
INTERESSADO : LEANDRO ANTONIO DA SILVA  
REQUERENTE : PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO MUNICIPAL -  
NAVEGANTES - SC

#### JUSTIÇA ELEITORAL

106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600048-36.2022.6.24.0106 / 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO MUNICIPAL - NAVEGANTES - SC

INTERESSADO: LEANDRO ANTONIO DA SILVA, MARCELLO GARCIA WINCK

#### SENTENÇA

Trata-se de informação deste Juízo Eleitoral, acerca de omissão na prestação de contas anual do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB de Navegantes, referente ao exercício de 2021.

Regularmente notificado, o partido deixou transcorrer, *in albis*, o prazo para apresentação das suas contas.

Foram determinadas as providências legais, bem como que fossem certificadas as seguintes informações: 1) existência de extratos bancários eletrônicos com movimentação financeira de recursos em nome da agremiação; 2) emissão de recibos de doação; 3) repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário.

O Ministério Público Eleitoral, por seu turno, manifestou-se pela não prestação das contas, aplicando-se ao partido as penalidades legais.

Intimado para se manifestar sobre os documentos e informações apresentados no processo, o órgão partidário permaneceu inerte.

É o relatório.

DECIDO.

As agremiações partidárias em atividade ou as que estiveram vigentes, mesmo durante curto período do exercício, possuem o dever legal de prestar contas à Justiça Eleitoral, nos ditames art. 32 da Lei 9.096/95.

Devidamente notificado, o órgão partidário não apresentou suas contas, deixando de regularizar sua situação perante a Justiça Eleitoral.

Diante do exposto, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB de Navegantes e DETERMINO a suspensão do recebimento de cotas do fundo partidário e o fundo especial de financiamento de campanha pelo tempo em que o partido permanecer omissos com fulcro nos artigos 32 e 37-A da Lei n.º 9.096/95 e art. 30, IV, alínea 'f' e art. 47, I, da Resolução TSE n. 23.604/19.

Publique-se.

Intime-se.

Transitado em julgado, anote-se o presente julgamento no SICO - Sistema de Contas, nos termos da Res. TSE n. 23.384/2012 e publique-se Edital nos termos do artigo 54-B da Resolução TSE 23.662/2021

Após, archive-se

Navegantes, 23 de agosto de 2022

Daniel Lazzarin Coutinho  
Juiz eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600042-29.2022.6.24.0106**

PROCESSO : 0600042-29.2022.6.24.0106 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
(NAVEGANTES - SC)  
**RELATOR : 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC**  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
INTERESSADO : OSVALDIR JOAO CORDEIRO JUNIOR  
INTERESSADO : ADENILSON SANTOS FERREIRA  
INTERESSADO : ADELIR GALVAO  
INTERESSADO : FRANCIELLE CORREIA DOS SANTOS  
REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL CRISTAO - COMISSÃO PROVISÓRIA DE NAVEGANTES  
/SC

### JUSTIÇA ELEITORAL

106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600042-29.2022.6.24.0106 / 106ª ZONA  
ELEITORAL DE NAVEGANTES SC

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL CRISTAO - COMISSÃO PROVISÓRIA DE NAVEGANTES/SC

INTERESSADO: FRANCIELLE CORREIA DOS SANTOS, ADELIR GALVAO, ADENILSON  
SANTOS FERREIRA, OSVALDIR JOAO CORDEIRO JUNIOR

### SENTENÇA

Trata-se de informação deste Juízo Eleitoral, acerca de omissão na prestação de contas anual do  
PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC de Navegantes, referente ao exercício de 2021.

Regularmente notificado, o partido deixou transcorrer, *in albis*, o prazo para apresentação das suas  
contas.

Foram determinadas as providências legais, bem como que fossem certificadas as seguintes  
informações: 1) existência de extratos bancários eletrônicos com movimentação financeira de  
recursos em nome da agremiação; 2) emissão de recibos de doação; 3) repasse ou distribuição de  
recursos do Fundo Partidário.

O Ministério Público Eleitoral, por seu turno, manifestou-se pela não prestação das contas,  
aplicando-se ao partido as penalidades legais.

Intimado para se manifestar sobre os documentos e informações apresentados no processo, o  
órgão partidário permaneceu inerte.

É o relatório.

DECIDO.

As agremiações partidárias em atividade ou as que estiveram vigentes, mesmo durante curto  
período do exercício, possuem o dever legal de prestar contas à Justiça Eleitoral, nos ditames art.  
32 da Lei 9.096/95.

Devidamente notificado, o órgão partidário não apresentou suas contas, deixando de regularizar  
sua situação perante a Justiça Eleitoral.

Diante do exposto, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS do PARTIDO SOCIAL CRISTÃO -  
PSC de Navegantes e DETERMINO a suspensão do recebimento de cotas do fundo partidário e o

fundo especial de financiamento de campanha pelo tempo em que o partido permanecer omissa com fulcro nos artigos 32 e 37-A da Lei n.º 9.096/95 e art. 30, IV, alínea 'f' e art. 47, I, da Resolução TSE n. 23.604/19.

Publique-se.

Intime-se.

Transitado em julgado, anote-se o presente julgamento no SICO - Sistema de Contas, nos termos da Res. TSE n. 23.384/2012 e publique-se Edital nos termos do artigo 54-B da Resolução TSE 23.662/2021

Após, archive-se

Navegantes, 23 de agosto de 2022

Daniel Lazzarin Coutinho

Juiz eleitoral

## ÍNDICE DE ADVOGADOS

ALEX JUNIOR FELLINI (46265/SC) [45](#) [45](#) [45](#) [47](#) [47](#) [47](#) [51](#) [51](#) [51](#)  
ANDRE BOGER E SILVA (19369/SC) [110](#) [110](#) [110](#) [111](#) [111](#) [111](#) [111](#) [116](#) [116](#) [116](#)  
ANDREI DE OLIVEIRA (53981/SC) [88](#) [88](#) [88](#)  
ANGELICA ZENATO ROCHA GENEROSO (16580/SC) [100](#) [100](#)  
ATHILA KUHNEN MATTEI (0042608/SC) [7](#)  
AUGUSTO FELIPPE BIANCHINI (53730/SC) [113](#) [113](#) [113](#)  
AUGUSTO JOSE WANDERLINDE (29551/SC) [88](#) [88](#) [88](#)  
AUGUSTO MIGUEL HEISLER (54001/SC) [46](#) [46](#) [46](#)  
BARBARA TELO BRESCOVICI (93398/RS) [49](#) [49](#) [49](#)  
BRUNA MENDONCA LEANDRO (48956/SC) [115](#) [115](#) [115](#)  
BRUNO BARBOSA NUNES (39726/SC) [40](#)  
CASSIO STURM SOARES (114303/RS) [57](#) [57](#) [57](#)  
CHARLES PAULINO DA CONCEICAO (20476/SC) [118](#)  
CHRISTIAN ALVES (53196/SC) [28](#)  
CLAUDIA BRESSAN DA SILVA BRINCAS (32985/SC) [98](#) [98](#)  
CLAUDIR SOBIERAI (25496/SC) [42](#)  
CLEITON ROBERTO PEREIRA (57632/SC) [72](#) [72](#) [72](#)  
CLEUNIR MATTEUCCI (26074/SC) [57](#)  
CRISTIANO DE AMARANTE (19009/SC) [88](#) [88](#) [88](#)  
CRISTIANO HUNGER PERFEITO (32426/SC) [88](#) [88](#) [88](#)  
CRISTIANO LUIZ DA SILVA (33202/SC) [66](#) [66](#) [66](#)  
EDENILDA DE AMORIM LAURENTINO (41098/SC) [14](#) [14](#) [14](#)  
EDGAR SANTA ROSA ALMEIDA (20786/SC) [20](#) [20](#) [20](#)  
EDUARDO BASTOS MUNDSTOCK (23948/SC) [78](#) [78](#) [78](#)  
ELEONORA DE SOUZA RODRIGUES (32903/SC) [13](#) [13](#) [13](#)  
ENIO FRANCISCO DEMOLY NETO (29472/SC) [4](#) [4](#) [4](#)  
ERIVELTON JOSE KONFIDERA (17099/SC) [105](#) [105](#) [105](#)  
EVERSON RODRIGUES DE CANDIDO (28821/SC) [30](#)  
FERNANDO ALENCAR SCHVETCHER (39504/SC) [45](#) [45](#) [45](#)  
FERNANDO MAZZURANA MONGUILHOTT (25607/SC) [94](#)  
FILIPE DIAS ANTONIO (32377/SC) [95](#)  
GABRIELA DOMINSKI PENTEADO (47256/SC) [22](#) [22](#) [22](#)  
GERCINO COSTA DOS SANTOS JUNIOR (26218/SC) [8](#) [8](#)



GIOVANA MORAES PAGANI COMARU (30399/SC) 34 34 34  
GIULLIARD CASSIANO SILVA (21775/SC) 64 64 64 65 65 66 66 66  
GIZELE LUZIA DE MELLO DE FREITAS KUPPAS (37090/SC) 98 98  
GUSTAVO JOSE WALKER (48592/SC) 46 46 46  
JAIME JOAO PASQUALINI (3665/SC) 60 60  
JAIR FRANCISCO VERDI (11053/SC) 38  
JALY DIB SIMAO JUNIOR (29665/SC) 70  
JANINE POSTAL MARQUES KONFIDERA (15978/SC) 105 105 105  
JERRY ALBERTI (19055/SC) 47 47 47 48 48 48 49 49 49 50 50 50  
JEYSON PUEL (20243/SC) 66 66 66  
JOAO BATISTA TRICHES (16202/SC) 48 48 48 52 52 52  
JOAO HENRIQUE MENDONCA (19409/SC) 114 114  
JONAS SCHUTZ (59140/SC) 9 9 9 11 11 11  
JOSIMAR JOSE CORREIA (47320/SC) 50 50 50 50  
JULIAO LOPES (6032/SC) 97  
LEANDRO DURIGON (59597/SC) 32 32 32  
LEOCIR ANTONIO PARISOTO (26263/SC) 63 63 63  
LEONARDO REINALDO DUARTE (35220/SC) 2  
LEONIR ADRIANO STAUDT (35589/SC) 46 46 46  
LETIERE DE SA SOUZA (26142/SC) 39 39 39  
LUAN CESAR RAULINO (41757/SC) 75 79 79  
LUCEMAR JOSE URBANEK (35141/SC) 58 58 58 58 58  
LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELLO (33076/SC) 63 63 63  
LUIZA CESAR PORTELLA (39144/SC) 4 4 4  
MAICON RODRIGO GASPARIN (26851/SC) 51 51 51  
MARCEL LODETTI FABRIS (37255/SC) 99 99 99 99 99  
MARCIO JOSE PAVANELLO (16127/SC) 29 29 29 29  
MARCIO ELIAS FRIEDRICH (14009/SC) 22 22 22  
MARCUS DA SILVA MACHADO (39839/SC) 8 8 38 38 38  
MARIO CESAR PENTEADO (10947/SC) 22 22 22  
MARLON ANTONIO GASPARIN (53754/SC) 106 106 106  
MATHEUS PRESTES CAMBRUZZI (52194/SC) 2  
MAYRA FAQUIN SANDRI (42540/SC) 23 23 23  
NELCI TEREZINHA KUHNEN MATTEI (0004437/SC) 7  
OLIVERIO JOSE DE LIMA (2203/SC) 12 12 12  
PAMELA DELLA JUSTINA (50438/SC) 8 8 8  
PATRICIA AVILA (44778/SC) 105 105 105  
PAULO FRETTE MOREIRA (19086/SC) 4 4 4  
PAULO SERGIO ALVES MADEIRA (19001/SC) 88 88 88  
PEDRO HENRIQUE MONTEIRO (50106/SC) 82  
RENATA LIMA DE CASTILHO (16913/SC) 27 27 27  
RODRIGO DOS SANTOS CESAR (27030/SC) 4 4 4  
RUAN GALIARDO CAMBRUZZI (0020336/SC) 2  
SILVANA VARELA LEPKALN (39386/SC) 10 10 10  
TATIANA BORGES DA SILVA (33966/SC) 67 67 67 67 67  
TIAGO TAVARES ALVES (34260/SC) 67 67 67  
VANDERLEI VALDIR DA SILVA (34271/SC) 44  
VANESSA DALLA LANA (38920/SC) 50 50 50 50

VANESSA GABRIEL (51038/SC) 73 73 73  
VOLNEI DONIZETE NUNES (9233/SC) 33 33 33  
WAGNER CARBONI DA SILVA (36383/SC) 36  
WAGNER SIST (46944/SC) 28  
WILLIAN GARCIA DA SILVA (15638/SC) 36 36 36 117 117 117

## ÍNDICE DE PARTES

ABEL DA SILVA 45  
ADAMIR ALVES DA SILVA 87  
ADELIR GALVAO 140  
ADEMAR ANTONIO PIGNAT 45  
ADEMAR PAHL FILHO 130  
ADEMILSON GUIMARAES 20  
ADENILSON SANTOS FERREIRA 140  
AGENOR BRUENING 116  
AGIR - COMISSÃO PROVISÓRIA DE NAVEGANTES/SC 135  
ALAIN DOUGLAS AGOSTINI ANTONIO 21  
ALCIR BRAGAGNOLO 63  
ALECSANDRO WERMUTH 76  
ALESSANDRA DINIZ GREGORIO 98  
ALEXANDRE BERGAMIN 42  
ALEXANDRE PEIXER BALTAZAR 64  
ALEXANDRO LOSI 58  
ALISON MENDES VIEIRA 114  
ALSONE BRITO 44  
ALZUMIR ROSSARI 105  
AMILTON GONCALVES DE SOUZA 84  
ANA DA SILVA MARQUES 84  
ANDERSON EFFTING RECH 117  
ANDRE KICH 47  
ANDRE LUIZ DA CRUZ 18  
ANDREIA FABIANA DOS SANTOS 82 86  
ANELISE WIEMES 113  
ANGELO JOAO MARGUTE 78  
ANTONIO JOSE COLONETTI 99  
ANTONIO LUIZ GUIMARÃES 32  
ARI ALVES WOLINGER 22  
ARIOVALDO MACHADO 39  
ARIVONIL SIMOES 132  
ARNALDO GRACIA DE ALMEIDA 18  
ARZAO MARCONDE DE OLIVEIRA RODRIGUES 13  
AVANTE - NAVEGANTES - SC - MUNICIPAL 136  
CAREN MARLENE RUTZEN 50  
CARLA DA CUNHA 65  
CARLOS ANAEL DA SILVA 91  
CARLOS EDUARDO INDALENCIO 82  
CARLOS JOSE FERREIRA BATISTA 137

CARLOS ROBERTO DE SOUZA 89  
CHRISTIAN ALVES 28  
CLAUDIO MELCHIORETTO 133  
CLAUDIOMAR ANDREOLLI 52  
CLAUDIOMARA MAYER WENSING CANDIDO 112  
CLEBER ORIZON MEDEIROS 38  
COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO REPUBLICANOS - LUIZ ALVES 137  
CORA PINTAUDE KERN 94 98  
CRISTIANO BACK WESTRUPP 112  
CRISTIANO MATEUS ZANDONAI 72  
DALMO NEUHAUS 9  
DANIEL DA SILVA MACHADO 119  
DC - DEMOCRACIA CRISTÃO - NAVEGANTES 131  
DEIVITI CÓRDUVA 51  
DEMOCRATAS - SAO JOAO BATISTA - SC - MUNICIPAL 65  
DIEGO RAFAEL MANCHEIN 57  
DIJALMA BORINELLI 58  
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB DE SAO FRANCISCO DO SUL/SC 30  
DIRETORIO MUNICIPAL DO PSC DE LUIZ ALVES / SC 133  
DOUGLAS ISMAEL DA SILVA 49  
DOUGLAS NARDELLI 136  
Destinatário Ciência Pública 18 44 76 112 113 117  
EDESIO PEDRINHO TOMASI 65  
EDIR CANDIDO 85  
EDISON MELLO FERREIRA 23  
EDSON LUIZ ROSALEM 63  
EDUARDO FRANCISCO COLA 48  
ELCIO PAULO ENDRIGO 47  
ELEICAO 2020 JEAN CARLOS BITTENCOURT VEREADOR 79  
ELIETE ARAUJO DE LIMA 135  
ELISEU BOHN 48  
ELIZANDRO MAINARDI 50  
ELZIO NUNES COSTA 33  
EMERSON MORAES MACHADO 110  
EMILIO CARLOS PETRIS 14  
EMIR JOSE PEREIRA 38  
ERALDO PEREIRA DA SILVA 118  
ESTEVAO ALAN COUTO 134  
EUCLIDES SEBASTIAO DE ALMEIDA COELHO 88  
EURLI SILVA 66  
FABIANO BOTTAMEDI 66  
FABIO RAMON FERREIRA 96  
FABIO VITAL LIMA 131  
FABRICIO DA SILVA 86  
FABRICIO PAGANI POSSAMAI 99  
FELIPE REBELLO SCHMIDT 98  
FERNANDA CAMPOS 67

FERNANDA SERAFIM JORGE DA SILVA 128  
FERNANDO DA ROSA 117  
FILIPE CESCO NETTO 7  
FLAVIO MARCIO DA SILVA 127  
FRANCIELLE CORREIA DOS SANTOS 140  
FRANCISMARA APARECIDA MARIANI 63  
FREDOLINO ALFREDO BENTO 134  
GABRIEL DE SOUZA DOS SANTOS 130  
GEAN MARQUES LOUREIRO 98  
GERSON ZIMMER 45  
GIAN CARLOS DE OLIVEIRA ANTUNES 98  
GILBERTO GONCALVES CANDIDO 65  
GILMAR CARLOS FERTIG 23  
GILMAR MORAES DE LORENA 86  
GILMAR STUDDT 48  
GLAYCON DE SOUZA SILVEIRA 93  
GUARACI EDSON FAGUNDES 4  
GUILHERME CARLO DE SOUZA 128  
GUSTAVO HENRIQUE MACHADO 82 86  
GUSTAVO NAZARETH FARACO 94  
HANDERSON LAERTES MARTINS 91  
HENRIQUE DIAS WARMLING ARENT MENDES 116  
HENRIQUE GUGLIELMI 99  
HENRIQUE LEONE FARIAS 10  
HERCIO DOMINGOS SCHENATTO 51  
HURIBI ALEXANDRINA 88  
IDELSON ALVES PORTO 27  
IDOIR DAUFEMBACK HOEPERS 115  
IGOR ALESSANDRO SIQUEIRA 29  
ILTON CARVALHO 32  
IRINEO JOSE SARTOR 8  
IVALINO DE OLIVEIRA 47  
JAIR JOSE SCHENA 49  
JAIR JOSE TARTARI 119  
JAIRO PEREIRA DOS SANTOS 91  
JEAN CARLOS BITTENCOURT 75 79  
JEFFERSON CARDOUZO 58  
JESSIKA SARTOR DARROITE 8  
JIAN PAULO CARDOSO 57  
JOANEI WILL 133  
JOAO CLEBIS ALVES 38  
JOAO EUSEBIO MACHADO 39  
JOCELI GALLIANI 67  
JOCEMAR MINOZZO 63  
JOEL CAO VILLA 45  
JONATHAN LUIZ DO AMARAL 29  
JORGE LUIS BUENO DOS SANTOS 70  
JOSE CARLOS DE MACEDO 132

JOSE CLODOALDO BATISTA DOS SANTOS 137  
JOSE CONSTANTINO DA SILVA PESSOA 60  
JOSE EDUARDO SOUZA 34  
JOSE HELIO MICHELS CORREA 110  
JOSE MAURO DE ANDRADE 38  
JOSE PAULO GARCIA 118  
JOSIMAR DA SILVA 99  
JOSIMAR JOSE CORREIA 50  
JUCELIO DE SOUZA CLEMENTINO 92  
JUCEMAR ZANELATO 114  
JULIANA LOURIVAL BORGES 82  
JULIANO PEIXER 64  
JULIO MANUEL URQUETA GOMEZ JUNIOR 51  
KADYR SEBOLT CARGNIN 90  
LEANDRO ANTONIO DA SILVA 138  
LENOIR DA ROCHA 46  
LEONAM RICARDO SANTOS DA SILVA 128  
LEONARDO GALLON 52  
LETICIA CARPENEDO MACHADO 106  
LETICIA CLEONICE CAETANO 78  
LILIANE RIBEIRO FRANZ 96  
LIZETE CONTIN 7  
LUCAS WARMLING 13  
LUCIA HELENA DE CARVALHO BEZERRA 29  
LUCIANE MENDES 4  
LUIZ AUGUSTO DE SOUZA CORREA 13  
LUIZ CARLOS DE SOUZA 36  
LUIZ CARLOS FERNANDES 36  
LUIZ FERNANDO DOIM 30  
LUIZ HENRIQUE LAURITZEN 65  
LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES 111  
MARCELLO GARCIA WINCK 138  
MARCELO ALTINI 127  
MARCELO AMARAL FONTOURA 67  
MARCELO BUENO DA SILVA 131  
MARCELO ROSA 30  
MARCIO DIOMARIO DA ROSA 111  
MARCOS AURELIO FORSTER 9  
MARCOS EDUARDO DOS SANTOS NEVES 76  
MARIA ELIZABETH BORGES DE SOUZA 12  
MARIA MADALENA WESSLER COSTA 14  
MARIO JOSE SOARES 67  
MARLENE TERESINHA KJELLIN RODRIGUES 85  
MATHEUS NATA SIQUEIRA 76  
MAURO CESAR DE SOUZA 36  
MAYKO LUIZ DE SOUZA 36  
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 28  
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL 7

MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO 88  
MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MUNICIPAL - ARMAZEM - SC 112  
MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - NOVA TRENTO - SC - MUNICIPAL 66  
MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - RIO RUFINO - SC - MUNICIPAL 8  
MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - SAO FRANCISCO DO SUL - SC - MUNICIPAL  
27  
MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - SAO JOAO BATISTA - SC - MUNICIPAL 66  
MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO MUNICIPAL - GRAVATAL - SC 115  
MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO MUNICIPAL - NAVEGANTES - SC 134  
MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO MUNICIPAL-URUPEMA-SC 34  
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO MUNICIPAL - CAIBI - SC 51  
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO MUNICIPAL - MONDAÍ - SC 46  
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO MUNICIPAL - RIO DO CAMPO - SC 58  
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO MUNICIPAL - RIQUEZA - SC 50  
NADIR PEDRO MINOZZO 63  
NAIRTON MARIAN 11  
NEDIO PEROZA 48  
NEILA NEIDES HANAUER 72  
NERI SEMANN 57  
NEUZA TEREZINHA BERGAMIN 42  
NILSO ROSSONI 63  
NILSON MADRUGA 60  
NILVO GRUNEVALD 50  
OSVALDIR JOAO CORDEIRO JUNIOR 140  
PARTIDO CIDADANIA - TUBARÃO - SC - MUNICIPAL 118  
PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - DIRETORIO MUNICIPAL DE CHAPECO - SC 105  
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA MUNICIPAL - SÃO MARTINHO - SC 117  
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA MUNICIPAL - BOM JARDIM DA SERRA - SC  
36  
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA MUNICIPAL - BOM RETIRO - SC 10  
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA MUNICIPAL - IMBUIA - SC 44  
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA MUNICIPAL - MONDAÍ - SC 47  
PARTIDO DEMOCRATAS MUNICIPAL - TRÊS BARRAS - SC 18  
PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC 106  
PARTIDO DOS TRABALHADORES - P.T. 29  
PARTIDO DOS TRABALHADORES MUNICIPAL - CORDILHEIRA ALTA/SC. 42  
PARTIDO DOS TRABALHADORES MUNICIPAL - IÇARA/SC 100  
PARTIDO DOS TRABALHADORES MUNICIPAL - RIQUEZA - SC 47  
PARTIDO DOS TRABALHADORES MUNICIPAL - SÃO JOAQUIM -SC 32  
PARTIDO LIBERAL - PL DE LUIZ ALVES 127  
PARTIDO LIBERAL - PONTE ALTA DO NORTE - SC - MUNICIPAL 22  
PARTIDO LIBERAL - SÃO JOÃO DO OESTE - SC 73  
PARTIDO LIBERAL DE BALNEARIO PICARRAS-SC 78  
PARTIDO LIBERAL MUNICIPAL - ARMAZEM - SC 116  
PARTIDO LIBERAL MUNICIPAL - BOM JARDIM DA SERRA - SC 38  
PARTIDO LIBERAL MUNICIPAL - BOM RETIRO - SC 8  
PARTIDO LIBERAL MUNICIPAL - MONDAÍ - SC 50  
PARTIDO LIBERAL MUNICIPAL - PALMITOS - SC 49

PARTIDO LIBERAL MUNICIPAL - RIQUEZA - SC 51  
PARTIDO LIBERAL MUNICIPAL - SÃO MARTINHO - SC 113  
PARTIDO LIBERAL MUNICIPAL- ALFREDO WAGNER - SC 9  
PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - TUBARÃO - SC - MUNICIPAL 119  
PARTIDO PROGRESSISTA - FREI ROGÉRIO - SC - MUNICIPAL 23  
PARTIDO PROGRESSISTA - JUPIA SC - MUNICIPAL 63  
PARTIDO PROGRESSISTA - PP DIRETORIO MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER 11  
PARTIDO PROGRESSISTA - SAO JOAO BATISTA - SC - MUNICIPAL 67  
PARTIDO PROGRESSISTA GAROPABA 91  
PARTIDO PROGRESSISTA MUNICIPAL - BOM JARDIM DA SERRA - SC 39  
PARTIDO PROGRESSISTA MUNICIPAL - SAO JOAQUIM - SC 33  
PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - GAROPABA 86  
PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - IMBITUBA 82  
PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO MUNICIPAL - NAVEGANTES - SC 138  
PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - NAVEGANTES - SC - MUNICIPAL 128  
PARTIDO SOCIAL CRISTAO - COMISSÃO PROVISÓRIA DE NAVEGANTES/SC 140  
PARTIDO SOCIAL CRISTAO - PSC 85  
PARTIDO SOCIAL CRISTAO PSC 92  
PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC) MUNICIPAL DE PENHA 76  
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - MUNICIPAL - ARMAZEM - SC 111  
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD 89  
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - SAO JOAO BATISTA - SC - MUNICIPAL 65  
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DE ALFREDO WAGNER 14  
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO MUNICIPAL - SAO JOAQUIM - SC 36 40  
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO MUNICIPAL- URUPEMA - PSD 38  
PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - CURITIBANOS - SC - MUNICIPAL 21  
PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - URUBICI - SC - MUNICIPAL 13  
PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO MUNICIPAL - RIQUEZA - SC 45  
PARTIDO SOCIAL LIBERAL - BALNEARIO GAIVOTA -SC - MUNICIPAL 67  
PARTIDO SOCIAL LIBERAL - CURITIBANOS - SC - MUNICIPAL 20  
PARTIDO SOCIAL LIBERAL - GAROPABA - SC - MUNICIPAL 98  
PARTIDO SOCIAL LIBERAL - ICARA - SC - MUNICIPAL 99  
PARTIDO SOCIAL LIBERAL - MIRIM DOCE - SC - MUNICIPAL 57  
PARTIDO SOCIAL LIBERAL - URUBICI - SC - MUNICIPAL 12  
PARTIDO SOCIAL LIBERAL MUNICIPAL - CAIBI - SC 52  
PARTIDO SOCIAL LIBERAL MUNICIPAL - MONDAÍ - SC 49  
PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - GAROPABA - SC - MUNICIPAL 94  
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO MUNICIPAL - GRAVATAL - SC 114  
PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PTDOB 96  
PARTIDO VERDE (PV) - ESTADUAL - SC 4  
PATRIOTA - SAO JOAO BATISTA - SC - MUNICIPAL 64  
PATRIOTA MUNICIPAL - NAVEGANTES - SC 130  
PAULA NATANA COMACHIO 63  
PAULO SERGIO DE ARAUJO 89  
PEDRO ORLANDO MUNIZ 58  
PL - PARTIDO LIBERAL 63  
PLINIO LUIZ FABRE 12  
PODEMOS - GAROPABA - SC - MUNICIPAL 93



PODEMOS - IMBITUBA - SC - MUNICIPAL 84  
PODEMOS - ITA- SC- MUNICIPAL 72  
PODEMOS - LUIZ ALVES - SC - MUNICIPAL 132  
PODEMOS - MIRIM DOCE - SC - MUNICIPAL 60  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL - SC 4 7  
PROGRESSISTA MUNICIPAL - CAIBI - SC 48  
PROGRESSISTAS MUNICIPAL - ARMAZEM - SC 110  
PROGRESSISTAS MUNICIPAL - MONDAÍ - SC 48  
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA 8 8 9 10 11 12 13  
14 18 20 21 22 23 27 28 29 30 32 33 34 36 36 38 38 39 40  
42 44 45 45 46 47 47 48 48 49 49 50 50 51 51 52 57 57 57 58  
60 63 63 64 65 65 66 66 67 67 70 70 72 73 75 76 78 79 82  
82 82 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 98 98 99 100 105  
106 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 127 128 130 131 132 133 134 135  
136 137 138 140  
PTC - PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO 87  
Partido Progressistas - Chapadão do Lageado - SC - Municipal 45  
Partido dos Trabalhadores de Imbituba 95  
QUINTINO RIZZIERI PAVEI 100  
RAQUEL STEINER VIEIRA 113  
REGINA CELIA NUNES DOS SANTOS 82  
REPUBLICANOS - 10 90  
RINELDO DOMINGOS PERIN 49  
ROBERTO BORELLA 22  
ROBERTO CARLOS CORDAZZO 106  
ROBERTO CARLOS MARQUES 67  
RODRIGO NETO DA SILVA 11  
ROGERIO PEREIRA 40  
ROGERIO RECH 73  
ROSE ANGELA MARTARELLO FAEDO 21  
ROSILANE SCOTT CLAUDINO 10  
RUDINEI CARLOS DO AMARAL FERNANDES 115  
RUMILDO BURKHARDT 47  
SANDRA MIRTES SCHENATTO 51  
SERGIO ADRIANO KREUCH DA ROSA 8  
SERGIO MOTTA RIBEIRO 90  
SERGIO PACHECO DE LIMA 92  
SERGIO PEREIRA NUNES 95  
SIDELEI SILVA GUIMARAES 27  
SIDNEI RODRIGUES 50  
SIGILOSOS 2 2 2 2 2 97 97 97  
SILVANE SCHWERTZ TRASEL 73  
SR/PF/SC 98  
TANIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS 95  
TARCISIO RODRIGUES LIMA 135  
TAYNAN JOSE DA CUNHA 66  
TEREZA CHAGAS 100  
TIAGO DALSSASSO 66

TIAGO OLYMPIO SPEZZATTO	46
URSULA SCHNEIDER DE OLIVEIRA	49
VALDECI SCHERNOVSKI	132
VALDONI ELIZANDRO PEREIRA	93
VALENTIM NARDELLI	136
VALMIR BIGOLIN	105
VANCLEI DA SILVA	110
VANDERLEI DA SILVA	87
VANDERLEI DOMICIANO DA ROSA	40
VANDERLEI SEMAN	60
VERA DO NASCIMENTO PINHEIRO	90
VILMAR IZIDORO	20
VILMO LOPES	44
VINICIUS ADRIANO DA SILVA WINCK	67
VOLMIR BALDISSARELLI	63
VOLNEI DONIZETE NUNES	33
WESLEY FERNANDO APARECIDO CAMARGO	90
WILSO LUCHTENBERG	57
WOLNI WRUBLESCHI	34

## ÍNDICE DE PROCESSOS

APEI 0600534-75.2020.6.24.0046	57
APEI 0600701-62.2020.6.24.0056	70
IP 0600003-34.2022.6.24.0073	98
PAPCrim 0600052-98.2022.6.24.0033	2
PC-PP 0600002-73.2022.6.24.0065	73
PC-PP 0600004-18.2022.6.24.0041	51
PC-PP 0600004-32.2022.6.24.0004	12
PC-PP 0600006-85.2022.6.24.0041	50
PC-PP 0600007-84.2022.6.24.0004	8
PC-PP 0600008-69.2022.6.24.0004	10
PC-PP 0600011-10.2022.6.24.0041	49
PC-PP 0600012-92.2022.6.24.0041	52
PC-PP 0600013-70.2022.6.24.0011	20
PC-PP 0600013-77.2022.6.24.0041	48
PC-PP 0600013-91.2022.6.24.0004	8
PC-PP 0600015-48.2022.6.24.0073	89
PC-PP 0600015-63.2022.6.24.0068	78
PC-PP 0600015-67.2022.6.24.0099	119
PC-PP 0600016-25.2022.6.24.0011	21
PC-PP 0600016-32.2022.6.24.0041	47
PC-PP 0600017-02.2022.6.24.0046	60
PC-PP 0600017-17.2022.6.24.0041	50
PC-PP 0600017-18.2022.6.24.0073	91
PC-PP 0600017-31.2022.6.24.0004	14
PC-PP 0600017-56.2022.6.24.0028	33
PC-PP 0600018-16.2022.6.24.0004	13

PC-PP 0600018-41.2022.6.24.0028	34
PC-PP 0600019-26.2022.6.24.0028	38
PC-PP 0600019-48.2022.6.24.0053	67
PC-PP 0600019-84.2022.6.24.0041	48
PC-PP 0600019-85.2022.6.24.0073	95
PC-PP 0600019-98.2022.6.24.0004	9
PC-PP 0600020-11.2022.6.24.0028	32
PC-PP 0600020-33.2022.6.24.0053	66
PC-PP 0600020-62.2022.6.24.0011	22
PC-PP 0600020-69.2022.6.24.0041	45
PC-PP 0600020-70.2022.6.24.0073	96
PC-PP 0600020-89.2022.6.24.0099	118
PC-PP 0600021-18.2022.6.24.0053	65
PC-PP 0600021-54.2022.6.24.0041	51
PC-PP 0600021-68.2022.6.24.0004	11
PC-PP 0600021-74.2022.6.24.0099	112
PC-PP 0600022-03.2022.6.24.0053	65
PC-PP 0600022-39.2022.6.24.0041	49
PC-PP 0600022-40.2022.6.24.0073	85
PC-PP 0600022-78.2022.6.24.0028	38
PC-PP 0600023-24.2022.6.24.0041	47
PC-PP 0600023-25.2022.6.24.0073	88
PC-PP 0600023-85.2022.6.24.0053	64
PC-PP 0600024-02.2022.6.24.0011	23
PC-PP 0600024-10.2022.6.24.0073	87
PC-PP 0600024-27.2022.6.24.0035	42
PC-PP 0600025-14.2022.6.24.0099	114
PC-PP 0600026-77.2022.6.24.0073	94
PC-PP 0600027-62.2022.6.24.0073	90
PC-PP 0600029-51.2022.6.24.0099	115
PC-PP 0600030-89.2022.6.24.0049	63
PC-PP 0600031-02.2022.6.24.0073	92
PC-PP 0600031-21.2022.6.24.0099	110
PC-PP 0600032-39.2020.6.24.0046	58
PC-PP 0600032-82.2022.6.24.0106	134
PC-PP 0600033-32.2022.6.24.0053	66
PC-PP 0600034-53.2022.6.24.0041	46
PC-PP 0600034-95.2022.6.24.0027	29
PC-PP 0600035-39.2022.6.24.0073	98
PC-PP 0600035-44.2022.6.24.0039	45
PC-PP 0600035-75.2022.6.24.0061	72
PC-PP 0600036-22.2022.6.24.0106	137
PC-PP 0600036-62.2022.6.24.0028	36
PC-PP 0600036-65.2022.6.24.0027	27
PC-PP 0600037-10.2022.6.24.0008	18
PC-PP 0600038-89.2022.6.24.0106	131
PC-PP 0600038-91.2022.6.24.0073	93
PC-PP 0600039-20.2022.6.24.0027	30

PC-PP 0600039-74.2022.6.24.0106	127
PC-PP 0600039-76.2022.6.24.0073	84
PC-PP 0600040-59.2022.6.24.0106	130
PC-PP 0600040-61.2022.6.24.0073	86
PC-PP 0600041-21.2021.6.24.0028	36
PC-PP 0600041-30.2022.6.24.0046	57
PC-PP 0600041-44.2022.6.24.0106	132
PC-PP 0600041-46.2022.6.24.0073	82
PC-PP 0600041-61.2022.6.24.0068	76
PC-PP 0600041-65.2022.6.24.0099	116
PC-PP 0600042-29.2022.6.24.0106	140
PC-PP 0600043-14.2022.6.24.0106	133
PC-PP 0600044-06.2022.6.24.0039	44
PC-PP 0600044-96.2022.6.24.0106	136
PC-PP 0600046-66.2022.6.24.0106	135
PC-PP 0600047-51.2022.6.24.0106	128
PC-PP 0600048-13.2022.6.24.0049	63
PC-PP 0600048-36.2022.6.24.0106	138
PC-PP 0600049-42.2022.6.24.0099	113
PC-PP 0600056-83.2021.6.24.0094	105
PC-PP 0600057-19.2022.6.24.0099	117
PC-PP 0600065-49.2021.6.24.0028	39
PC-PP 0600066-78.2022.6.24.0099	111
PC-PP 0600072-28.2021.6.24.0000	4
PC-PP 0600076-78.2021.6.24.0028	40
PC-PP 0600091-88.2021.6.24.0079	100
PC-PP 0600119-56.2021.6.24.0079	99
PC-PP 0600120-76.2021.6.24.0035	106
PC-PP 0600143-62.2021.6.24.0054	67
PCE 0600658-89.2020.6.24.0068	79
PetCiv 0600070-14.2022.6.24.0068	75
RecCrimEleit 0600030-41.2020.6.24.0023	7
Rp 0600094-61.2021.6.24.0073	97
Rp 0600134-84.2021.6.24.0027	28
RpCrNotCrim 0600042-65.2021.6.24.0073	82